

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Leandro de Oliveira Batista

A RAZÃO *NEOLIBERAL* DE ESTADO:

Uma investigação da deturpação *neoliberal* da Constituição democrática de 1988
pela via de emendas supostamente constitucionais.

Belo Horizonte

2022

Leandro de Oliveira Batista

A RAZÃO *NEOLIBERAL* DE ESTADO:

Uma investigação da deturpação *neoliberal* da Constituição democrática de 1988
pela via de emendas supostamente constitucionais.

Dissertação de mestrado desenvolvida sob orientação do Prof. Dr. José Luiz Borges Horta, financiada pela Fundação CAPES e apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre. Linha de Pesquisa 04: Estado, Razão e História Área de Estudo: Filosofia do Estado e Cultura Jurídica

Belo Horizonte

2022

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Luciane Lorena Queiroz - CRB-6/2233.

B333r Batista, Leandro de Oliveira, 1991-
A razão *neoliberal* de Estado [manuscrito]: uma investigação da deturpação *neoliberal* da Constituição democrática de 1988 pela via de emendas supostamente constitucionais / Leandro de Oliveira Batista. – 2022.
109 f.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito.
Bibliografia: f. 105 - 109.
1. Direito e política - Teses. 2. Estado de direito - Teses. 3. Neoliberalismo - Teses. I. Horta, José Luiz Borges. II. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito. III. Título.
CDU: 342.22

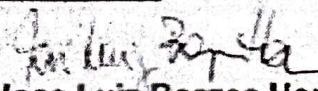
DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO E JUSTIÇA
BEL. LEANDRO DE OLIVEIRA BATISTA

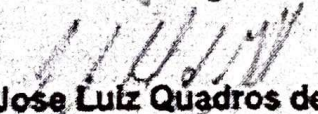
Aos quinze dias do mês de março de 2022, às 14h horas, em Sala virtual da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se, em sessão pública, a Banca Examinadora integrada pelos seguintes professores: Professor Dr. Jose Luiz Borges Horta (orientador do candidato/UFMG); Professor Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes (UFMG) e Professor Dr. Philippe Oliveira de Almeida (UFRJ), para a defesa de Dissertação como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito do Bel. **LEANDRO DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula nº 2019652077, intitulada: **"A RAZÃO NEOLIBERAL DE ESTADO: UMA INVESTIGAÇÃO DA DETURPAÇÃO NEOLIBERAL DA CONSTITUIÇÃO DEMOCRÁTICA DE 1988 PELA VIA DE EMENDAS SUPOSTAMENTE CONSTITUCIONAIS"**. Cada examinador arguiu o candidato pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, assegurando ao mesmo, igual prazo para responder às objeções cabíveis. Encerradas as arguições, procedeu-se ao julgamento da banca, tendo-se verificado a seguinte nota (0 a 100) e conceito (aprovada/reprovada) atribuídos pela Banca:

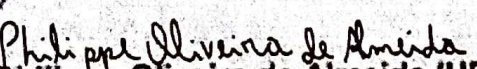
Nota: 100 (cem)..... Conceito: aprovado.....

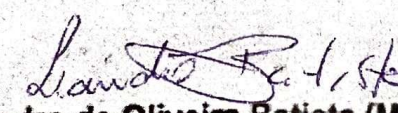
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Banca Examinadora e com o visto do candidato.

BANCA EXAMINADORA:


Professor Dr. Jose Luiz Borges Horta (orientador do candidato/UFMG)


Professor Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes (UFMG)


Professor Dr. Philippe Oliveira de Almeida (UFRJ)


- **CIENTE:** Leandro de Oliveira Batista (Mestrando)

Para Viviane Batista,
minha irmã e
maior entusiasta de todos os meus projetos.

Agradecimentos

Todo agradecimento ao meu orientador – Professor Doutor José Luiz Borges Horta – seria pouco diante da infinidade de reflexões filosóficas instigadas por suas aulas memoráveis na Universidade Federal de Minas Gerais. Obrigado por tanto.

Agradeço profundamente os membros da banca examinadora, o Professor Doutor José Luiz Quadros de Magalhães, a quem eu devo a honra de ter sido orientando durante a graduação em Direito; o Professor Doutor Phillipe de Oliveira Almeida, pelo brilhantismo e coragem com que escreve seus textos e conduz sua carreira acadêmica – inspiração permanente em minha formação – e ao Professor Doutor Adamo Dias Alves, a quem eu recorri nas aulas do Programa de Pós-graduação da UFMG para o aprofundamento sobre o primeiro período deste texto.

Agradeço aos meus pais – Irany e Onofre – pelo cuidado e incentivo constante. Aos meus irmãos – Viviane e Thiago –, pelo apoio sempre incondicional. Agradeço, também, ao querido Mailson Andrade de Brito, pelo apoio incansável, nos momentos mais tortuosos deste trabalho. Muito obrigado.

Aos amigos que a Faculdade de Direito da UFMG me trouxe e que foram os fiéis revisores e críticos da reflexão aqui proposta – João Batista Miguel; Vinícius Batelli de Souza Balestra; Hugo Rezende Henriques; Paulo Roberto Cardoso; Adriano Augusto; Gabriel de Souza Oliveira e Silva; Vinícius de Siqueira; João Pedro Braga De Carvalho; Lucas Mendes; Yaçanã Cunha; Thales Monteiro Freire; Rodrigo Marzano Antunes Miranda.

Agradeço, ainda, aos queridos amigos com quem mantive intensa discussão sobre as reflexões propostas no texto e que me ajudaram na sua constante revisão – Lucas Isaac Soares Mesquita; Ewerton de Marchi; Gabriela Salman; Bárbara Nascimento; Thayrine Virtuoso; Marcos Paulo da Silva Oliveira; Lorena Rodrigues; Vanessa Vermeuller; Mariana Zolini; Thais Solto; Débora Santos; Bruna Dornas; Tânia Sena; Thiago Starling; Guilherme Sabino.

Por fim, um agradecimento especial à Universidade Federal de Minas Gerais e seus professores brilhantes e indispensáveis à Filosofia produzida neste país. À Fundação Capes e aos servidores públicos da Faculdade de Direito que tornaram este trabalho possível.

Muito obrigado.

Resumo

O Estado Democrático de Direito no Brasil, formalizado com a promulgação da Constituição de 1988, marca um período de transição política sem precedentes na história do país. A sistemática jurídica, bem como as aspirações trazidas por um texto marcado pela valorização da dignidade humana – em todos os seus aspectos –, inaugura um novo tempo e coloca em marcha um país que se voltava ao compromisso de reequilibrar as tensões políticas, econômicas e sociais que constituíram a formação histórica do país.

O presente trabalho tem por objetivo expor o descompasso entre as aspirações inscritas na Constituição de 1988 e o funcionamento de uma *Razão neoliberal de Estado* que legitima a deturpação do Poder Constituinte do povo ao implementar uma segunda Constituição disfarçada através de emendas e interpretações (*in*)constitucionais que foram implementadas para que o mercado pudesse manter a aparência de que é capaz de se autorregular em um Estado extremamente estratégico para a política global, com economia periférica e marcado pelo exercício de poderes políticos domésticos profundamente conflitantes e paradoxalmente adaptáveis às maiorias de ocasião.

Para tanto, retoma-se o fio histórico que perpassa pelos seguintes acontecimentos: (I) a tragédia pós República de Weimar e o *signal de alerta* dado pela resposta alemã à crise econômica de 1929; (II) os limites do capitalismo e o *alarme de incêndio* soado por Margaret Thatcher e Ronald Reagan; (III) a *sirene atômica* acionada após a crise financeira de 2008 no horizonte político que se descortina na perspectiva brasileira em um mundo marcado pelo novo acirramento bélico e econômico mundial.

Palavras-chave: Estado de Direito; Constituição; Política; Neoliberalismo.

Abstract

In Brazil, the Rule of Law was formalized in 1988 with the Constitution enactment, which marks a period of political transition unprecedented in the country's history. The legal system, as well as the aspirations brought by a Constitution marked by the appreciation of human dignity, inaugurates a new era and sets in motion a country that was committed to rebalancing political, economic and social tensions which constituted the historical formation of the country.

This research aims to expose the mismatch between the aspirations arranged in the 1988 Constitution and the functioning of a neoliberal Reason of State that legitimizes the distortion of the Constituent Power of the people by implementing a second Constitution disguised through amendments and (un)constitutional interpretations, which were implemented so the market could maintain the appearance of a capable of self-regulation entity in an extremely strategic state for global politics with a peripheral economy and marked by the exercise of deeply conflicting domestic political powers and paradoxically adaptable to the majority of the occasion.

In order to do so, the historical thread that runs through the following events is resumed: (I) the post-Weimar Republic tragedy and the warning signal given by the German response to the 1929 economic crisis; (II) the limits of capitalism and the fire alarm sounded by Margaret Thatcher and Ronald Reagan; (III) the atomic siren triggered after the 2008 financial crisis and the political horizon that reveals the Brazilian perspective in a world marked by the new nuclear war and economic intensification.

Keywords: Rule of Law; Constitution; Politics; Neoliberalism

Sumário

Introdução	11
1. A tragédia pós República de Weimar e o sinal de alerta dado pela resposta alemã à crise econômica de 1929	15
1.1. As bases históricas da República de Weimar;	15
1.2. O fracasso da tentativa de conciliação na social-democracia da República de Weimar: a burguesia, o proletário e a luta de ambos na condução do Estado.	26
2. Os limites do capitalismo e o alarme de incêndio soado por Margaret Thatcher e Ronald Reagan	33
2.1. Comunidade Global e Império: “as boas novas anunciadas” com Consenso de Washington	40
2.2. O avesso do fim	47
3. Poder constituinte usurpado e permanentemente exercido pelo neoliberalismo brasileiro	51
3.1. Razão e Estado	52
3.2. A retórica neoliberal	58
4. A ordem na desordem da institucionalidade brasileira: Razão, Estado e neoliberalismo	67
4.1. Ao topo, o Estado; à base, o mínimo.	70
4.2. O desmoronamento da economia e dos pactos que estruturaram a República pós Constituição de 1988	79
5. Sinal de alerta (1929), alarme de incêndio (1989) e sirene atômica (2008)	98
Referência	105

“Ora, descobrir a racionalidade da História nada mais é do que perceber ou reconhecer no curso do tempo a realidade da vida, uma realidade marcada pela Dialética, na qual se nega porém se conserva e afinal se eleva tudo ao seu próprio plano superior. Assim, a História é dialética, como também histórica será a Dialética, que é movimento, e que se vale do devir para movimentar-se – como se pudéssemos imaginar um Chronos que se desdobra, mas se devora a si mesmo, um caminho que se dobra e se desdobra sobre si mesmo, uma afirmação que seduz sua negação e se reafirma como negação da negação.”

(HORTA, *Hegel, Paixão e Diferença*)

Introdução

A maioria dos presidentes que ocuparam o poder executivo após a promulgação da Constituição Federal de 1988 – independente da vertente ideológica ou do plano de governo utilizado para se eleger, bem como os integrantes do Congresso Nacional e Judiciário –, utilizaram de emendas e malabarismos interpretativos *(in)constitucionais* para deturpar o caráter democrático que estrutura(va) a Constituição Federal.

Ao final do ano de 2021 já haviam sido aprovadas cento e onze emendas *(in)constitucionais* que, apesar de aparentemente terem obedecido aos critérios formais de elaboração e vigência trazidos pela Constituição de 1988, cuidaram para que algumas medidas (e interpretações) estratégicas deturpassem o Poder Constituinte exercido pelo povo brasileiro na transição do período ditatorial para o pretenso período democrático de direito em uma *Razão neoliberal de Estado* – que passou a orientar a atuação do poder público brasileiro, em total descompasso com os anseios sociais que levaram à elaboração da chamada Constituição cidadã.

O presente trabalho tem por objetivo expor as raízes e o funcionamento desta *Razão neoliberal de Estado*, que legitima a deturpação do Poder Constituinte do povo ao implementar uma segunda Constituição disfarçada através de emendas e interpretações *(in)constitucionais* que foram implementadas para que o mercado pudesse manter a aparência de que é capaz de se autorregular em um Estado extremamente estratégico para a política global, com economia periférica e marcado pelo exercício de poderes políticos domésticos profundamente conflitantes e paradoxalmente adaptáveis às maiorias de ocasião.

Para tanto, retoma-se o fio histórico que perpassa pelos seguintes acontecimentos: **(I)** a tragédia pós República de Weimar e o *signal de alerta* dado pela resposta alemã à crise econômica de 1929; **(II)** os limites do capitalismo e o *alarme de incêndio* soado por Margaret Thatcher e Ronald Reagan; **(III)** a *sirene atômica* acionada após a crise financeira de 2008 e horizonte político que descortina na perspectiva brasileira em um mundo marcado pelo novo acirramento bélico e econômico mundial.

A *Razão neoliberal de Estado* – responsável pela vigência de uma segunda Constituição oculta nas emendas e interpretações que se fizeram ao texto de 1988 – reflete os desdobramentos ocorridos nos três momentos citados anteriormente e que submeteram

tanto a política brasileira, como a política dos países que estruturam a ordem global contemporânea.

A reflexão dos contextos em que se formaram as três crises financeiras (1929, 1989, 2008), bem como a saída filosófica, econômica e jurídica encontrada pelo poder político, são de grande importância para que se contextualize a origem, desenvolvimento e crise da democracia e economia brasileira pós redemocratização.

O poder constituinte permanentemente exercido por forças neoliberais no Estado brasileiro escancara a urgência de se retomar a reflexão filosófica acerca da Ciência do Estado, da Economia e das Relações Internacionais que neste início de século romperam com toda a ordem que sustentava a precariedade da concepção democrática ocidental diante de um mercado que já havia dado o seu primeiro *signal de alerta* no início do século XX.

A crise brasileira – tanto econômica, como política – não é um ponto fora da curva¹ que começou a ser traçada desde o momento em que se assimilou a falácia da separação entre poder político e forças “naturais” do mercado. Resguardados os contextos e posições dos Estados na sistemática financeira, a crise brasileira é etapa; é contribuição; é uma adaptação ao sistema financeiro dirigente e dirigido².

Justamente pela intersecção entre o contexto político brasileiro, com suas especificidades e assimilações de outros contextos políticos, é que este texto propõe uma reflexão *macrofilosófica*³, que será construída a partir da dialética especulativa hegeliana⁴,

¹ Cf. KLEIN, Naomi. *A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

² Cf. ARRIGHI, Giovanni. *Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

³ Gonçal Mayos conceitua o termo ‘*macrofilosofia*’ da seguinte maneira: “De forma análoga, asociamos la ‘macrofilosofia’ a los análisis de conceptos que, más Allá de que los haya elaborado tal o cual filósofo concreto, manifiestan las mentalidades o cosmovisiones de amplias capas de La población y durante considerables períodos temporales. Así como la macroeconomía estudia las relaciones entre los valores económicos agregados y los explica a partir Del comportamiento de los grupos de agentes económicos, La macrofilosofía estudia los conceptos filosóficos agregados (mentalidades sociales, grandes líneas culturales, ideas fuerza, cosmovisiones, etc.) y las explica a partir de las circunstancias compartidas por los grupos de agentes culturales”. MAYOS, Gonçal. *Macrofilosofía de la Modernidad*. Barcelona: DLibro, 2020, p. 10.

⁴ José Luiz Borges Horta, ao comentar o apaixonante e complexo sistema filosófico construído por Hegel, pontua que é só a partir do filósofo alemão que “aprendemos a filosofia historicamente ou a história da filosofia (...). É que o presente, em Hegel, recupera toda tradição que lhe é fundante, reconciliando trajetória e destino, tradição e futuro, passado e momento; no presente está o passado todo, e sem o passado não será possível conhecermos o presente. Por isso, o convite de Hegel é um convite ao pensamento em uma etapa superior, na qual a história das cisões, contradições e reconciliações pretéritas guia, qual *magistra vitae*, nosso caminho em direção a nós mesmos” HORTA, José Luiz Borges. *A subversão do Fim da História e a falácia*

adotando-se, para tanto, fontes metodológicas em diferentes disciplinas (Filosofia, Direito, Ciências do Estado, Economia e Relações Internacionais).

O texto foi produzido, ainda, sob a ótica cultural⁵, não concebendo as transformações geopolíticas contemporâneas de forma mecanicista (ou materialistas), e nem de um hipotético *dever ser*.

O professor Doutor José Luiz Borges Horta, em seu artigo “Teoria do Direito: a perspectiva do Culturalismo”, reflete, resgatando Hegel e Miguel Reale, sobre:

“a evidente vantagem em relação ao Positivismo e ao Naturalismo, uma vez que realiza a suprassunção de ambos (o termo é hegeliano, e faz menção à especificidade dos movimentos da dialética especulativa, que ao mesmo tempo nega, conserva e eleva). Em verdade, os marcos culturalistas buscam a superação da dualidade entre natural e positivo, entre dado e construído, entre valor e norma, entre ideal e real, aliando todos esses elementos em uma construção teórica vigorosa, potente e, no pensamento jusfilosófico brasileiro, amplamente hegemônica, graças, particularmente, ao papel polar de Miguel Reale, seguramente o maior jurista das Américas, no século XX.”⁶

Por fim e em decorrência do próprio desdobrar desta *Razão neoliberal* que submeteu o poder político à forças “ocultas” de mercado – tão ou mais políticas do que o tradicional palco de formação da vontade pública pensando na cultura ocidental –, os conflitos econômicos e bélicos que começam a aparecer no horizonte para (re)equilibrar a ordem global podem reabrir⁷ a possibilidade de retorno da política que ouse – semelhante

do fim do Estado. In: HORTA, José Luiz Borges; SALGADO, Karine. *História, Estado e Idealismo Alemão*. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2017, p. 84.

⁵ Daniel Cabaleiro Saldanha, ao esclarecer a perspectiva culturalista na metodologia de elaboração do seu livro: “Organização do Estado brasileiro: o modelo oligárquico de Federalismo” sintetiza, com perfeita maestria, que “(...) o Culturalismo assume sem pudores o papel da política e, assim, dos atos de poder, do qual o *dever-ser* é apenas o ponto de chegada. (...) Nosso campo de estudo, o Direito, exige um ato de decisão, mas nele não se esgota. Não é esse o ato de decisão que nos interessa. (...) O que nos move é conhecer o processo que as antecede, as lutas que vieram apaziguar, os grupos que prestigiaram, aqueles de cujo apoio prescindiram, as pautas axiológicas recorrentes e, sobretudo, o fio de coerência que os une. Não queremos com essa aproximação, entretanto, violentar o *justo* ou nos filiar ao relativismo de Radbruch, Jellinek ou Weber. Ao contrário, queremos encontrar não o *canto do justo*, mas sua *melodia*, não investigamos sua *matéria*, mas sua *energia*” SALDANHA, Daniel Cabaleiro. *Organização do Estado Brasileiro – O modelo oligárquico de Federalismo*. Belo Horizonte: Letramento: casa do Direito, 2019, p. 51.

⁶ HORTA, José Luiz B.. Teoria do Direito: a perspectiva do Culturalismo. In: Karine Salgado. (Org.). *Para Além das Palavras; reflexões sobre Arte, Política e Direito*. 1ª ed. Porto Alegre: Editora Fi, 2020, p. 112.

⁷ Cf. CABRAL, Severino. *Brasil megastado: nova ordem mundial multipolar*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

à ousadia de movimentos reacionários, *iliberais*, conservadores que surgem mundo afora neste início de século – repensar o Estado de Direito, a Política e a Economia.

1. A tragédia pós República de Weimar e o sinal de alerta dado pela resposta alemã à crise econômica de 1929

A compreensão do período histórico em que foi possível a República de Weimar na Alemanha, bem como os aspectos que levaram ao seu trágico fim – com o prelúdio do que a Europa viveria posteriormente –, é fundamental para que se possa refletir, contemporaneamente, sobre o conflito ideológico entre política e mercado, que parece estar na base dos maiores desafios que os Estados enfrentam desde que a burguesia o elevou a um novo patamar de compreensão.

A desmistificação do discurso técnico e apolítico que fundamenta as retóricas mercadológicas e suas pretensões de livre regulação fora das amarras do que se convencionou chamar – sem a ironia do pleonismo – de intervencionismo estatal, é de fundamental importância para que se possa situar a atualidade dessa discussão no âmbito do Estado.

O resgate da República de Weimar nesta dissertação – que, com razão, ainda inspira os movimentos por um constitucionalismo de matriz democrática na contemporaneidade –, é empreendido com o objetivo de se trazer, também, os seus maiores conflitos ideológicos. Não tanto para se comparar, mas, principalmente, para situar as transformações do desafio colocado à civilização ocidental e que se globalizou ao longo do século XX.

Refletir sobre as bases deste momento histórico alemão e sobre as forças políticas que o transformaram, dando o sinal de alerta para o “*dilúvio ético*”⁸ que se abateria sobre o século XX e suas repercussões nos dois polos que insistem em permanecer antagônicos – Estado e mercado –, mesmo após o século XX, é o desafio deste capítulo.

1.1. As bases históricas da República de Weimar;

O período que se segue ao ocaso da República de Weimar, com o desmoronamento de toda a sua pretensão institucional de abarcar movimentos políticos variados que estavam fervilhando por toda a Europa pelo menos desde a Revolução

⁸ HORTA, José Luiz Borges. Notas de aulas, especialmente em sede de pós-graduação.

Francesa⁹ – e acelerados pela Revolução de 1848¹⁰ –, abalará profundamente os rumos da Alemanha, e de todo o restante do mundo, contribuindo, decisivamente, para o que Eric Hobsbawm denominou de “*A Era dos Extremos - O breve século XX*”¹¹.

A Alemanha inspirou, com a República de Weimar, um movimento de busca por um constitucionalismo de matriz democrática que influencia o Ocidente até a contemporaneidade, juntamente com a Constituição mexicana e outras cartas que as sucederam. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Adamo dias Alves refletem a influência de Weimar para o chamado constitucionalismo social:

“A Constituição de Weimar de 1919 é um marco para o constitucionalismo social, assim como a sua predecessora, a Constituição do México de 1917. O movimento constitucionalista

⁹ Paulo Bonavides, ao refletir sobre as raízes políticas que antecederam a Revolução Francesa, aponta a diferença crucial que, antes de separar, complementa e a *suprasummi* contribuições inglesa e norte americana: “Houve, assim, pela vez primeira na história dos povos, a universalização do princípio político. Não foram unicamente quebrantadas as instituições feudais e as hierarquias que sacralizavam a tradição e o passado, senão que se construiu ou se intentou construir, sobre esferas ideais, para um aporfiar de libertação, menos a *pólis* deste ou daquele povo, mas a de todo gênero humano; *pólis* cujos alicerces, posto que ainda abstratos, não foram outros senão a liberdade, a igualdade e a fraternidade. Escreveram os ingleses a Magna Carta, o *Bill of Rights*, o *Instrument of Government*; os americanos, as Cartas coloniais e o Pacto federativo da Filadélfia, mas só os franceses, ao levarem a *Declaração Universal dos Direitos do Homem*, procederam como havia procedido o apóstolo Paulo com o Cristianismo. Dilataram as fronteiras da nova fé política. De tal sorte que o governo livre deixava de ser a prerrogativa de uma raça ou etnia para ser o apanágio de cada ente humano; em Roma, universalizou-se uma religião; em Paris, uma ideologia. O homem-cidadão sucedia ao homem-súdito.” BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. São Paulo. Editora Malheiros. 8ª Ed. 2007, p. 31.

¹⁰ José Luiz Borges Horta, em sua obra dedicada à reflexão sobre a História do Estado de Direito, aponta que “1848, com suas agitações, é parte no processo (socialista) de tomada de consciência das massas, e um marco na rejeição ao Estado liberal (...)” HORTA, José Luiz B. *História do Estado de Direito*. São Paulo: Alameda: 2011, p. 119.

¹¹ “Neste livro, a estrutura do Breve Século XX parece uma espécie de tríptico ou sanduíche histórico. A uma Era de Catástrofe, que se estendeu de 1914 até depois da Segunda Guerra Mundial, seguiram-se cerca de 25 ou 30 de extraordinário crescimento econômico e transformação social, anos que provavelmente mudaram de maneira mais profunda a sociedade humana que qualquer outro período de brevidade comparável. Retrospectivamente, podemos ver esse período como uma espécie de Era de Ouro, e assim foi visto quase imediatamente depois que acabou, no início da década de 1970. A última parte do século foi uma nova era de decomposição, incerteza e crise – e, com efeito, para grandes áreas do mundo, como a África, a ex-URSS e as partes anteriormente socialistas da Europa, de catástrofe. À medida que a década de 1980 dava lugar à de 1990, o estado de espírito dos que refletiam sobre o passado e o futuro do século era de crescente melancolia fin-de-siècle. Visto do privilegiado ponto de vista da década de 1990, o Breve Século XX passou por uma curta Era de Ouro, entre uma crise e outra, e entrou num futuro desconhecido e problemático, mas não necessariamente apocalíptico. Contudo, como talvez os historiadores queiram lembrar aos especuladores metafísicos do “Fim da História”, haverá um futuro. A única generalização cem por cento segura sobre a história é aquela que diz que enquanto houver raça humana haverá história.” HOBBSAWN, Eric. J. *Era dos extremos: o breve século XX, 1914-1991*. 2. ed. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 15.

que abarca estas duas constituições e uma série de outras que surgiram após, determina uma ênfase na defesa dos direitos sociais, como a melhora nas condições de trabalho, de saúde, de educação, de um incremento nas políticas públicas e busca uma diminuição da desigualdade social. Portanto, estas constituições declaram ao lado dos direitos individuais, os direitos sociais que prescrevem uma prestação positiva por parte do Estado em razão do princípio de igualdade material. Para esta prestação positiva do Estado entende-se como necessária a intervenção estatal nos domínios sociais e econômicos o que contrariou os adeptos do liberalismo econômico que rechaçam esta ingerência.”¹²

No estudo dedicado aos desdobramentos deste período alemão, Gilberto Bercovici esclarece que as constituições elaboradas após a Primeira Guerra Mundial têm em comum a característica de tentar compatibilizar os direitos individuais com os chamados direitos sociais, encontrando na Constituição da República de Weimar a mais célebre tentativa de harmonização destas forças políticas, influenciando as constituições que foram elaboradas posteriormente.

Para Bercovici, “a *Constituição de Weimar* foi elaborada sem maiorias claras, em um contexto político cujo equilíbrio era precário e instável”¹³ e no qual se buscava legitimar a República por meio da democracia e do Estado Social, consistindo em um projeto audacioso e sempre subestimado por seus críticos.

Em outro trabalho dedicado à análise da tensa e complexa relação entre política e Constituição no contexto da República de Weimar, Bercovici retorna à reflexão, resgatando os principais estudiosos que influenciaram os rumos políticos daquele período para situar este debate que se mantém atual na cultura ocidental:

“A tentativa, nem sempre bem sucedida, de conciliar o constitucionalismo com a democracia vai, na Europa, ter início com a Constituição alemã de 1919, a célebre Constituição de Weimar. Será sob a vigência desta Constituição que ocorrerá o famoso e, até hoje, fundamental, debate sobre os métodos do direito público, iniciado quando Hans Kelsen propõe a aplicação do método jurídico positivista até as últimas consequências, gerando, nas palavras de

¹² ALVES, Adamo. D.; OLIVEIRA, Marcelo A. C.. Carl Schmitt versus Weimar. In: Congresso Nacional do Conpedi- São Paulo/SP, 2009, São Paulo. Anais do XVIII Congresso Nacional do Conpedi- São Paulo/SP. Florianópolis/SC: Fundação Boiteux, v. 1. p. 5632-5647, 2009, p. 5663.

¹³ BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e Estado de exceção permanente: atualidade de Weimar*. Rio de Janeiro: Azougue, 2004, p. 26.

Heller, uma “Teoria do Estado sem Estado”. O debate, então, vai se dar, segundo Olivier Beaud, em torno das concepções neohegelianas e neokantianas de Estado e Constituição: entre a ideia de que a Constituição é a lei da vida política global de um Estado, ou seja, está ligada ao “ser” político do Estado e a concepção de que a Constituição é uma regra de direito que apenas regula o comportamento estatal, estando ligada ao “dever ser” do Estado. Em suma, a Constituição é entendida como regime político-social do país (ideia defendida por autores das mais diversas tendências ideológicas, cujas origens estão em Hegel, passando por Ferdinand Lassalle e Lorenz von Stein) ou entende-se a Constituição limitada ao texto constitucional, regulando os comportamentos dos agentes estatais (ideia defendida pelo neokantismo e o normativismo positivista).¹⁴

As bases históricas de Weimar podem ser creditas às lutas políticas do que se convencionou a chamar de Estado Liberal e Estado Social, ambos pensados como respostas às suas épocas, mas que permanecem influenciando os Estados contemporâneos, em maior e menor grau, a depender dos influxos da história¹⁵.

O Estado Liberal, marco primeiro do constitucionalismo moderno, remonta aos movimentos que proporcionaram¹⁶ o surgimento da Revolução Francesa – sucessora e,

¹⁴ BERCOVICI, Gilberto. Constituição e política: uma relação difícil. São Paulo: Lua Nova; *Revista de Cultura e Política*, n. 61, p. 5-24, 2004, p. 07.

¹⁵ Para o desafio proposto neste texto, acolhe-se proposta de José Luiz Borges Horta: “Pensemos na História do Direito não como a estéril e cansativa descrição do advento e do desenvolvimento de institutos jurídicos, de resto temário vasto e frutuoso que abre os apetites dos publicistas, privatistas e processualistas (ou seja, dos cientistas do Direito), mas como compreensão – a um tempo construtora e a outro reconstrutora – do universo cultural de que emerge a ordenação jurídica da vida humana”. HORTA, *História do Estado de Direito*, *op. cit.*, p p. 22

¹⁶ Gonçal Mayos, estudioso da obra hegeliana, reflete sobre a periodização da história na obra do filósofo alemão, trazendo a Reforma Protestante para o eixo das grandes transformações operadas na civilização ocidental e que antecederam – ou prepararam – a Revolução Francesa: “quando se analisam suas opiniões [Hegel] sobre a Revolução nas *Lições de Filosofia da História Universal*, vê-se que tais opiniões mudaram notavelmente. Ele não tem nenhum problema em afirmar a superioridade da Reforma em relação à Revolução e uma certa “superfluidade” desta última. Duas razões são dadas: a primeira é que a Reforma fez antes no tempo o que se tratava de fazer com a Revolução e, a segunda, que a reconciliação alcançada com a Reforma é muito superior àquela que acreditava o jovem Hegel que se podia alcançar com a Revolução. (...) Fruto de tudo o que resumimos, resulta uma transvaloração da Revolução e do pensamento que a engendra – que era legítimo, porém condenado ao fracasso nos países reformadores. Assim, Hegel pode dizer que a Revolução é a reforma dos países que não tiveram Reforma, já que os “protestantes realizaram sua revolução com a Reforma”. Ao mesmo tempo, Hegel lembra que é impossível o triunfo de uma revolução sem uma prévia reforma religioso-espiritual. A Revolução é a tentativa desesperada dos países católicos para provocar violentamente a mudança política e espiritual que os países germânicos reformados tiveram pacificamente. Nestes países a Revolução é supérflua porque se produziu uma reforma religiosa nas consciências, produziu-se uma revolução espiritual e já não há contradição entre o mundo ético-político e o Espírito absoluto. MAYOS, Gonçal. A periodização hegeliana da história: o vértice do conflito interno

notadamente influenciada pela agitação política já provocada pelas Revoluções Inglesa e Americana:

“O contexto político, de rejeição revolucionária ao absolutismo, e o econômico, de evidente transformação nos modos de produção e nas classes dirigentes, exigiram uma mudança radical na estrutura jurídica. O valor liberdade é consagrado, pelos filósofos da Modernidade, como fim incontestado do Estado, exigindo o planejamento de um arcabouço normativo apto a concretizá-lo. Os juristas dos séculos XVIII e XIX, em notável construção, retornam habilmente às raízes romanísticas, aceitando as melhores tradições do gênio romano.”¹⁷

As inovações políticas e institucionais trazidas com essas revoluções liberais alteraram completamente¹⁸ o mapa geográfico, econômico e social da Europa. O liberalismo político, na concepção de José Luiz Borges Horta, marcará a primeira geração¹⁹

do pensamento hegeliano - DOI: 10.9732/P.0034-7191.2012v104p13. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, v. 104, p. 13-52, 1 jan. 2012, p. 46-48.

¹⁷ HORTA, *História do Estado de Direito...*, *op. cit.*, p. 8

¹⁸ Evitando reduzi-la à uma revolução econômica da burguesia, colhe-se o ensinamento de Paulo Bonavides sobre as transformações provocadas com a emergência política do homem burguês “Só debaixo desse aspecto de limitação histórica e determinação da fronteira espacial que a circunscreve, se faz possível aceitá-la, restritiva e historicamente, enquanto categoria da Grande Revolução do século XVIII, ou seja, reduzida tão-somente a Revolução da burguesia – um horizonte menor –, aliás, de acordo com o entendimento mais vulgar e mesquinho e, de ordinário, mais propagado a seu respeito. Quem a concebeu apenas assim, não lhe conferindo sentido ou dimensão adicional, produziu unicamente uma ambiguidade. As lições interpretativas extraídas do próprio marxismo enveredaram igualmente por esse mesmo caminho. Tal aconteceu com a escola leninista de revolucionários que, conforme se supõe, vieram transformar o mundo”. BONAVIDES, *Do Estado Liberal ao Estado Social*, *op. cit.*, p. 17

¹⁹ A caracterização dos direitos fundamentais como gerações correspondentes aos estágios pelos quais a figura do Estado já passou – liberal, social e, contemporaneamente, democrático de direito – é parte da reflexão proposta por José Luiz Borges Horta para que se possa refletir sobre esses momentos sem descurar da complementariedade e desdobramento que cada uma soma à outra: “É na síntese entre as duas teses, (frise-se) apenas aparentemente opostas [tese de complementariedade entre as gerações de direitos], que se percebe a real importância da evolução histórica das categorias de direitos Fundamentais, sem descurar da imediata justaposição de cada categoria a um núcleo composto de três camadas (cada uma correspondendo a uma geração), em permanente “giro” e, portanto, pela própria força centrípeta atraindo “novos” direitos, ao tempo em que as camadas se amalgamam de modo inquebrantável; (...) não se trata, vale encarecer, de opor cada geração à anterior, como se uma geração pudesse ser inteiramente superada por outra, e tampouco de imaginar radicais rupturas entre um momento e outro da história do Estado. (...) Na realidade, o processo histórico, lento mas preciso, impôs ao Estado de Direito (e bem assim aos Direitos Fundamentais que lhe dão razão de ser) uma evolução gradual, contínua e nada traumática: os mencionados direitos de segunda e terceira gerações funcionam como garantias dos direitos de primeira geração, enquanto os ideais de igualdade e de fraternidade (ou solidariedade) que àqueles informam, como se verá, a rigor existem para assegurar a liberdade originalmente fundante dos direitos de primeira geração”. HORTA, *História do Estado de Direito*, *op. cit.*, p. 42-7.

de Direitos Fundamentais²⁰ conhecida no Ocidente, consistente na limitação do poder sobre os sujeitos e na codificação das normas a que estavam submetidos.

Num primeiro momento, o Estado Liberal cumprirá com maestria o que se propôs, com a plena codificação dos atos da vida civil e limitação do poder de interferência do Estado – não mais absolutista – na vida privada e nos atos comerciais praticados pelos indivíduos:

“Foi assim, da oposição histórica e secular, na Idade Moderna, entre a liberdade do indivíduo e o absolutismo do monarca, que nasceu a primeira noção do Estado de Direito, mediante um ciclo de evolução teórica e decantação conceitual, que se completa com a filosofia política de Kant. O Estado é a armadura de defesa e proteção da liberdade. Cuida-se com esse ordenamento abstrato e metafísico, neutro e abstencionista de Kant, chegar a uma regra definitiva que consagre, na defesa da liberdade e do direito, o papel fundamental do estado. Sua essência há de esgotar-se numa missão de inteiro alheamento e ausência de iniciativa social.”²¹

A questão relativa à liberdade comercial moldará profundamente as aspirações das revoluções que antecederam e moldaram o Estado Liberal pós revolucionário. A limitação dos Estados pós absolutistas perpassa por vários âmbitos da sociedade, desde a esfera penal, política e, principalmente, pela esfera econômica.

Contudo, não tardou para que o Estado Liberal começasse a expor uma face não planejada pelas forças que derrubaram as monarquias pela Europa. O Estado era chamado de burguês em razão da nova força política que direcionava seus esforços, mas seu mecanismo econômico não tinha condições lógicas para abarcar toda a população de forma que refletisse suas pretensões teóricas.

De antemão, cumpre trazer à reflexão a contribuição de Alfredo de Oliveira Moraes, em seu fundamental texto em que se questiona sobre o caráter burguês da sociedade civil, com o objetivo de se evitar preconceitos pouco esclarecedores e que tornam turvas as águas pelas quais a civilização ocidental transita desde as revoluções liberais do século XVIII:

²⁰ Para uma abordagem aprofundada sobre a cultura dos Direito Fundamentais no Ocidente e sua importância para o desenvolvimento da ideia de Estado de Direito – desde os primórdios da civilização ocidental até a contemporaneidade – consultar a obra de Karine Salgado.

²¹ BONAVIDES, *Do Estado Liberal ao Estado Social*, op. cit., p. 29

“A condenação à Burguesia desde há algum tempo se tornou universal e se popularizou, sobretudo, porque se confunde e se reduz a burguesia, com todo o seu conjunto de princípios, com o sistema econômico que lhe dá suporte, ou mais precisamente, com as mazelas desse sistema econômico, muito raramente alguém lembra que se, por exemplo, Buda ou Jesus ou Maomé tivessem de ser julgados pelos desdobramentos dados pelos homens às ideias que eles nos legaram, a condenação que sofreriam com muita probabilidade seria muito mais severa. Especialmente no Brasil, que permaneceu por muito tempo sob o domínio de um Portugal arcaico, a burguesia chegou quando no seu nascedouro já estava em declínio, ou seja, quando já havia perdido a pujança e o compromisso com seus princípios revolucionários, devemos entender, além do mais, que não existe algo como uma ‘classe’ social, isso é apenas uma abstração, na verdade o que existe são homens que assumem para si determinados valores e princípios que permite sua identificação a um determinado grupo a que denominamos ‘classe’, hoje inclusive também uma denominação inadequada, pois tal é a fragmentação desses grupos que somente se pode falar em sub-subclasses. Ora, se os indivíduos mudam a tal ponto que um ‘cientista’ no poder pede que esqueçam o que ele escreveu e um operário no poder fantasia suas origens para negar compromissos dos seus tempos de sindicalista, o quanto não deve mudar uma ‘classe’ na sucessão histórica dos indivíduos que a compõem?.”²²

Menos de um século desde a Revolução Francesa, novos movimentos começaram a agitar a Europa novamente. A revolução de 1848 era um grito pelo Estado prometido pelos ideais revolucionários e por mudanças na sua forma de organizar a vida política, jurídica e, principalmente, a vida econômica. Um grito que ecoava através dos mesmos ideais que inspiraram os burgueses da revolução de 1789, acrescidos, agora, de um novo valor que voltará a mudar toda a estrutura dos Estados modernos: a concepção do valor do trabalho. José Luiz Borges Horta, apoiado em Joaquim Carlos Salgado e suas reflexões hegelianas, esclarece como esse novo valor foi acrescentado às concepções políticas daquele período:

“A igualdade contemporânea, no entanto, não pode confundir-se com a igualdade clássica. Joaquim Carlos Salgado identifica a igualdade formal como princípio informador da ideia de justiça já

²² MORAES, Alfredo Oliveira. A Sociedade Civil é Burguesa?. *Revista Dialectus*, v. 3, p. 48, 2013.

nos antigos; com o advento da Modernidade, a ela somou-se a liberdade (cujo ponto culminante é Kant). Salgado registra, em Hegel, o acréscimo de mais um valor à ideia de justiça: o valor trabalho, tomado como “processo pelo qual o homem se torna livre. Com a irrupção do trabalho no plano jusfilosófico, a liberdade e a igualdade passariam por notáveis transformações: “A ideia de justiça em Hegel, cujo elemento central é sempre a liberdade, traz um dado novo a incorporar nesse valor supremo do direito. Em Kant, a liberdade e a igualdade constituíram os valores de conteúdo dessa ideia. Hegel traz como novo o valor trabalho e a forma com que a liberdade, o trabalho e a igualdade vão ser tratados: a perspectiva dialética.”²³

Se dava, assim, o surgimento do proletário enquanto movimento político organizado em busca dos mecanismos institucionais pensados e criados desde as revoluções liberais para acomodar o poder político dos burgueses que ousaram se opor à nobreza. Os mesmos esforços que a burguesia havia direcionado para a criação dos mecanismos e funcionamento do Estado Liberal, serão agora, diante da sua ineficiência de se tornar materialmente liberal – isto é, de efetivar, na prática, os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade –, direcionados para que o proletário se arrogue na condição de ocupar o espaço político oportunizado pelo Estado pós revolucionário.

Paulo Bonavides situa os desdobramentos ocasionados com a derrubada do antigo regime e a ascensão da burguesia ao poder. O autor reflete, a partir das contribuições Ortega y Gasset, que, para ele, *“foi o primeiro a enxergar claro no meio do denso nevoeiro que envolvia aqueles dois princípios políticos [liberalismo e democracia], quando afirmou que o liberalismo era uma ideia aristocrática que nada tinha que ver com a democracia”*, e conclui:

“Exprime a Revolução Francesa o triunfo de uma classe e de uma nova ordem social. A ordem política, no entanto, saía daquele embate, envolta no caos e na contradição das doutrinas que derrubaram o ancien regime. Antes da revolução, tudo se explicava pelo binômio absolutismo-feudalidade, fruto de contradição já superada. Depois da revolução, advém outro binômio, com a seguinte versão doutrinária: democracia-burguesia ou democracia-liberalismo. Antes, o político (o poder do rei) tinha ascendência sobre o econômico (feudo). Depois, dá-se o inverso: é o econômico (a burguesia, o industrialismo) que *inicialmente* controla e dirige o

²³ HORTA, *História do Estado de Direito*, op. cit., p. 128

político (a democracia), gerando uma das mais furiosas contradições do século XIX: a liberal-democracia. Dissemos *inicialmente* porque, depois, o equilíbrio se rompe com a pugna ideológica, que reprimiu e desacreditou o antigo princípio liberal, fazendo que a ideia democrática (igualdade) viesse a preponderar, de modo já inequívoco, como acontece em nossos dias, com a chamada democracia de massas, democracia igualitária, ou, para empregarmos a justa expressão de Burdeau, *democracia governante*, que se distingue da *democracia governada*, do liberalismo”²⁴

A novidade trazida pelas Revoluções de 1848 abalou profundamente os rumos políticos na Europa. O surgimento e a organização de partidos de massa²⁵, com sua paulatina conquista de poder institucional, elevaram a pressão social em um contexto marcado pela aceleração ocasionada com o aumento expressivo dos fluxos comerciais e industriais, ocasionando de forma cada vez mais séria os conflitos sociais.

O Estado sonhado pela burguesia – com sua pretensa neutralidade e afastamento dos conflitos gerados pelo desenvolvimento das sociedades industrializadas – era chamado, ao menos no Estado Alemão, à uma nova forma de atuação política.

“Se o liberalismo pré-1848 repropõe, nos seus termos constitutivos, o dilema kantiano e tenta formular uma solução apostando na dupla conexão (entre o poder e o direito, entre o poder juridicamente vinculado e os direitos individuais), por sua vez fortalecida pelo controle da opinião pública, a cultura político jurídica alemã enfrenta o mesmo desenvolvimento temático, introduzindo, já antes de 1848, um termo destinado a uma fortuna notável: "Rechtsstaat". Sejam quais forem os significados que esse lema assume no século XIX alemão, é certo que esses vão se perfilando no interior de um saber

²⁴ BONAVIDES, *Do Estado Liberal ao Estado Social*, op. cit., p. 41.

²⁵ Ressalta-se que a expressão “partidos de massa”, para a presente reflexão, se filia ao conceito sociológico desenvolvido por Ortega y Gasset, em sua obra “Rebelião das Massas”, ocasião em que o autor esclarece: “O conceito de multidão é quantitativo e visual. Traduzamo-lo, sem alterá-lo, à terminologia sociológica. Então achamos a ideia de massa social. A sociedade é sempre uma unidade dinâmica de dois fatores: minorias e massas. As minorias são indivíduos ou grupos de indivíduos especialmente qualificados. A massa é o conjunto de pessoas não especialmente qualificadas. Não se entenda, pois, por massas só nem principalmente “as massas operárias”. Massa é “o homem médio”. Deste modo se converte o que era meramente quantidade — a multidão — numa determinação qualitativa: é a qualidade comum, é o mostrengo social, é o homem enquanto não se diferencia de outros homens, mas que repete em si um tipo genérico. Que ganhamos com esta conversão da quantidade para a qualidade? Muito simples: por meio desta compreendemos a gênese daquela. E evidente, até acaciano, que a formação normal de uma multidão implica a coincidência de desejos, ideias, de modo de ser nos indivíduos que a integram. Dir-se-á que é o que acontece com todo grupo social, por seletos que pretenda ser. (...)” ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Trad. Felipe Denardi. São Paulo: Vide Editorial, 2016, p. 43

juspublicístico que se distancia do "modelo francês" em todas as suas componentes, tanto na fundação do Estado e na descrição do seu papel, quanto na representação do sujeito e dos seus direitos. Nesse saber juspublicístico predomina um "paradigma historicista", que, mesmo interpretado de modo profundamente diverso por um ou outro autor, mesmo transformado em opções político-ideológicas também opostas (conservadoras ou liberais), todavia, resta ainda ancorado em alguns postulados fundamentais e recorrentes: em primeiro lugar, a ordem política não é decidida, desejada, construída, mas está ligada à tradição, à história, à continuidade do desenvolvimento; em segundo lugar, o "sujeito" do desenvolvimento é uma entidade coletiva, o povo, que historicamente plasmado e provido de uma sua específica identidade ético-espiritual, se realiza, se torna visível, no Estado; em terceiro lugar, a identidade político-jurídica do sujeito se determina no pertencimento ao povo-Estado, e os direitos, por conseguinte, não podem ser referidos a uma abstrata, jusnaturalística personalidade, mas nascem do nexó vital que une o indivíduo ao povo-Estado.”²⁶

A intervenção do Estado em diversos domínios que a burguesia enxergava como espontâneos marcará a *segunda geração*²⁷ de Direitos Fundamentais que compõe o que se convencionou a chamar de Estado Social.

O Estado Social surge neste contexto. Não em contraposição, mas em complemento²⁸ ao Estado Liberal. Um complemento que será preenchido por sujeitos livres – como queriam as Revoluções que encerraram o século XVIII –, mas não necessariamente burguesas, como a revolução de 1848 mostrou.

A complementariedade das ideologias que nutriram o chamado Estado Liberal e Social é destacada na esteira dos ensinamentos produzidos por José Luiz Borges Horta, para quem – de forma genuinamente hegeliana – ambos os estágios do Estado se “*somam, negando-se, conservando-se e elevando-se no curso da história*”²⁹:

“Não deixa de ser viável interpretar como uma tríade dialética os 3 estágios (pode dizer-se os três momentos) do Estado moderno. Num primeiro estágio (que contudo já constituía uma ‘contradição’

²⁶ COSTA, Pietro; ZOLO, Danilo (orgs.). *O Estado de Direito: história, teoria, crítica*. Trad. Carlo Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 121.

²⁷ Cf. HORTA, *História do Estado de Direito*, *op. cit.*

²⁸ Cf. HORTA, *História do Estado de Direito*, *cit.*

²⁹ HORTA, *História do Estado de Direito*, *cit.*, p. 246.

em face da ordem medieval), o poder se concentra e se afirma por cima das instâncias que anteriormente teriam podido controlá-lo, como os parlamentos por exemplo. No segundo, ele nega a concentração, divide-se em poderes e se submete a uma regulamentação jurídica escrita, que inclusive o faz conviver com os direitos inatos dos súditos. No terceiro ele retoma a tendência a concentrar-se, nega a limitação social que o impedira de interferir na vida concreta dos súditos, e submete a vida destes a uma série cerrada de programações e regulamentações.”³⁰

Se, num primeiro momento, a maturidade política exigiu um Estado limitado, com atuação previsível e distante dos conflitos sociais e econômicos, a segunda metade do século XIX mudará completamente suas perspectivas, passando a contar com forças políticas que direcionaram o Estado para a implementação de políticas intervencionistas com o objetivo de reduzir a miséria que assolava parte significativa dos Estados e que a burguesia pensava ser espontânea.

O breve século XX de Hobsbawm tem início com a tarefa de acomodar, dentro da concepção de Estado Direito que o Ocidente atingiu com a Revolução Francesa, as aspirações liberais burguesas e as sociais proletárias, acrescidas pela aceleração das trocas comerciais, pela revolução industrial e pelo crescente estranhamento bélico entre as nações europeias no plano externo e entre grupos políticos domésticos. De toda forma, uma conclusão política restava bastante clara ao fim do século XIX:

“Dos principais grupos sociais envolvidos na revolução [1848], a burguesia, como já vimos, descobriu que preferia a ordem à chance de pôr em prática todo o seu programa, quando diante da ameaça à propriedade. Diante do confronto com a revolução "vermelha", os moderados liberais e os conservadores marchavam ombro a ombro. Os "notáveis" na França, quer dizer, as pessoas de respeito, influentes e ricas que dirigiam as questões políticas daquela nação, deram fim a sua longa e antiga luta entre os partidários dos Bourbons, dos Orleans, mesmo dos que apoiavam a república e adquiriram uma consciência de classe nacional através de um emergente e novo "partido da ordem"; As figuras-chave na monarquia restaurada dos Habsburgos viriam a ser o ministro do Interior Alexander Bach (1806-67), um antigo moderado liberal opositorista e o magnata do comércio e navios K. Von Bruck (1798-1860), figura-chave no porto de Trieste. Os banqueiros e

³⁰ HORTA, *História do Estado de Direito*, cit., p. 137.

comerciantes da região da Uhr, que falavam pelo liberalismo burguês prussiano teriam preferido uma monarquia constitucional limitada, desde que confortavelmente estabelecida como os pilares de uma Prússia restaurada, onde todos os eventos viessem a prescindir de um sufrágio democrático. De volta, os regimes conservadores restaurados estavam bem preparados para fazer concessões ao liberalismo econômico, legal e até cultural dos homens de negócios, desde que isto não significasse um recuo político. Como veremos mais tarde, os anos reacionários de 1850 viriam a ser, em termos econômicos, um período de sistemática liberalização. Em 1848-49, os moderados liberais fizeram então duas importantes descobertas na Europa ocidental: que revoluções eram perigosas e que algumas de suas mais substanciais exigências (especialmente nos assuntos econômicos) poderiam vir a ser atingidas sem elas. A burguesia cessara então de ser uma força revolucionária.”³¹

1.2 O fracasso da tentativa de conciliação na social-democracia da República de Weimar: a burguesia, o proletário e a luta de ambos na condução do Estado.

As forças políticas dirigentes que haviam conseguido se livrar das limitações impostas pela nobreza até o fim do século XVIII terão agora, pela frente, a tarefa de desvincular os mecanismos econômicos das atribuições conferidas ao Estado que eles lutaram para conquistar.

Era a burguesia dirigente sendo alçada à condição de nobreza no que tange à pretensão de direcionamento arbitrário dos rumos políticos da estrutura institucional desenvolvida e a que eles, agora, por consequência lógica de seu próprio projeto revolucionário, deveriam se submeter e, politicamente, partilhar.

A burguesia não poderia se dar ao luxo de abandonar os ideais que a colocaram onde ela estava naquele momento, ou seja, a forma de reduzir o espaço de ingerência dos partidos proletários que foram alçados à condição de atores políticos capazes de alterar e submeter classes dirigentes aos seus objetivos se daria de outra maneira.

Com a depuração das ideias liberais que sacudiram a Europa – e, posteriormente, todo o globo –, bem como o fato de que as classes dirigentes já haviam sedimentado, aparentemente, seu poder sobre o Estado, o embate entre *poder* e *liberdade*³²

³¹ HOBBSBAWM, E. J. *A era das revoluções: Europa 1789-1848*. Trad. de. Maria Tereza Lopes Teixeira. Marcos Penchel. 24. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009, p. 47

³² “Identificamos na história ocidental uma tensão permanente entre a matéria em dionisíaca ebulição e a forma apolineamente forjada. O mundo grego, assim, legou-nos o olhar sobre o poder, a pólis, a democracia; já Roma, com o poderoso racionalismo estóico (apolíneo), descobre a pessoa e o direito. O medievo,

que permeia a cultura política ocidental desde os seus primórdios se desdobra em novas perspectivas:

“A burguesia, classe dominada a princípio e, em seguida, classe dominante, formulou os princípios filosóficos de sua revolta social. E tanto antes como depois, nada mais fez do que generalizá-los doutrinariamente como ideais comuns a todos os componentes do corpo social. Mas no momento em que se apodera do controle político da sociedade, a burguesia já não se interessa em manter na prática a universalidade daqueles princípios como apanágio de todos os homens. Só de maneira formal os sustenta, uma vez que no plano de aplicação política eles se conservam, de fato, princípios constitutivos de uma ideologia de classe. Foi essa a contradição mais profunda na dialética do Estado moderno.”³³

Era necessário, diante do avanço dos partidos de massa pelos meios institucionais políticos criados pela burguesia após os resultados inesperados da revolução de 1848 – ocasião em que as aspirações revolucionárias começam a deixar as ruas para ocupar os parlamentos –, que o poder de interferência na capacidade de negociar, expandir e lucrar fosse retirado do Estado e concentrado em um mecanismo não tão democrático assim.

Isabel Loureiro, em seu livro dedicado ao estudo da Revolução Alemã, esclarece como se deu essa transição revolucionária para os meios institucionais que sacudiriam a Alemanha nos anos de Weimar:

“O prognóstico de Marx pareceu em vias de realizar-se em duas ocasiões: a primeira durante a vaga revolucionária que agitou a Europa em 1848 e se encarnou na Alemanha num forte movimento liberal e democrático reivindicando um Estado democrático-parlamentar, direitos e liberdades civis, tudo isso ligado à palavra de ordem de unificação do país. No interior desse movimento protagonizado pela burguesia, uma fração mais radical advogava, além da soberania do povo, a igualdade social; em outras palavras, mudanças sociais profundas, visando a abolir a sociedade de classes,

alienação do Espírito, é todo ele dionisíaco, soturno, imerso nas trevas das quais emerge o poder absoluto da Igreja, e a seguir o absolutismo do Estado Moderno. O Estado Liberal de Direito é a reação do apolíneo, com a formalização das liberdades e o cerceamento do poder. O Estado social é o retorno Dionisíaco, e por vezes barrocamente contraditório, do poder, ora mais, ora menos embriagado de si” HORTA, *História do Estado de Direito*, op. cit., p. 22.

³³ BONAVIDES, *Do Estado Liberal ao Estado Social*, op. cit., p. 42

origem da miséria do proletariado que começava a surgir. A questão social era, já nessa época, motivo de inquietação. Mas a alta burguesia, temendo o radicalismo do povo (operários e burguesia democrata), abandonou seus antigos aliados. No primeiro semestre de 1849, os soldados prussianos aniquilaram os revolucionários que tinham esperado criar, no verão de 1848, uma nação democrática. A segunda ocasião em que o prognóstico de Marx parecia prestes a realizar-se surgiu no final da Primeira Guerra Mundial, no período que vai de 1918 a 1923. Porém, mais uma vez, venceu o "partido da ordem" contra as forças da democracia radical. As razões dessa derrota (...) deixou marcas indeléveis na esquerda do século XX (...).”³⁴

Num curto espaço de tempo e experiência desde as revoluções liberais, tem início a retórica política que tentará esvaziar, no âmbito do Estado, a possibilidade de partidos de massa intervirem e influenciarem a atividade econômica daqueles que ocuparam o lugar deixado pelas monarquias, ainda que esse novo projeto significasse a negação dos ideais liberais revolucionários.

Dois movimentos essenciais foram conduzidos pelos partidos de massa: revolução e atuação parlamentar. Juntos, a combinação desses dois fatores abalará a forma de atuação das elites políticas, como também as estruturas da própria crítica que sustentava³⁵ a retórica da revolução e da esperada superação do Estado.

³⁴ LOUREIRO, Isabel. *A revolução alemã*. São Paulo: Unesp, 2005, p. 22

³⁵ “Não nos deve surpreender que o medo ou a esperança da revolução fossem vívidos e fortes. Agora sabemos que não iriam ser de maior consequência nos anos após 1848. De fato, escrever sobre a revolução social nestas décadas é semelhante a escrever sobre serpentes na Inglaterra: elas existem, mas não como uma parcela significativa da fauna. A revolução europeia, tão próxima – talvez tão real – no grande ano de esperança e desapontamento, desapareceu de vista. Marx e Engels, tinham, como sabemos, depositado esperanças no seu reaparecimento nos anos imediatamente subsequentes. Eles olharam seriamente para uma nova explosão geral em sequência à (e consequência da) grande depressão global econômica de 1857. Quando isto não aconteceu, eles não a esperaram mais num futuro previsível, e certamente não mais na forma de um outro 1848. É naturalmente bastante errôneo supor que Marx transformara-se numa espécie de social-democrata gradualista (no sentido moderno do termo), ou mesmo que esperasse que a transição para o socialismo, quando viesse a ocorrer, se desse pacificamente. Mesmo nos países onde os trabalhadores pudessem se tornar capazes de tomar o poder pacificamente através da vitória eleitoral (ele mencionou os Estados Unidos, Inglaterra e talvez a Holanda), esta tomada do poder, e a subsequente destruição da velha política e das instituições, que ele via como essencial, iria provavelmente, pensava, levar a uma violenta resistência por parte dos antigos dirigentes. E nisso ele era sem dúvida bastante realista. Governos e classes dirigentes, poderiam estar prontos a aceitar um governo trabalhista que não ameaçasse sua dominação, mas não havia razão para supor, especialmente depois da sanguinária supressão da Comuna de Paris, que eles estivessem preparados a aceitar um que o fizesse”. HOBBSAWM, Eric J. *A Era do Capital*. Trad. de Maria Tereza Lopes Teixeira. Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 245.

Otto Kirchheimer, em seu artigo sobre a “*Formação e atualidade de Weimar*”, esclarece o contexto político que se formava naquele início de século, com a República de Weimar tendo de acomodar, em uma Alemanha destruída pela guerra e com um enorme contingente populacional desempregado, a atuação política de forças antagônicas:

“Segundo a concepção tradicional dos países ocidentais, é o parlamento que assume a tarefa de realização da democracia, de sua transposição para a *praxis* estatal. De maneira geral, a Constituição de Weimar seguiu esta tradição e, por isso, recusou todas as propostas submetidas na época pelo USPD, na Assembleia Nacional, que tinham as experiências da revolução russa como modelo.”³⁶

Ao tratar dessa mudança na concepção revolucionária de superação do Estado para o desenvolvimento de uma força política que disputasse o poder institucional juntamente com as forças burguesas tradicionais, Gilberto Bercovici também esclarece – citando Hermann Heller – que

“A luta de classes é um meio, não um fim em si mesma. No mesmo sentido, a luta de classes é um processo positivo, não negativo, ou seja, o socialismo vai transformar, não demolir o Estado, pois não há como prever um futuro sem Estado. Para Heller, quem fala em repulsa ao Estado está querendo ressaltar a sua oposição ao atual Estado capitalista. Na concepção marxista o Estado tem um caráter transitório, como o Estado de classe e meio de opressão econômica. O estado vigente é realmente um Estado de classe, mas essa não é uma característica necessária do Estado, pois ele muda de acordo com as relações sociais de poder. O significado atual do Estado, segundo Heller, é distinto do Estado de Marx e Engels. A verdadeira questão que se coloca ao socialismo é de que forma combater o Estado de classe, não o Estado em si. O proletariado tem interesse também no Estado, pois sem ele não há como estabelecer economia socialista: “O socialismo não é superação, mas refinamento do Estado. Tão mais próximo estará o trabalhador do socialismo, quanto mais positivamente considerar o fenômeno do Estado.”³⁷

³⁶ KIRCHHEIMER, Otto [1930]. Weimar... e então? Formação e atualidade da Constituição de Weimar. Tradução de Bianca Tavorali. *Direito e Praxis*, n. 2, v. 10, 2019, p. 1527.

³⁷ BERCOVICI, *Constituição e Estado de exceção...op. cit.*, p. 118.

A propósito dos esclarecimentos de Hermann Heller citados por Gilberto Bercovici quanto à confusão metodológica e teórica comum às críticas que são dirigidas ao Estado – sem a devida compreensão de elementos como poder³⁸, economia, ideologia, política – cumpre acrescentar à reflexão o pensamento hegeliano de Franz Rosenzweig, para quem o Estado “*não conhece nenhum conceito de bom e de mau, de vergonhoso e de infame, de perfídia e de fraude; ele está por cima de tudo isto, pois nele o mal está reconciliado consigo mesmo*”³⁹.

Nesse contexto de agitação e vertentes políticas variadas, a República de Weimar inaugura um novo tempo no constitucionalismo moderno. Foi a República capaz de, institucionalmente, se aproximar da elaboração de um mecanismo que recebesse e oportunizasse as lutas políticas sem que uma Revolução precisasse vir para varrer toda a ordem vigente.

Weimar foi uma tentativa, inicialmente de sucesso, na recepção do Estado Liberal e do Estado Social dentro de um espaço de institucionalidade em que essas forças – aparentemente antagônicas – pudessem se reconciliar no Estado de Direito. Um Estado de Direito que era liberal em suas formas, mas social em sua atuação⁴⁰.

Contudo, Otto Kirchheimer evidencia o conflito ideológico que rapidamente expôs os limites da tarefa que os alemães tinham empreendido em uma base política de formação burguesa que já tinha dado sinais de transformação em outros lugares da Europa:

“O surgimento da Constituição de Weimar faz parte de um segundo ponto alto da era burguesa. Os últimos restos de um sistema feudal ou semi-feudal caíram no mundo todo com a penetração planejada de um capitalismo que se auto-organiza. O curso das ideias do operariado, que se fortaleceu de maneira poderosa na esteira do Estado capitalista, pressionou para além do Estado burguês – há pouco, na Rússia, ele parecia ter desistido do próprio Estado burguês no primeiro ataque. Todos esses fatos que, num tempo relativamente curto, mudaram a face cultural e econômica de povos e países, jogaram seu reflexo no surgimento da Constituição de Weimar, em cuja origem estava o destino particular da burguesia alemã. (...) A Alemanha de 1919, que na época ainda era vista como a fortaleza mais robusta do socialismo continental, queria dar um passo à frente

³⁸ Cf. HENRIQUES, Hugo Rezende. *Fenomenologia do poder: o Estado de Direito e seu compromisso com o Poder como liberdade*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2020 (Tese, Doutorado em Direito).

³⁹ ROSENZWEIG, Franz. *Hegel e o Estado*. J. Guinsburg e Roberto Romano, organização; Ricardo Timm de Souza, tradução. São Paulo: Perspectiva, 2008, 271.

⁴⁰ Cf. HORTA, *História do Estado de Direito*, op. cit.,

com seus direitos fundamentais. O aparelho burguês de organização foi completamente tomado com os antigos grupos de funcionários; com seus direitos fundamentais, em princípio foi deixado espaço para uma nova ordem social. Estava-se preparado para colocar o aparato estatal à disposição tanto da ordem social velha quanto da nova e prover, para essa nova ordem, independentemente de como ela viesse a ser, a aparência de legalidade. Assim como Max Weber, que, nesse sentido, menosprezava por completo a essência de uma constituição, a Constituição de Weimar entendeu por bem abrir caminho livre apenas para todas as tarefas imagináveis dirigidas à administração. Mas aqui está o erro irreparável de princípio desta Constituição: ela não se decidiu por ela mesma. Ela sucumbiu ao erro de achar que os princípios da democracia já seriam, neles mesmos, os princípios de uma determinada ordem social ou ideológica. Ela esqueceu que a democracia não consegue expressar mais do que o que já existia antes. Uma democracia consegue dar expressão externa a uma ordem social existente, ela consegue representá-la de maneira evidente. Na medida em que se confundem as formas da democracia com seu conteúdo, deixa-se de dar um programa político a esta Constituição. Desde 1919, a burguesia alemã tratou de, com sorte e habilidade, remeter a forma nua e pura desse programa político próprio a componentes burgueses individuais.”⁴¹

A convivência das mais variadas manifestações ideológicas no breve período de Weimar, com sua estrutura institucional ideologicamente moderna e plural, mas relativamente fraca em termos de pacificar o turbilhão econômico que se formava a partir do fim da primeira guerra, se degenerará quando o conflito entre as forças políticas atingir o ponto mais alto de pressão, ocasião em que uma ideologia sairá vencedora, dando voz à uma sociedade totalitária que irromperia deste contexto e varreria a Europa novamente.

O brevíssimo tempo de vida da República de Weimar terminará com a saída encontrada pelas forças políticas que conseguiram dar uma voz comum à burguesia e aos partidos de massa em uma Alemanha devastada economicamente e desmoralizada em razão das punições que lhe foram impostas após o fim da primeira guerra.

Saía de cena, assim, a República que inspira o Constitucionalismo moderno até a contemporaneidade para ter início o Terceiro Reich, com o *diluvio ético*⁴² que se abateria sobre o século XX a partir de então.

⁴¹ KIRCHHEIMER, Weimar...e então... *op. cit.*, 1152

⁴² HORTA, José Luiz Borges. Notas de aulas, especialmente em sede de pós-graduação.

A válvula de escape acionada pela sociedade alemã ao optar pelo nazismo como meio de solucionar um conflito de concepções políticas e econômicas trocará a institucionalidade pensada no constitucionalismo social de Weimar pelo horror provocado com a ascensão – um tanto irônica – de um Partido denominado: Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães.

Weimar permanece inspirando o constitucionalismo contemporâneo, e a tarefa desta reflexão é contextualizar não apenas os seus avanços teóricos em termos institucionais e jurídicos, mas também o *Sinal de Alerta* dado pelo conflito que se formou diante do dilema econômico-social que se abateu sobre aquele povo e que foi capitaneado pela ideologia nazista.

2. Os limites do capitalismo e o *alarme de incêndio soado* por Margaret Thatcher e Ronald Reagan

As políticas formuladas pelo Ocidente após o fim da Segunda Guerra Mundial passaram pela criação de instituições internacionais dedicadas aos assuntos econômicos, políticos e bélicos, numa tentativa de se evitar o que a primeira metade do século XX havia produzido.

“A Segunda Guerra Mundial acrescentou uma urgência ainda maior à guerra contra a pobreza. O nazismo tinha fincado raízes na Alemanha num período em que o país se encontrava numa depressão devastadora, causada pelas reparações punitivas impostas após a Primeira Guerra Mundial e aprofundada pela crise de 1929. Keynes tinha alertado antes para o perigo de se optar pela visão liberal acerca da pobreza na Alemanha, o que seria desastroso: “a vingança, ousou prever, não tardará”. Essas palavras não foram ouvidas naquele momento, mas quando a Europa foi reconstruída, depois da Segunda Guerra Mundial, as potências ocidentais acataram a ideia de que as economias de mercado precisavam garantir uma dignidade elementar a fim de impedir que os cidadãos desiludidos encontrassem uma ideologia mais atraente, o fascismo ou o comunismo. Foi esse imperativo pragmático que levou à criação de quase tudo que nós hoje associamos aos dias passados do capitalismo “decente” – seguridade social nos Estados Unidos, serviço público de saúde no Canadá, bem estar na Grã-Bretanha, proteção aos trabalhadores na França e na Alemanha.”⁴³

O aprimoramento do chamado Estado de bem-estar social no lado ocidental do muro que dividiu a Alemanha – e o mundo, em dois blocos aparentemente antagônicos – é resultado da tentativa de reconstruir o horizonte de expectativas⁴⁴ que havia sido completamente obscurecido com a hecatombe nazista.

Não soa irônico, mas astucioso⁴⁵, o aspecto de emergência – que só foi claramente percebido com a queda do muro de Berlim – que permeia a chamada nova

⁴³ KLEIN, *A doutrina do choque...*, op. cit., p. 220.

⁴⁴ Cf. KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. Wilma Patricia Mass e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio : Contraponto, 2006.

⁴⁵ Colhe-se a reflexão de José Luiz Borges Horta sobre as *astúcias da razão* dentro do sistema hegeliano “A ambição da razão hegeliana é DAR conta de todo o real, reconciliando especulativamente tudo que pareça cindido. E HEGEL propõe a arma lógica capaz de nos alçar à compreensão da totalidade: a dialética. Ora, se a realidade é, ela mesma, dialética, a contradição será sempre bem-vinda, será sempre natural, será sempre acolhida. É a negação que move a dialética e, portanto, que move a Razão no seu manifestar-se na História.

ordem mundial. Uma nova ordem política internacional, cosmopolita e liberal que estava assentada sobre a inauguração do poder atômico que havia pulverizado duas cidades inteiras, e contaria, agora, com a anunciação de um novo tempo do mundo⁴⁶ sob a condução⁴⁷ dos Estados Unidos e sua peculiar missão perante os povos.

A Razão, astuciosamente, desdobra-se de modo a negar-se a si mesma e a reconciliar-se consigo mesma, sempre progredindo em seu manifestar-se. A negatividade é, assim, o substrato a partir do qual todo movimento dialético se vivifica em direção à especulação (que, claro, será ela mesma marcada pela dialética e pelo progresso, já que a lógica dialética tende ao infinito). Por isso, talvez a tradução da dialética mais leal a HEGEL seja: afirmação, negação e negação da negação”. Ainda trabalhando o conceito de astúcias da razão a partir do sistema hegeliano, Borges aponta “Mas que podem ser as astúcias da Razão? Mais: como esta Razão lida com o humano nas suas respectivas particularidades – ou seja, com o homem como expressão abstrata e universal de uma certa Razão também ela abstrata e universal e com um homem particular mas também abstrato, movido por interesses, instintos, ganas, paixões? Como é possível mediar essas duas abstrações? Como reconciliar a óbvia cisão entre o homem tomado na sua abstrata humanidade inata e o homem na sua aparente individualidade? Não se trata apenas de abraçar caridosamente os pendores do indivíduo, mas de reintegrá-los com o sentido talvez universal que cada vida humana possui; também não se trata de dissolver tudo quanto decorra da existência (ou da aparência de existência) em um monolito eterno e inquebrantável. Ao contrário, a tarefa aqui é trazer concreção a ambas as abstrações, atingindo um plano de universal concreto no qual sentido universal da vida e vida particular se revivifiquem no sentido concreto da vida. Esse é o processo no qual se devera compreender, a partir do olhar dialético, o papel de cada indivíduo histórico frente à história humana. (...) Natural que HEGEL tenha se focado nos grandes heróis e marcantes personagens históricos, cujo (pseudo)protagonismo parece ser uma característica da história dos grandes feitos como contada desde os pais da História. HEGEL no entanto crê menos em uma História mitificadora de suas grandes personagens que em uma História na qual até mesmo os heróis são instrumentos de um destino superior estabelecido lógica (logos), teológica (Deus), absoluta ou racionalmente. O NAPOLEÃO que salta aos olhos treinados para o raciocínio dialético não é o curso NAPOLEÃO BONAPARTE, mas o sentido histórico de NAPOLEÃO BONAPARTE: HEGEL vê o Imperador, mas reconhece a alma do mundo, como de resto a terá reconhecido em ALEXANDRE, em CESAR ou no herói lastimavelmente oculto em seu texto, CARLOS MAGNO. (...) Mas não é o curso da História que o indivíduo histórico (quer o indivíduo histórico universal, quer o indivíduo histórico comum) altera, mas a História que o move em seu curso individual, valendo-se dele para mover-se a si mesma: esse o sentido do apelo hegeliano a deixar que as paixões atuem por si mesmas; astuciosamente, no jogo apaixonado de desejos e interesses, a razão retomara fôlego, adquirindo a energia necessária para realizar-se. (...) Ora, o que importa na paixão é exatamente o seu calor, este calor tomado de energia que será o combustível da Razão; não há paixão que não seja irracional, mas não há irrazão irreconciliável com a Razão. Toda irrazão é racional, e não só por que pensada na Razão e pela Razão, mas sim porque pensada para a Razão. [Há traduções, aliás, que nos falam não só em paixão como em entusiasmo, esse termo de raízes teológicas que quer dizer tomado pela energia (pelo calor) do Espírito Santo.]. (...) Toda paixão é, assim, abençoada; toda paixão é lógica, toda paixão é divina, toda paixão é fruto do absoluto. Toda paixão é racional. Mas toda paixão só será racional se compreendida filosoficamente – ou seja, se compreendida dialeticamente. Se compreendida na História. Vista com os olhos da coruja de Minerva, a paixão humana pode ser assumida (ou suprasumida), pode ser reconhecida como importante substrato energético da marcha histórica da Razão, quer a paixão do herói, quer a paixão do homem comum, já que ambos, a seu modo e no limite da intensidade de calor que podem gerar, contribuem para o movimento dialético da Razão na História. HORTA, José Luiz Borges. Hegel, Paixão e Diferença. In: José Alcebiades de Oliveira Junior; Renata Almeida da Costa; José Luiz Borges Horta. (Org.). *Direito, Estado e Idealismo Alemão*. 1ed. Florianópolis: Conpedi, 2015, p. 84-88.

⁴⁶ Cf. ARANTES, Paulo. *O novo tempo do mundo: e outros estudos sobre a era da emergência*. São Paulo: Boitempo, 2014.

⁴⁷ Segundo Henry Kissinger, em seu livro *Ordem Mundial*: “Ao fim da Segunda Guerra Mundial, a capacidade material e psicológica da Europa para forjar uma ordem mundial estava praticamente esgotada.

“Como se vê, na história dos Estados Unidos, a religião é chamada a desempenhar em nível internacional uma função política de primeiro plano. Estamos na presença de uma tradição política que se exprime com uma linguagem explicitamente teológica. Mais que as declarações dadas pelos chefes de Estado europeus, as “doutrinas” de tempo em tempo enunciadas pelos presidentes estadunidenses fazem pensar nas encíclicas publicadas e nos dogmas proclamados pelos pontífices da Igreja católica. Os discursos inaugurais dos presidentes são verdadeiras cerimônias sagradas. (...) Até a aniquilação atômica de Hiroshima torna-se ocasião para elevar um hino ao Onipotente, que fortaleceu clara e justamente sua confiança no povo eleito, garantindo-lhe o privilégio da terrível nova arma de destruição em massa. O presidente Truman assim argumenta: “Agradecemos a Deus por tê-la colocado à nossa disposição, e não dos nossos inimigos, e pedimos que ele nos guie para usá-la segundo as suas disposições e os seus desígnios”. Como se vê, a legitimação e a assistência divina são garantidas também para as novas Hiroshimas que poderiam verificar-se no futuro.”⁴⁸

Além do caráter religioso que permeia a política externa americana, trabalhada por Domenico Losurdo em seu livro sobre a linguagem do Império, Gilberto Bercovici, ao discorrer sobre a “*Constituição e Estado de exceção permanente*”, resgata a percepção que Carl Schmitt havia descrito em seu livro “*O nomos da Terra*”, a partir da filosofia hegeliana e marxista, a respeito da ética e atuação do poder americano, com a sua crucial separação entre poder econômico e poder de Estado.

“(...) os Estados Unidos passaram a defender, segundo Schmitt, a separação entre política e economia nas relações internacionais, o que não deixa de ser um exercício indireto de influência política. Afinal, o poder econômico é poder político. Para explicitar mais esta hipótese, Schmitt utiliza-se das Lições sobre a Filosofia da História de Hegel, afirmando que o filósofo alemão havia percebido que a América (os Estados Unidos) era o espaço da sociedade burguesa, isto é, da sociedade que ainda não é estatal, prevalecendo a condição pré-estatal de liberdade de interesses que precede a condição estatal

Todos os países da Europa continental, com exceção da Suíça e da Suécia, tinham sido ocupados por tropas estrangeiras em determinado momento. A economia de todas as nações encontrava-se em grandes dificuldades. Tornou-se óbvio que nenhum país europeu (incluindo a Suíça e a Suécia) era capaz de dar forma a seu próprio futuro. KISSINGER, Henry. *Ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 91.

⁴⁸ LOSURDO, Domenico. *A linguagem do império: léxico da ideologia estadunidense*. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 112.

de superação dialética da liberdade individualista. Do mesmo modo, segundo Schmitt, Karl Marx havia escrito, entre 1842 e 1843, que, na América, a propriedade burguesa determinava a verdadeira Constituição, portanto o conteúdo material do Estado político estaria fora da Constituição. O que Carl Schmitt está buscando provar, portanto, é o fato de que a defesa da separação entre política e economia que ele vê nos Estados Unidos gerou neste país um estado de consciência de pré-estatalidade não política em uma realidade que já havia se convertido em supra-estatal. A vitória de uma potência industrial mundial, com a “tomada de indústria” planetária seria distinta, para Carl Schmitt, dos velhos métodos de conquista da terra e do mar conhecidos até então. A diferença se daria pela maior agressividade da nova potência industrial mundial e pela maior capacidade de destruição dos meios de poder por ela empregados. Com a hegemonia norte-americana, a política universal (Weltpolitik) teria se convertido em polícia universal (Weltpolizei).”⁴⁹

Paralelamente aos desdobramentos políticos e bélicos advindos desta percepção que Carl Schmitt já havia tido, o salto no desenvolvimento teórico sobre os aspectos da dignidade humana – pensada e aprimorada desde os gregos⁵⁰ – ganharia novos contornos com a percepção de que era preciso avançar na sua proteção e elevá-la a um novo patamar, capaz de se tornar uma bússola de orientação dos Estados e dos organismos internacionais que começaram a ser criados a partir do fim da segunda guerra mundial e que agora se orientariam por uma ideia de Direitos Fundamentais aprimorada para uma nova razão de Estado.

“Em 1945, assombrado, o mundo opta por reestruturar as relações internacionais. A criação da Organização das Nações Unidas foi o definitivo passo nessa direção. Em 10 de dezembro de 1948, emerge o marco definitivo de uma nova era: a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que traz o novo valor central do Estado de Direito: a Fraternidade (ou solidariedade, como preferem alguns).”⁵¹

A ideia de um Estado de bem-estar social, que já havia contado com sua primeira tentativa de implementação em Weimar, finalmente é colocada em prática, como resposta

⁴⁹ BERCOVICI, *Constituição e Estado de exceção...*, *op. cit.*, p. 178.

⁵⁰ Cf. SALGADO, Karine. *A filosofia da dignidade humana - porque a essência não chegou ao conceito*. 2. ed. Belo Horizonte: Mandamentos, 2011.

⁵¹ HORTA, *História do Estado de Direito*, *op. cit.*, p. 193

a todos os desdobramentos que se iniciaram com a *Revolução Francesa* (1789) e passaram pelas *Revoluções Proletárias* (1848); *Primeira Guerra Mundial* (1914); *República de Weimar* (1919); *Crise Financeira* (1929) e, por fim, pela *Segunda Guerra Mundial* (1945).

A estrutura deste Estado de bem-estar social, que pôde ter sua duração pacífica, em termos econômicos, datada do fim da segunda guerra mundial às eleições de Margaret Thatcher na Inglaterra e Ronald Reagan nos Estados Unidos, só foi possível com a criação, em conjunto, de diversas instituições que o tornaram possível, como a criação do Fundo Monetário Internacional (1944); Banco Mundial (1944); e da Organização das Nações Unidas (1945), numa clara tentativa de reformulação do Estado e na criação de instituições que funcionassem como uma espécie de governança em conjunto das grandes potências e das suas tarefas de guiar o restante do mundo, ou, ao menos, do bloco ocidental.

O paradoxo – ou a negação⁵² – desse período de bem-estar social e dos grandes organismos criados com a tarefa de promover a paz mundial e a prosperidade dos povos, estava no fato de que os seus pilares também deveriam ser creditados aos acordos de *Bretton*

⁵² A reflexão proposta nesta dissertação, conforme já apontado, é construída a partir da filosofia hegeliana e das proposições já formuladas por José Luiz Borges Horta a partir daquele sistema filosófico. Segundo Horta, “Como é possível esculpirmos um Hegel apolíneo, descartando um Hegel dionisiaco? Parece-nos claro que Nietzsche, ao proclamar a dualidade (ou cisão) essencial da cultura ocidental a partir das figuras míticas de Apolo e Dionísio, em verdade outra coisa não fez que reconhecer as grandes contradições que nos são constitutivas, algo que Hegel sem dúvida pretendia reconciliar. (Ou Nietzsche já se contem em Hegel ou Hegel não é Hegel; a dialética tem de dar conta de toda e qualquer negação, mesmo as posteriores a Hegel, para se afirmar como caminho de compreensão do real). Como pensarmos que a razão hegeliana é tão abstrata a ponto de não conter em seu âmago também a *irrazão*? Parece superficial e insuficiente supor que a dialética se trate de um jogo no qual a razão, uma vez negada, reage e se faz vitoriosa. Isto é muito pouco para Hegel; isto é muito pouco para uma leitura hegeliana verdadeiramente consistente; isto é apenas uma leitura kantiana de Hegel. Ora, a verdadeira natureza da dialética se expressa de várias formas, mas em todas elas o momento de chegada é novo, ou renovado, pelo momento que lhe antecede. Assim, o momento do *universal abstrato*, confrontado pela *particularidade*, eleva-se ao plano do *universal concreto* – e universal concreto e universal abstrato definitivamente não constituem o mesmo fenômeno. A unidade, confrontada pela diferença, ressurge como *unidade da unidade e da diferença*, e não apenas como *unidade da unidade não diferente*. A identidade, confrontada pela diversidade, cede lugar à *identidade da identidade e da diversidade*. É este o sentido da *suprasunção* dialética: negar, conservar e elevar. A negação da negação, ao contrário do que poderia imaginar o certo senso comum filosófico, não é a superação da negação, mas sua elevação a um plano superior. As cisões não são descartadas na dialética hegeliana, não são anuladas nem destruídas; são *reconciliadas*. Ao arrepio de uma leitura trivial, usual, banal, vulgar, Hegel exige de nós que assumamos em um plano superior toda e qualquer posição ou contraposição que se nos apresente. Não por acaso, é Hegel o proponente de uma dimensão histórica para a Filosofia – uma Filosofia que só se *conhece* e só se *reconhece* no evoluir das ideias que se contrapõem no tempo, como na alegoria (mais uma vez inspirada) de Nietzsche, de gigantes que se interpelam no tempo; mas, em Hegel, também a voz dos anões maliciosos que guincham abaixo dos gigantes é importante na construção da sinfonia da totalidade.” HORTA, José Luiz Borges. Entre o Hegel racional e o Hegel real. In: BAVARESCO, Agemir; MORAES, Alfredo. (Org.). *Paixão e Astúcia da Razão*; em memória e gratidão a Paulo Meneses, Maria do Carmo Tavares de Miranda e Geraldo Edson Ferreira da Silva. 1ed. Porto Alegre: Editora Fi, 2013, p. 131-2.

Woods (1944); às duas bombas atômicas que os americanos usaram no Japão; e da exportação⁵³ – pelas duas grandes potências que dividiram o mundo – dos conflitos que devastaram os países do centro e que agora se dariam nas periferias do sistema financeiro e bélico que passaria a ordenar o mundo.

Ao refletir sobre o mundo que se formava após o fim da segunda guerra mundial, Paulo Arantes resgata um trecho do documentário “*The Fog of War*”⁵⁴, no qual Robert McNamara, ex-secretário de defesa norte americano, clarifica o que as duas potências bélicas se dispuseram com a crise dos misses (1962) – na plena prosperidade social que se percebia pelos países que compunham o centro do sistema econômico, não custa lembrar –, ocasião em que Fidel Castro aceitaria o sacrifício da ilha de Cuba para que a URSS pudesse atingir os Estados Unidos e estes, por sua vez, sacrificariam os Estados do sul para atingirem a União Soviética⁵⁵.

As lições de Robert McNamara também são retratadas no livro “Extinção”, ocasião em que Paulo Arantes, ao refletir sobre que chamou de “*Guerra sem névoad*”, comenta o cenário político a partir da periferia do sistema econômico e bélico dominante.

“Poética e estratégia se cruzam enfaticamente na sétima lição de McNamara, acerca do engano inerente ao nosso emaranhado de crenças e visões, para concluir igualmente que *believing is seeing*, a propósito do incidente do Golfo de Tonkin, a pretexto do qual, no dia 7 de agosto de 1964 o presidente L.B. Johnson editou uma Resolução autorizando-o a dar a partida numa guerra *full-scale* contra o Vietnã do Norte, na nova condição, este último, de país agressor. No relato de McNamara, as coisas se passaram assim: no dia 2 de agosto o destróier Maddox, “navegando em águas internacionais”, informou Washington que se encontrava sob um contínuo ataque de torpedos; na dúvida, porém, não houve retaliação imediata; dois dias depois, mesmo alarme, só que desta vez Johnson foi à televisão, denunciou a agressão deliberada e, ato contínuo, as bombas começaram a chover. Lição de McNamara sobre a névoad da guerra: o segundo ataque, que precipitou a declaração de guerra, de fato não ocorreu, os homens do radar, num ambiente de confronto militar,

⁵³ FIORI, José Luis. Consenso de Washington. A construção da matriz neoliberal e suas políticas para a América Latina. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=LN783p7xdsk>>, acessado em 12/09/2019.

⁵⁴ *Sob a Névoad da Guerra*. Direção: Errol Morris. EUA. Co-produção Errol Morris, Michael Williams, Julie Ahlberg, v. 1, 2003.

⁵⁵ ARANTES, Paulo. Conferência “Sobre a era de emergência em que vivemos”. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=WjQ1mMOmLnc&t=891s>>. Acesso em: 12 out. 2021

viram torpedos porque simplesmente quiseram vê-los no que eram de fato ecos do seu próprio sonar; em compensação, o primeiro e desconsiderado que ataque ocorreu mesmo, justificando pelo menos formalmente o voto de guerra enfim arrancado do Congresso. E assim vai o mundo, tateando sob a neblina, rumo à desgraça. Acontece que não se deve confundir a névoa dos clássicos com cortina de fumaça. Quase tudo é mentira. Simples assim. Para azar de McNamara e infelicidade filosófica de Errol Morris, ocorre que o analista da CIA Daniel Ellsberg – o mesmo personagem histórico que em 1971 vazaria para a imprensa os papéis do Pentágono, documentando o envolvimento americano na Indochina de 1945 a 1968 – entrara em funções exatamente naquele mesmo dia 2 de agosto em que a névoa da guerra turvara os melhores cérebros do país – na fórmula de David Halberstam, “*the best and the brightest*” da Nova Fronteira que J.F. Kennedy prometera reabrir –, e viu desfilar sob os seus olhos não só todos os cabogramas, mas sobretudo os relatórios anteriores acerca de operações por debaixo do pano, *as usual*, sem falar nas discussões internas que testemunhou, nas quais manipulação, engodo e mentira deslavada eram a moeda de troca nas traficâncias de chefes de guerra, políticos e altos funcionários. Uma estréia e tanto na cultura do segredo e da conspiração. Àquela altura, o jovem Ellsberg achou tudo aquilo normal, o custo das grandes manobras de um estadista, empenhado em ganhar as guerras da Nação. Três anos depois – a guerra apodrecendo – receberia a missão de compilar os famosos papéis. Sete mil páginas de evidência documentária de que durante 23 anos, quatro presidentes – Truman, Eisenhower, Kennedy e Johnson – e suas respectivas administrações, mentiram descaradamente para o público e o Congresso, enquanto planejavam e perpetravam um rosário de feitos criminosos, no varejo e no atacado, numa palavra, de Ellsberg, “*actions of mass murder*”. A mentira como sistema de Estado, correndo solta nos bastidores de uma guerra definitivamente sem névoa.”⁵⁶

Há, portanto, no período em que se vivencia um enorme salto qualitativo e quantitativo nas questões relacionadas ao reconhecimento de Direitos Fundamentais e no desenvolvimento de organismos criados para sustentar uma paz entre Estados, um componente em ebulição que só será claramente definido anos mais tarde.

O Estado de bem-estar social, deste ponto de vista, era fôlego e esperança nos países que compunham o capitalismo central e que conviveram com enormes avanços em termos de proteção e reconhecimentos aos direitos fundamentais e sua implementação por meio de políticas públicas e investimentos. Mas também era preparação permanente para

⁵⁶ ARANTES, Paulo. *Extinção*. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 140.

um novo tempo que se inaugurava enquanto a “*era de ouro do capitalismo*”⁵⁷ se encaminhava para o fim.

Os sucessivos acontecimentos que agitaram as décadas de 60 a 80, como a *crise dos mísseis em Cuba* (1962); os *movimentos políticos franceses* (1968); o fim do acordo de *Bretton Woods* (1971); a *derrota americana no Vietnã* (1975); *crise do petróleo* (1973), foram erodindo as bases e a institucionalidade pensada para que o Estado de bem-estar social – consistente em uma efetiva atuação do Estado na formulação de políticas econômicas e sociais – começasse a dar os primeiros sinais de mudança no horizonte de expectativas⁵⁸.

2.1. Comunidade Global e Império: “as boas novas anunciadas” com Consenso de Washington

A segunda metade do século XX é marcada por uma sequência de experiências extremamente complexas que acrescentaram à tarefa dos estudiosos uma conjuntura política que, em meio a um processo de globalização acelerada dos mercados, legou: o recado enviado ao mundo pelos americanos com o uso de duas bombas atômicas no Japão; a transição na condução de uma ordem global anteriormente exercida pela Inglaterra e que passou a ser conduzida pelos Estados Unidos; as reformas econômicas e conservadoras implementadas nas décadas de 70-80 com o chamado Consenso de Washington; a queda do muro de Berlim e, por fim, a derrocada da União Soviética. Todos esses marcos políticos, bem como os seus desdobramentos imediatos e profundos, darão o tom à globalização que tenta justificar o desenvolvimento de uma *Comunidade Global* em substituição dos Estados nacionais.

Ao tratar de *Globalização e Governabilidade Democrática*, José Luis Fiori aponta o que as elites financeiras compreendiam por “comunidade global” no fim do século XX e que ficou sintetizada na expressão “O Consenso de Washington”.

O autor resgata o pensamento que já estava se manifestando nas décadas anteriores sobre a questão governamental – política e econômica –, com desdobramentos distintos para os Estados que compunham o eixo dirigente do capitalismo e para a periferia do sistema, para explicar o que foi este consenso.

⁵⁷ Cf. HOBSBAWN, *Era dos extremos: o breve século XX...*, *op. cit.*

⁵⁸ Cf. KOSELLECK, *Futuro passado...* *op. cit.*

“Como organismos operativos, as instituições multilaterais definem a governabilidade de forma instrumental, e dão-lhe ao conceito, portanto, um conteúdo eminentemente normativo ou programático. Talvez por isto, e pela própria importância dos seus formuladores, as suas preocupações e recomendações tiveram um papel decisivo na construção do senso-comum contemporâneo que acabou fazendo da *governabilidade* sinônimo de "capacidade dos governos de conjugar simultânea e eficientemente as *market friendly reforms* com a criação de condições institucionais capazes de estabilizar as expectativas dos decisores econômicos". Esta literatura voltada, sobretudo, para a ação do Bird nos países apoiados por seus programas de ajustamento e reformas estruturais, tem um viés claramente *policy oriented*. Mas seu enfoque não difere basicamente do que orientou um amplo estudo comparativo, sobre as condições políticas dos ajustamentos econômicos, desenvolvido na segunda metade dos anos 70 por um grupo de cientistas políticos norte-americanos liderados por Joan Nelson, Stephan Haggard e Robert Kaufman. Uma das avaliações mais extensas e completas das dificuldades e condições políticas de implementação do programa de políticas econômicas que John Williamson apelidou, em 1990, de Washington Consensus: um programa de convergência ou homogeneização das políticas econômicas dos países latino-americanos, desenhado pelas burocracias internacionais e nacionais de Washington, combinando austeridade fiscal e monetária, com desregulação dos mercados e liberalização financeira, abertura comercial, privatizações e eliminação de todo tipo de barreiras ou discriminações contra os capitais forâneos. Esta pesquisa acabou definindo, a partir do que considerou como "experiências exitosas", uma espécie de programa político informal, normativo e estratégico, não tão explícito nem consensual quanto o Washington Consensus, mas que também reúne um conjunto de *sugestões* de como levar a cabo com sucesso o programa econômico resumido por John Williamson".(...)Na mesma direção, visando estabilizar as expectativas dos agentes econômicos, são sugeridas reformas político-eleitorais capazes de aumentar o *índice de governabilidade* da economia assegurando a continuidade no poder da maioria obtida pela coalizão construída em apoio das políticas e reformas liberais. De tal maneira que no início dos anos 90, na academia como nas agências multilaterais, *governabilidade* e *reformas estruturais* passaram a ser definidas, cada vez mais, de forma circular: a governabilidade era condição das reformas como estas eram o caminho mais seguro para consolidar a própria governabilidade.”⁵⁹

⁵⁹ FIORI, José Luis. Globalização e governabilidade democrática. *PHYSIS – Revista de Saúde Coletiva*, vol. 7. Rio de Janeiro, 1997, p. 144-145.

A tríade de eventos políticos que marcam o final do século XX – reformas neoliberais, queda do muro de Berlim e derrocada da União Soviética - está intimamente ligada e forma a estrutura da narrativa que sustentará o processo de globalização que seguirá se desdobrando até a contemporaneidade. As mudanças promovidas no funcionamento da economia após as eleições ocorridas nos EUA e Inglaterra, que elegeram Ronald Reagan e Margaret Thatcher, na década de 70-80, marcam o prelúdio do que viria a ser a globalização conhecida pelos povos que ansiavam pela última utopia⁶⁰ do século XX.

Com o fim da Guerra Fria e o desmoronamento da União Soviética, somado à *nova diplomacia*⁶¹ econômica e *beligerante* exercida pelos americanos e observada⁶² pelos europeus, o saldo das pretensões globalizantes vai chegando a cada civilização do globo - desde os asiáticos aos latino-americanos, passando pelos europeus e africanos. Um a um, e de formas completamente distintas⁶³, foram se acomodando na nova ordem global que corresponderia aos anseios que foram assimilados após o período conhecido como Consenso de Washington e que estavam sendo gestados nos sucessivos acontecimentos geopolíticos ocorridos na segunda metade do século XX.

José Luís Fiori identifica dois momentos da diplomacia econômica americana na segunda metade do século XX: *hegemonia benevolente* e *hegemonia beligerante*. A primeira ocorreu durante o período em que o Estado de bem-estar social obtinha relativo sucesso nos países que compunham o capitalismo central no bloco ocidental da guerra fria. O segundo momento se inicia quando

“rompem-se os acordos de Bretton Woods, reacende-se o conflito social na Europa, fragmenta-se a sociedade o establishment norte-americano e os Estados Unidos são derrotados no Vietnã além de serem obrigados a absorver o relativo sucesso militar dos egípcios e sírios, rearmados pela União Soviética, na guerra do Yom Kippur. E logo em seguida aceitar o choque de preços com que o cartel da

⁶⁰ Cf. TAVARES, Maria da Conceição; FIORI, José Luís *(Des)ajuste global e modernização conservadora*. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

⁶¹ Cf. TAVARES, FIORI, *(Des)ajuste global e modernização..., op. cit.*

⁶² Cf. KISSINGER, Henry. *Ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

⁶³ Cf. MEDEIROS, Carlos. A. Globalização e inserção internacional diferenciada da Ásia e da América Latina. In: TAVARES, M. C., FIORI, J. *Poder e dinheiro, uma economia política da globalização*. Petrópolis: Editora Vozes, 1997.

OPEP jogou pela janela o ‘regime energético’ em que se sustentara o crescimento barato da economia mundial durante os anos 50/60. Em poucos anos, portanto, vem abaixo os pilares em que se sustentara o sucesso dos estados keynesiano e desenvolvimentista.”⁶⁴

Todos estes acontecimentos marcaram a transição de uma *hegemonia benevolente* para uma *hegemonia beligerante*, inaugurada pelas reformas econômicas conduzidas pelos americanos e ingleses, bem como pela desintegração da União Soviética.

Quando o muro de Berlim cai e os Americanos podem, enfim, demonstrar o poder econômico e bélico que havia sido construído, Francis Fukuyama⁶⁵ pôde descrever o seu *Fim da História*.

“O século XX que emerge do segundo pós-guerra é, assim, o século do medo, do risco e da desesperança, e termina precipitadamente, em 1989, com a queda do Muro de Berlim. O Muro de Berlim é o símbolo máximo da Guerra Fria: dividira a antiga capital germânica entre russos e ocidentais, remanescendo no imaginário coletivo como prova da inevitável separação entre pessoas, famílias, alemãs, ideologias. Não é de se espantar que os acontecimentos que levaram à derrubada do muro de Berlim fossem tomados como libertadores e como provas de uma nova etapa na história humana. É neste contexto que se alteram as vozes do neoliberalismo, então nascente, tendo como porta-voz mais expressivo o cientista político nipo-americano Francis Fukuyama. Em seu terreno que havia sido arado por décadas pela ideia da desideologização, Fukuyama espertamente subverteu o pensamento hegeliano diagnosticando aquele momento como o fim da história: assim, a vitória financeira do Ocidente é cantada como o fim da história.”⁶⁶

Naomi Klein arremata, com a descrição das “*boas novas anunciadas*”⁶⁷ com o fim da história

⁶⁴ TAVARES; FIORI, *Poder e dinheiro...*, *op. cit.*, p. 108.

⁶⁵ FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

⁶⁶ HORTA, José L. B.; SALGADO, Karine. *História, Estado e Idealismo Alemão*. 1. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017. v. 1, p. 86.

⁶⁷ A expressão religiosa é citada com inspiração na obra de Max Weber, especialmente sua “Ética protestante e o espírito do capitalismo”. Em uma passagem de sua obra, Weber caracteriza a ética que estrutura a cultura americana e o capitalismo a partir das ilações de Benjamin Franklin – um dos seus *founding fathers*: “Em verdade, o que aí é apregoado [sermões feitos por Franklin] não é simplesmente um meio para alguém abrir seu caminho no mundo, mas uma ética específica. A infração de suas regras não é tratada como uma tolice, mas como um esquecimento do dever. Essa é a essência do exposto. Não se trata de mera astúcia de

“Em 1989, a história estava tomando um rumo animador, entrando num período de abertura e possibilidade verdadeiramente autênticas. Sendo assim, não foi mera coincidência o fato de que Fukuyama, de seu escritório no Departamento de Estado, tenha escolhido justamente aquele momento para bater à porta na cara da história. Nem foi coincidência também o fato de que o FMI e o Banco Mundial tenham escolhido aquele ano volátil para lançar o Consenso de Washington – um esforço nítido para interromper toda e qualquer discussão ou debate sobre ideias econômicas que não se enquadrassem nos preceitos do livre mercado. Foram estratégias de contenção da democracia, destinadas a cortar pela raiz aquele tipo de autodeterminação que seria, e sempre tinha sido, a única verdadeira ameaça à cruzada da Escola de Chicago.”⁶⁸

A globalização que construiria a *Comunidade Global* aguardada por todos começou a ser implementada com os inúmeros Estados que passaram a seguir a cartilha neoliberal ditada pelas potências econômicas que se acomodaram na lógica⁶⁹ exercida pelos

negócios, o que seria algo comum, mas de um *ethos*. E essa é a qualidade que nos interessa.(...) O conceito “espírito do capitalismo” é utilizado aqui neste sentido específico; trata-se do espírito do capitalismo moderno. Que aqui estamos lidando apenas com o capitalismo europeu ocidental e norte-americano é óbvio pela maneira como foi proposto. O capitalismo existiu na China, na Índia, na Babilônia, no mundo antigo e na Idade Média. Mas em todos esses casos, como devemos ver, esse *ethos* particular esteve ausente.(...) De fato, o *summum bonum* desta ética, a aquisição de mais e mais dinheiro, combinada com a dura aversão a todo gozo espontâneo da vida, que é sobretudo completamente isento de qualquer ingerência eudemonista, para não dizer hedonista, é pensado tão puramente como um fim em si mesmo que, do ponto de vista da felicidade do indivíduo, ou da utilidade para ele, aparece como inteiramente transcendental e absolutamente irracional. O homem é dominado pelo ganho de dinheiro, pela aquisição encarada como o último propósito de vida. A aquisição econômica não se encontra mais subordinada ao homem como meio de satisfação de suas carências materiais. Esta inversão daquela que deveríamos denominar a relação natural, tão irracional de um ponto de vista desavisado, é, evidentemente, tanto o princípio mor definitivo do capitalismo quanto é estranha a todos as pessoas que não estejam sob sua influência. Ao mesmo tempo, ela expressa um tipo de sentimento que está estreitamente ligado a certas ideias religiosas. Se, então, perguntamos *por que* se deveria “fazer dinheiro a partir dos homens”, Benjamim Franklin, apesar de ser, ele próprio palidamente deísta, responde em sua autobiografia com uma citação da *Bíblia*, a qual seu pai, calvinista estrito, martelou em sua cabeça vez após outra durante sua juventude: “Viste um homem diligente em sua profissão? Esse perante reis se apresentará”. O ganho obtido legalmente, o resultado e a expressão da virtude e da proficiência em uma nova vocação; e essas virtudes e proficiência são, como agora não é difícil de se perceber, os verdadeiros alfa e ômega da ética de Franklin, como expressa nas passagens que citamos, assim como em todas as suas obras sem exceção.” WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. Trad. Mário Moares. São Paulo: Martin Claret, p. 55-57.

⁶⁸ KLEIN, *A doutrina do choque...*, *op. cit.*, p. 220.

⁶⁹ Naomi Klein narra o exercício de fé *weberiano* promovido pela principal escola de pensamento que fundamentará as políticas econômicas que a potência vencedora da guerra fria guardava para o restante do mundo “Como todas as formas de fé fundamentalista, a Escola de Economia de Chicago representa, para seus seguidores, um circuito fechado. A premissa fundamental é a de que o livre mercado é um sistema científico perfeito, no qual os indivíduos, agindo em função de seus próprios interesses e desejos, criam o máximo benefício para todos. Se alguma coisa dá errado em uma economia de livre mercado — inflação alta ou desemprego crescente — é porque o mercado não está verdadeiramente livre. Deve haver algum

americanos nos pós guerra fria, aguardando os últimos estímulos que ainda sustentavam a crença na globalização apregoada por aqueles que já haviam entendido que o fato do mundo ter saído de uma ordem bipolar não significaria a *paz perpétua*⁷⁰ e, muito menos, o fim da história.

A partir da década de noventa, americanos e ingleses puderam reorganizar a economia global sem qualquer oponente que pudesse oferecer resistência ao poder exercido pelo eixo formado por esses dois países. O que se pensou como um hipotético fim da história começa a ser efetivamente colocado em prática, a partir das ideias que foram reunidas e difundidas com o chamado Consenso de Washington, tratando-se iniciativas para reduzir e reorientar a forma de atuação dos Estados, retirando sua capacidade de ingerência na economia e regulamentação das relações comerciais.

“Os anos Reagan-Thatcher foram moldados pelo refrão de que “o governo é o problema, não a solução” tanto para as questões econômicas quanto para as sociais, refrão esse que se tornou o pretexto para os cortes de impostos, o desmantelamento do Estado de bem-estar e o desacorrentamento do capital em relação a qualquer tipo de restrição, incluindo aquelas impostas pelo poder de barganha dos sindicatos.”⁷¹

Com o desaparecimento de qualquer oposição às políticas econômicas que começaram a ser implementadas e exigidas dos demais países, termina a *hegemonia benevolente* exercida pelos americanos na *Era do Ouro* em que o Estado de bem-estar social pode se desenvolver e tem início a sua *hegemonia beligerante*, consistente na condução, unipolar e arbitrária da economia global e seus conflitos geopolíticos.

No apagar das luzes do século XX, Samuel Huntigton publicava o livro “*O choque das civilizações e a recomposição da nova ordem mundial*”, apontando para as possíveis transformações geopolíticas e econômicas que ocorreriam em razão do processo de desenvolvimento econômico desencadeado com a globalização dos mercados:

tipo de interferência, alguma distorção no sistema. A solução de Chicago é sempre a mesma: uma aplicação ainda mais completa e rigorosa de seus fundamentos.” KLEIN, *A doutrina do choque...*, cit., p. 71

⁷⁰FIORI, José Luis. Crise e disputa de hegemonia no sistema internacional. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=SG6XtHNYnAA>>, acesso em 12 out. 2021.

⁷¹BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente*. São Paulo: Politéia, 2019, p. 71.

“O desenvolvimento econômico da Ásia Oriental é um dos desdobramentos mais importantes do mundo na segunda metade do século XX. Esse processo começou no Japão, na década de 50, e durante algum tempo pensou-se que o Japão era uma grande exceção: um país não-ocidental, que tinha tido êxito em se modernizar e em se tornar economicamente desenvolvido. Entretanto, o processo de desenvolvimento econômico se estendeu aos Quatro Tigres (Hong Kong, Taiwan, Coreia do Sul, Singapura) e depois para a China, Malásia, Tailândia e Indonésia, e está se firmando nas Filipinas, na Índia e no Vietnã. (...) Esse desempenho econômico asiático contrasta de maneira impressionante com o modesto crescimento das economias europeias e norte-americana, bem como a estagnação que se espalhou por grande parte do resto do mundo.”⁷²

Se já não havia indícios concretos da superação do Estado com a concretização da globalização propagada na segunda metade do século XX, após o *alarme de incêndio*⁷³ acionado com a reorganização econômica promovida pelos americanos e ingleses – marcando o fim do período que ficou conhecido como a *Era do Ouro do Capitalismo*⁷⁴ e do Estado de bem-estar social –, tais esperanças são finalmente encerradas, com cada nação sepultando a pretensão globalizante à sua maneira e da forma com que aqueles que ainda eram potências pós o Consenso de Washington sinalizaram ser possível. Na América

⁷² HUNTINGTON, Samuel P.. *O Choque de Civilizações... op. cit.*, p. 126.

⁷³ A expressão é retirada da obra “*O novo tempo do mundo*”, de Paulo Arantes, notadamente em seu capítulo destinado ao “*Alarme de incêndio no gueto francês*”, ocasião em que o autor reflete sobre a agitação na política francesa nos motins promovidos em 2005: “Ninguém se deu conta de que isso podia acontecer”, declarou um perplexo ministro francês da Coesão Social (sic) diante do outono de motins de 2005. Pode ser. Há muito tempo não se via uma camada dirigente tão pateticamente divorciada do conjunto da sociedade como a atual casta política francesa; sem tirar nem pôr, um caso de alienação social clinicamente puro. Quanto à elite econômica propriamente dita, faz tempo que também emigrou para o mundo *offshore* dos milionários nômades. Até aí nada de mais. Não é de hoje que a apropriação do excedente se dá preferencialmente arbitrando a concorrência entre as várias jurisdições nacionais, não fosse o obscuro contraste de fachada com a onda do momento, o patriotismo econômico alardeado pelos governos à cata de um campeão nacional para esfregar nos olhos do distinto público complexado pela pregação sob medida dos “declinólogos” – colonistas especializados em demonstrar que a França continuará “caindo” enquanto providências drásticas não forem tomadas, não sendo difícil adivinhar quais, tal a monotonia da receita para combater o crescimento anêmico e o desemprego de massa, anomalia francesa num mundo em que a criação de riqueza e de emprego explode... Com efeito, desde que se acrescentasse que as multinacionais francesas continuam batendo recordes mundiais na distribuição de dividendos para seus acionistas.” ARANTES, *O novo tempo do mundo...op. cit.*, p. 199.

⁷⁴ Cf. HOBSBAWN, *Era dos extremos...*, *op. cit.*

Latina, o *Alarme de Incêndio* da dupla anglo-saxã soava literalmente com os choques ditatoriais implementados em todo cone sul.

2.2. O avesso do fim

A retórica de fim da história que impulsionou a tese de uma economia globalizada – com a criação de instrumentos e instituições que diluíram a soberania política estatal em prol da soberania mercadológica – encontraria cada vez mais dificuldades para sustentar a contradição da tentativa de desenvolvimento de uma *Comunidade Global* paralela ao rompimento de acordos econômicos, bélicos e políticos que se multiplicavam sob a condução anglo-saxã.

Rapidamente, o mundo se viu novamente em uma corrida aos marcos dos Estados Nacionais em detrimento da falaciosa Comunidade Global para que pudessem entender e se proteger do abalo sísmico provocado pelo fim da *hegemonia benevolente* exercida pelos americanos entre 1945 e 1980 – após a troca de cadeiras na condução global ocorrida com a derrocada da Inglaterra e que acabara de pôr fim às pretensões de uma *Comunidade Global* e ao Estado de bem-estar como fora conhecido até aquele momento.

Ao discorrer sobre o as características dos contextos políticos que contribuíram para o aprimoramento do estado de bem-estar pós segunda guerra com o que se esperava após a queda do muro, Naomi Klein percebia que não existiram dois planos Marshal no século XX.

“(...) jamais haveria um Plano Marshall na Rússia, pois existiu apenas um único Plano Marshall *por causa da Rússia*. Quando Yeltsin aboliu a União Soviética, a “arma carregada” que havia forçado o desenvolvimento do plano original foi desativada. Sem isso, o capitalismo ficou subitamente livre para evoluir em sua forma mais selvagem, não apenas na Rússia, mas no mundo inteiro. Após o colapso soviético, o livre mercado passou a ter um monopólio global, e todas as “distorções” que tinham interferido em seu equilíbrio perfeito não representariam mais obstáculos. Essa foi a verdadeira tragédia da promessa feita aos poloneses e russos – a de que se eles seguissem as prescrições da terapia de choque, acordariam num “país europeu normal”. Aqueles países europeus normais (com suas redes sólidas de seguridade social, proteção aos trabalhadores, sindicatos poderosos e serviço de saúde socializado) surgiram como um compromisso entre comunismo e capitalismo. Agora que não havia mais necessidade de compromisso, todos esses

programas sociais moderadores estavam sitiados em toda a Europa, assim como aconteceu no Canadá, na Austrália e nos Estados Unidos. Esses programas não deveriam ser introduzidos na Rússia, muito menos subsidiados com os financiamentos do Ocidente. Essa libertação frente a todas as restrições é, em essência, a economia da Escola de Chicago (também conhecida como neoliberalismo ou, nos Estados Unidos, como neoconservadorismo): não se trata de uma nova invenção, mas do capitalismo despido de todas as bandagens keynesianas, do capitalismo em sua fase monopolista, um sistema que se deixou levar – que não precisa mais agradar seus clientes, que pode ser tão antissocial, antidemocrático e rude quanto quiser. Enquanto o comunismo existiu como ameaça, o acordo de cavalheiros que constituiu o keynesianismo sobreviveu; uma vez que o sistema perdeu terreno, todos os sinais de compromisso podiam ser, finalmente, erradicados. Assim, seria alcançado o objetivo purista que o movimento de Friedman havia lançado cerca de meio século antes. Esse foi o verdadeiro significado do dramático “fim da história” anunciado por Fukuyama, em sua palestra na Universidade de Chicago, em 1989: ele não estava de fato reivindicando que não existiam outras ideias no mundo, mas apenas que, com o colapso do comunismo, não havia outras ideias suficientemente fortes para constituir um competidor à altura.”⁷⁵

Este contexto político *negaria* o fim da história e contribuiria para a emergência de potências econômicas e atômicas fora do eixo ocidental, reascendendo o caráter multipolar de sustentação da ordem global que vinha sendo conduzida pelos americanos desde a queda do muro.

A identificação da riqueza com o Ocidente e do subdesenvolvimento com o não-ocidente não sobreviverá ao século XX. A velocidade dessa transformação tem sido avassaladora. Como assinalou Kishore Mahbudani, a Grã-Bretanha levou 58 anos e os Estados Unidos 47 para dobrarem sua produção per capita, porém o Japão o fez em 33 anos, a Indonésia, em 17, a Coreia do Sul, em 11 e a China, em 10. No momento atual, como vimos, a segunda e a terceira maiores economias do mundo são asiáticas.⁷⁶

Samuel Huntington chamou a atenção para o fato de que nos anos 80 – período em que o discurso de uma *Comunidade Global* se consolidava – a capacidade militar de armas

⁷⁵ KLEIN, *A doutrina do choque...*, *op. cit.*, p. 301.

⁷⁶ HUNTINGTON, *O choque de civilizações...*, *op. cit.*, p. 126.

de destruição em massa estava se espalhando de forma ampla pelo mundo. Inclusive pelo chamado terceiro mundo.

“Armas nucleares e os sistemas para lançá-las, bem como armas químicas e biológicas, são os meios pelos quais os Estados que são muito inferiores aos Estados Unidos e ao Ocidente em termos de poder militar convencional podem, a custos relativamente baixos, ficar em igualdade de condições.”⁷⁷

O livro de Huntington foi publicado em 1996. Pouco mais de vinte anos depois o Irã reforça suas ameaças de abandono do acordo nuclear firmado com potências ocidentais sob a justificativa pública de que sua economia não está sendo respeitada.

Paulo Arantes identifica o que passou despercebido pelo lado vencedor da guerra fria ao fim do século XX. Na palestra intitulada “Democracia, uma santa no altar”⁷⁸, Arantes menciona os estudos de Ivan Krastev dedicados à reflexão dos movimentos políticos reacionários que se desenvolveram em diversas localidades do leste europeu após a retórica anglo-saxã transpor definitivamente o muro, e destaca

“A Europa esperava a queda do muro como se fosse o último obstáculo para uma sociedade sem guerras e completamente liberal. Afastar-se-ia, com a queda do muro, os últimos resquícios de estados totalitários. O mundo caiu na besteira de achar que a queda do muro era uma queda somente da União Soviética. Não perceberam que quando um muro cai, as duas partes são afetadas. Para Ivan Krastev, a *paz perpetua* pós queda do muro terminou. A paz se transformou em um pesadelo. O que está ocorrendo agora (e é um paradoxo), é uma revanche do liberalismo contra a democracia. O que foi varrido, desmoralizado, e não vai voltar é progressismo neoliberal. Ou

⁷⁷ HUNTINGTON, *O choque de civilizações...*, *op. cit.*, p. 108.

⁷⁸ O nome conferido à palestra se deu em homenagem ao discurso proferido por José Saramago no Fórum Mundial Social, em 2002, ocasião em que o escritor refletia “Tudo se discute neste mundo, menos uma única coisa: a democracia. Ela está aí, como se fosse uma espécie de santa no altar, de quem já não se espera milagres, mas que está aí como referência. E não se repara que a democracia em que vivemos é uma democracia sequestrada, condicionada, amputada. Porque o poder do cidadão, o poder de cada um de nós, limita-se, na esfera política, a tirar um governo de que não se gosta e a pôr outro de que talvez venha a gostar. Nada mais. Mas as grandes decisões são tomadas em uma outra grande esfera e todos sabemos qual é. As grandes organizações financeiras internacionais, os FMI, a Organização Mundial do Comércio, os bancos mundiais. Nenhum desses organismos é democrático. E, portanto, como falar em democracia se aqueles que efetivamente governam o mundo não são eleitos democraticamente pelo povo? Quem é que escolhe os representantes dos países nessas organizações? Os respectivos povos? Não! Onde está então a democracia?” SARAMAGO, José. Palestra proferida pelo autor no Fórum Mundial Social – Porto Alegre, 2002.

neoliberalismo inclusivo. Esse “liberalismo” foi varrido. Foi derrotado. E foi varrido por sucessivas eleições democráticas.”⁷⁹

Há uma grande mudança retórica na condução de uma ordem mundial que até então conseguia sustentar a falácia de uma *Comunidade Global* em substituição aos Estados Nacionais. A nova corrida armamentista e o abandono de acordos que mantiveram o controle comum de proliferação de materiais bélicos, somado aos conflitos econômicos entre velhas e novas potências, evidencia a urgência de se retomar um projeto de Estado soberano e estratégico para lidar com eventuais choques civilizacionais sinalizados num horizonte próximo.

“Em última análise, o fim da história só pode ser aceito como um mirante na escalada da espiral dialética, desde o qual podemos contemplar toda a história e podemos compreender o seu legado final – final até aqui, até o hoje, um final que só pode ser concebido como ponto momentâneo de chegada do pensamento, não da realidade empírica. É Hegel quem nos alerta, na Fenomenologia do Espírito: “Aliás, não é difícil ver que nosso tempo é um tempo de nascimento e trânsito para uma nova época. [...] Certamente, o espírito nunca está em repouso, mas sempre tomado por um movimento para a frente.” A Razão segue em marcha, a História segue em marcha, a Filosofia segue em marcha, representando, ela mesma, o momento do fim da história. Um fim que, obedecendo à dialética, necessariamente produzirá novas cisões, novas reconciliações, novas histórias e novas filosofias.”⁸⁰

*Aufhebung*⁸¹.

⁷⁹ARANTES, Paulo. Palestra: “Democracia, uma Santa no altar”. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=bADmRiq6TIw>>. Acesso em: 12 out. 2021

⁸⁰ HORTA, José Luiz Borges. A subversão do fim da história e a falácia do fim do Estado; notas para uma filosofia do tempo presente. In: HORTA, José Luiz Borges; SALGADO, Karine. *História, Estado...op. cit.*, p. 293.

⁸¹ Cf. HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio*. Volume I. A Ciência da Lógica. Tradução Paulo Meneses com a colaboração do Pe. José Machado. São Paulo: Loyola, 1995.

3. Poder constituinte usurpado e permanentemente exercido pelo neoliberalismo brasileiro

O Estado Democrático de Direito no Brasil, formalizado com a promulgação da Constituição de 1988, marca um período de transição política sem precedentes na história do país.

A sistemática jurídica, bem como as aspirações trazidas por um texto marcado pelo compromisso de construir uma sociedade justa e solidária, erradicando a pobreza e a marginalização, reduzindo, assim, as desigualdades sociais e regionais, inaugura um novo tempo em que o país se volta ao compromisso de reequilibrar as tensões produzidas pelo choque entre *poder* e *liberdade*, presente na história do Estado Ocidental⁸².

O ano de 1988, no contexto interno, marca o início de uma nova era para os brasileiros. Um pretense Estado Democrático de Direito é, enfim, estruturado após os anos em que o país esteve mergulhado em um período obscuro e de arbitrariedades, que se iniciou e se justificava – ironicamente - na promessa de evitar que o país fosse tomado por forças obscuras e arbitrárias.

No contexto externo, conforme contextualizado nos capítulos anteriores, o mundo passava por mudanças tão complexas quanto a brasileira. Tivesse a classe política dirigente, à época, compreendido a nova ética do “*Capitalismo de Desastre*”⁸³ que se desdobrava com as reformas neoliberais promovidas com o “Consenso de Washington”, talvez o Estado Democrático de Direito brasileiro não se perdesse no desenrolar das forças mercadológicas que passariam a erodir as condições de possibilidade de implementação das aspirações trazidas com a constituinte.

Ao refletir sobre “Crise e Esgotamento” na sociedade brasileira, Paulo Arantes acredita que

“há uma ideia recorrente de que um ciclo se esgotou. Se exauriu. Mas ninguém ainda sabe dizer o que foi esse ciclo. O que se esgotou foi um sentimento (ou percepção), que rolou no mundo e no Brasil, como uma espécie de refrão que marcou nosso tempo. Ou uma espécie de bordão. Era o esgotamento das energias utópicas. Na Europa, esse esgotamento foi o fim da URSS. No Brasil, essa ideia de crise de algo não colou. Os brasileiros estavam saindo de uma

⁸²Cf. HORTA, *História do Estado de Direito*, op. cit.

⁸³ Cf. KLEIN, *A doutrina do choque...*, op. cit.

ditadura enquanto a Europa estava entrando em sua crise utópica. No Brasil a Esquerda estava começando a se reinventar no pós ditadura. Havia uma espécie de reorganização social, então essa crise utópica não fez sentido para os brasileiros. A constituição de 1988 vem, então, com a ideia de redemocratização. Naquele momento de queda da URSS os brasileiros não entenderam que seria preciso reinventar a Esquerda. Reinventar a democracia. Quando a ditadura acabou, os brasileiros reacenderam acreditando que estavam encontrando a Esquerda utópica, quando, na verdade, ao se “reinventarem” há 30 anos, no pós ditadura, a periferia já saía num patamar social rebaixado. Isto é, a ideia de construção nacional do último ciclo de 50 anos estava descartada. Quando o Brasil começa a se reconstruir democraticamente, o capitalismo já não estava mais ao alcance da periferia. No centro do sistema, a crise já havia se instalado. O que o Brasil fez no pós ditadura até hoje foi administrar esse patamar e desenvolvimento que já se iniciou rebaixado. E se iniciou assim porque o capitalismo global já tinha entrado em sua crise no núcleo do sistema.”⁸⁴

O abismo que se abriu entre as pretensões do Estado Democrático de Direito no Brasil pós 88 e a razão neoliberal que orienta a atuação do poder político no país desde a promulgação do texto constitucional, evidencia a urgência em se rediscutir o cabimento da institucionalidade aspirada naquela carta em detrimento da história política que se produziu. Acima de tudo, urge a renovação da compreensão do Estado brasileiro frente ao arranjo econômico global e beligerante que contrariou as expectativas de *Fim da História* e renovou os desafios das civilizações.

3.1. Razão e Estado

A concepção de Estado que aqui se debate tem suas bases teóricas interpretadas dentro do sistema filosófico hegeliano, para quem “*O Estado é o caminhar de Deus no mundo: seu fundamento é a força da razão que se realiza como vontade*”⁸⁵. Ou, nas palavras de Joaquim Carlos Salgado

⁸⁴ ARANTES, Paulo. Crise e Esgotamento. (A conferência integra o Ciclo de Abertura da II Feira Antropofágica de Opinião, em 2015). Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=np5Rz4qPNA>> Acesso em 24 nov. 2021

⁸⁵ HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da filosofia do direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p.149.

“O Estado é o revelar-se do Espírito como resultado de um processo histórico (*Gang*) pelo qual o Espírito se mostra como absoluto, como razão ou liberdade que a representação religiosa denomina Deus (*Gott*) e que encontra seu momento de plena realização na sociedade humana ou no mundo (*Welt*). O Estado realiza assim o absoluto, o Espírito na sua totalidade como instituição necessária e não como criação particular contingente.”⁸⁶

José Luiz Borges Horta, ao comentar esta famosa passagem hegeliana citada por Salgado, esclarece

“(…) é isso que o Estado é, o caminhar do absoluto, o caminhar de Deus, Deus aí não no sentido judaico, mas no sentido de logos; o caminhar do logos na terra, a Razão feita História. O Estado de Direito aparece no final da modernidade como a grande conquista que vai propiciar o resgate do legado clássico. É ali, com o Estado de Direito, que se produz a doutrina dos direitos fundamentais.”⁸⁷

Com o objetivo ancorar a reflexão – ainda que momentaneamente – frente à variedade de interpretações hegelianas do Estado, utiliza-se novamente dos estudos produzidos por José Luiz Borges Horta, que, apoiado nas contribuições de outros hegelianos, tais como: Jean Hyppolite, Bernard Bourgeois, Joaquim Carlos Salgado, esclarece, reunindo a contribuição dos referidos autores, que

“é o destino que nos permite viver no Estado, que, para Hegel, é a “razão na terra”, “e só nele o homem é livre”: “O Estado não é feito, ele vem a ser e, longe de resultar da decisão de vontades individuais conscientes, é em seu devir que estas podem desenvolver-se. É assim que, na perspectiva hegeliana, “fora do Estado, o homem estará fora da sua essência”, já que “o Estado é a realização da liberdade concreta. Fora dele é o mundo selvagem.”⁸⁸

É a partir do sistema filosófico hegeliano que se resgata as contribuições de estadistas com o objetivo de se (*re*)interpretar a história que não terminou com a queda do *Muro de Berlim*, posto que, em Hegel, recupera-se “*toda a tradição que lhe é fundante, reconciliando*

⁸⁶ SALGADO, Joaquim Carlos. *A Idéia de Justiça em Hegel*. São Paulo: Loyola, 1996, p. 402.

⁸⁷ HORTA, *História do Estado de Direito*, op. cit., p. 244.

⁸⁸ HORTA, *História do Estado de Direito*, cit., p. 23.

*trajetória e destino, tradição e futuro, passado e momento; no presente está o passado todo, e sem o passado não será possível conhecermos o presente*⁸⁹.

É a este Estado de Direito que o poder econômico deve se submeter, não o contrário. Oportuno, neste contexto, resgatar as reflexões culturalistas de Miguel Reale para que se possa produzir uma reflexão que evite a confusão de conceitos e interpretações *pressupostas*.

“Entre o exagero daqueles que confundem o Estado com a própria realidade social, e nos apresentam o Direito como um simples tegumento das relações de convivência, e o exagero daqueles que fazem abstração da sociedade, para só apreciar o mundo jurídico como um mundo puro de normas, há uma posição de justo equilíbrio, a que se prende a doutrina culturalista do Estado e do Direito. (...) O culturalismo, tal como entendemos, é uma concepção do Direito que se integra no historicismo contemporâneo e aplica, no estudo do Estado e do direito, os princípios fundamentais da Axiologia, ou seja, da teoria dos valores em função dos graus de evolução social.(...) O Estado é uma realidade cultural, isto é, uma realidade constituída historicamente em virtude da própria natureza social do homem, mas isto não implica, de forma alguma, a negação de que se deva também levar em conta a contribuição que consciente e voluntariamente o homem tem trazido à organização da ordem estatal.”⁹⁰

A dimensão cultural das reflexões que se produzem em relação ao Estado de Direito – e, para este trabalho, da pretensa ordem democrática que se almejou construir a partir da Constituição de 1988 – é fundamental para que o texto não se perca nos caminhos ilustrados que uma razão *ahistórica* e hipotética⁹¹ já produziu.

⁸⁹ HORTA, A subversão do fim da história. In: HORTA, José Luiz Borges; SALGADO, Karine. *História, Estado...op. cit.*, p. 287.

⁹⁰ REALE, Miguel. *Teoria do direito e do Estado*. 5. ed. rev. São Paulo: Saraiva, p. 03.

⁹¹ Gonçal Mayos traça as diferenças cruciais que se apresentam entre o Iluminismo e o Romantismo, destacando que os ilustrados “fundamentam seus ideais de liberdade e racionalidade em uma concepção de sujeito pensante e agente que é capaz de validar seus atos autonomamente a partir de si mesmo, conseguindo – precisamente graças a isso – que tenham valor e vigência universais. Aprofundando uma ideia surgida com o jusnaturalismo, pensam que a superstição, o erro secular, os preconceitos, a idolatria da tradição e os dogmas da autoridade só podem ser superados se se submetem à autêntica natureza humana, mediante a rigorosa e racional análise crítica do sujeito pensante que reflete com plena liberdade. Portanto, para o Iluminismo a mais plena e autônoma liberdade de pensamento (que Kant significativamente identifica com a do raciocínio, contrapondo-a a qualquer irreflexiva e meramente idiossincrásica expressão) é o caminho ou “método” mais direto até o universal, o racional e o comum a toda a humanidade” MAYOS, Gonçal.

Inclusive, o alerta que Christian Edward Cyril Lynch produz ao refletir sobre a “*Importação das instituições dos países cêntricos como indutor da modernização*”, já anuncia um dos maiores problemas dos *juristas* brasileiros que criam na fundação de uma nova ordem que se irradiaria – espontânea e manipulável – a partir da promulgação da Constituição de 1988.

“Para superar a cultura política do atraso, resultante daquela má formação – católica, absolutista, lusitana, escravista –, era preciso emular a cultura política dos países cêntricos, reputados modelos da modernidade ou da civilização almejada. E essa emulação começava pela transposição das instituições políticas cêntricas para a nossa realidade. A regra segundo a qual as instituições deveriam refletir e acompanhar o desenvolvimento da sociedade, válida para os países cêntricos, não era válida para os países atrasados. Aqui, organizar as instituições a partir do estado social nos levaria a consagrar o atraso em que já nos encontraríamos. Na periferia, o papel das instituições não seria o de refletir o estado social, que seria atrasado, e sim o de agir sobre ele, a fim de modificá-lo em sentido progressista. Há, portanto, um consenso acerca da premissa de que as instituições políticas e jurídicas devem ser mais adiantadas que o estado social, ficando as disputas em torno do grau de maior ou menor adiantamento que elas deveriam apresentar.”⁹²

Lynch prossegue, resgatando a fratura, ou melhor, as condições de possibilidade de reflexão sobre o Estado a partir do Brasil, que seguiram ignoradas e subestimadas por parte de uma *intelligentisia* nacional que, cativa da ilustração, supunha-se ordenadora social.

“A frustração, portanto, com o estado nacional, decorrente do hiato entre as modernas instituições importadas dos países julgados modelares em matéria de progresso e seu desempenho precário no mundo social brasileiro, levou frequentemente à irrupção de outros dois temas típicos da cultura política periférica: a do pedagogismo e o das vanguardas modernizadoras. Ambas estão relacionadas com a presunção, que existe na periferia, de que não são as instituições que devem refletir o estado social do país; e sim que é o estado social – inferior, decaído, atrasado – que deve ser modificado por meio da ação das elites, para que se alcance o nível das instituições políticas importadas. O tema do pedagogismo é relativo à necessidade de se

“O Iluminismo frente ao romantismo no marco da subjetividade moderna”. In: *Ilustración y Romanticismo. Introducción a la polémica entre Kant y Herder*. Trad. de Karine Salgado. Barcelona: Herder, 2004, p. 14.

⁹² LYNCH, Christian Edward Cyril. Cultura política brasileira. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, n. 36, p. 4-19, ago. 2017, p. 8.

educar as elites ou a população para a prática das instituições modernas, sem o quê as instituições políticas permaneceriam inefetivas. O mais célebre pedagogo brasileiro foi Rui Barbosa que, reputado pai da Constituição de 1891, passou a entender ser seu dever esforçar-se por educar as elites políticas e jurídicas na prática das instituições livres nela consagradas: “É nas classes mais cultas e abastadas que devem ter o seu ponto de partida as agitações regeneradoras. Demos ao povo o exemplo, e ele nos seguirá”. No entanto, o pedagogismo não foi apanágio dos liberais, mas também dos nacional-reformistas. Para Oliveira Viana, era preciso educar as elites para o sentido coletivo da existência, nelas inculcando o hábito de servir à Nação, no sentido anglo-saxão do termo. À esquerda também se poderia verificar a presença do pedagogismo. Em 1967, Roland Corbisier explicava que o fracasso do movimento pelas reformas de base durante a presidência Goulart se dera porque “faltava aos próprios reformistas formação ideológica e clara consciência do problema”. O pedagogismo traduz assim a noção de que o atraso da nação se deve ao despreparo da sociedade para assimilar os ideais que a conduzirão e ao país à modernidade característica dos países cêntricos.”⁹³

O Estado brasileiro – com suas especificidades e heranças da civilização em que está inserido – é tomado, assim, a partir do desafio reflexivo que se mantém relegado por uma forma de pensar que já não se preocupa em manter a pretensão *racional* que esteve presente nas bases de sua formulação – em que pese, claro, esta pretensão ter sido estampada na frase que bandeira nacional carrega⁹⁴.

Ao refletir sobre os caminhos filosóficos ainda não percorridos para compreensão da contemporaneidade, Alfredo de Oliveira Moraes ressalta a atualidade do pensamento hegeliano e, a partir dele, empreende uma busca por novas formas conhecer, avançar e pensar os desafios vindouros.

“Trata-se de suprasumir o pensamento que nos conduziu até aqui, no âmbito de uma razão ampliada, para torná-la capaz de responder às exigências do saber mesmo que esse antigo modo de pensar, no seu desdobramento, nos propiciou alcançar. Trata-se de processo semelhante àquele que a física contemporânea operou em relação à física de newton: reconhecer a importância e circunscrever a verdade que ela é capaz de responder. Ou seja, para fazer um automóvel

⁹³ LYNCH, Cultura política brasileira, *op. cit.* 13.

⁹⁴ HORTA, José Luiz Borges. Notas de aulas, especialmente em sede de pós-graduação.

andar é suficiente o conhecimento de newton, mas para fazer um foguete decolar, já não é possível.”⁹⁵

Ainda no convite filosófico formulado por Alfredo Moraes, na palestra intitulada “*Tales de Mileto, Hegel e a Teoria do todo*” – ocasião em que o professor propõe uma “*metafísica de base relacional*” a partir do que já foi produzido na cultura ocidental, em substituição à “*metafísica de base material*” que permeia diversas formas de se pensar que já foram produzidas, ainda que se suponham únicas – esclarece-se que:

“A origem do pensamento ocidental, ou filtro unificador primordial, é atribuído à viragem epistemológica produzida por Tales de Mileto, que propôs, em franco rompimento com o pensamento mitológico, que a fonte originária de tudo é um princípio material: a água. (...) As mentes mais brilhantes do pensamento ocidental, desde Tales até a contemporaneidade, só refinam a sutileza dessa matéria originária, lhe atribuindo outras denominações: fogo, ar, átomo, ser, universo. Mas, no fundo, a própria descrição destes princípios, ou variações do princípio, apontam para algo figurativo. (...) Com efeito, mesmo após vinte e cinco séculos do pensamento de Tales, quando se operam as críticas ao pensamento metafísico, ainda se faz, não somente partindo e em continuidade desse pensamento originário, mas circunscrevendo-se a esse modo de pensar. Essa crítica, que muitas vezes se pretendeu – mais do que esclarecer, refutar – o que se desenvolveu na história de nosso pensamento, nada acrescentou. Algumas vezes se perguntou o que não podia responder, e outras, perguntou pelo o que já havia se respondido. (...) A metafísica que se origina em Tales não é “a metafísica”, mas apenas uma das infinitas possibilidades de pensar metafisicamente. Proponho que se pense a metafísica em outra base, ou outro fundamento. Significa que para os aspectos da realidade pertinentes ao âmbito de abrangência até agora compreendidos e oriundos desse modo de pensar, seu valor verdade permanece em vigor, mas para a realidade que começamos a vislumbrar a partir dos produtos deste pensamento, teremos que encontrar outra base de construção conceitual que atenda à hipercomplexidade crescente. (...) Segue-se daí, com efeito, que aqui também entra em jogo a perspectiva lógica, desde a qual estou situado. De modo geral, os acadêmicos afeitos a pensar cientificamente, postados no horizonte de sistemas lógico formais, em suas diversas variantes, raramente percebem que essa lógica subjacente se apresenta como uma camisa de força na qual

⁹⁵ MOARES, Alfredo de Oliveira. Tales de Mileto, Hegel e a Teoria do todo. Palestra proferida no I Congresso Internacional de Ciência do Estado disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=Q8iGM0MV-tA&t=1564s>>, acesso em 20 out. 2021.

forçam a realidade efetiva a caber. A dificuldade maior tem sido que a maioria não vislumbra uma alternativa lógica para o pensar, pois, quando se tenta sistematizar em fórmulas as lógicas dialéticas na linguagem subordinada ao pensamento de base material, essas lógicas dialéticas se convertem em fantasias retóricas. Ou se enrijecem em formalismo ou se tornam devaneios filosóficos incoerentes. Para mim, este é um ponto de extrema relevância e delicadeza. Assim como para pensar uma outra base metafísica diferente da base material vigente fui buscar insumos, ou a sua protoenunciação no pensamento hegeliano, também no que concerne à lógica, faço a opção por Hegel. Pois a sua lógica engendra no pensar uma nova condição de apreensão da realidade efetiva. A lógica de Hegel, primeiro, engendra a necessidade de compreender a simultaneidade como constante universal. (...) Em segundo lugar, a lógica de Hegel suporta a contradição na qual cada fenômeno é, e não é, simultaneamente. A lógica de Hegel não pretende resolver ou abolir a contradição, mas nela o conceito apreende cada fenômeno da realidade efetiva na contradição que lhe é própria. Em terceiro lugar, a suprassunção é o movimento espiral ínsito que permeia toda a realidade efetiva. Destarte, essa é a lógica que, segundo me parece, é adequada a pensar a partir de uma metafísica de base relacional.”⁹⁶

A reflexão proposta por Alfredo Morais e demais autores que se dedicam ao estudo do Estado, a partir do sistema filosófico hegeliano, é utilizada como referência para ambição deste texto em (*re*)pensar a crise institucional, econômica e social que estava sendo gestada na cultura brasileira e que foi acelerada, de forma alarmante, nos anos recentes.

3.2. A retórica neoliberal

O processo de criação dos organismos internacionais de controle bélico, financiamento e investimentos⁹⁷, desenvolvidos após a relativa estabilização do quadro político e da globalização dos mercados, com o objetivo de promover a paz, o desenvolvimento das economias periféricas, a integração dos povos, etc., trouxeram consigo dois mecanismos que passaram a funcionar justamente quando a retórica globalista se mostrou prioritariamente econômica: *antiestatalismo* e *submissão política* ao permanente do risco de mercado.

⁹⁶ MOARES, Tales de Mileto, Hegel e a Teoria do todo, *op. cit.*

⁹⁷ Fundo Monetário Internacional – FMI; Banco Mundial; Organização das Nações Unidas – ONU; Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN, bem como os diversos mecanismos criados dentro das estruturas destes órgãos.

José Luiz Borges Horta – juntamente com Thales Monteiro Freire e Vinicius de Siqueira - caracteriza, de forma irretocável, estes mecanismos que tomaram as rédeas do discurso neoliberal globalizante. Em artigo nomeado de “*A era Pós-ideologias e suas ameaças à Política e o Estado de Direito*”, os autores caracterizam o atual contexto de amarras despolitizantes que a retórica neoliberal produziu no âmbito dos Estados

“O Estado, se não perder sentido diante da supostamente inexorável globalização, precisa ser gerido de modo cada vez mais técnico, racionalizando-se as instituições Políticas e jurídicas, esvaziando as possibilidades de contradição e produzindo o discurso falacioso do mito do Estado caro, da falência do Estado social, da ultrapassagem da soberania estatal (especialmente pelo mercado transnacional), da desestatização (criminosa), da privatização generalizada, da reengenharia do Estado, da superação do projeto do Estado de Direito pelo abominável *Estado poiético*. As direitas exigem um Estado “eficiente”, guiado por técnicas gerenciais nas quais o estadista ceda lugar ao gestor, o político ceda lugar ao gerente e a Política se transforme tão somente em alternância de técnicas de gestão. A direita propõe um Estado gerencial e o instaura, desde o influxo das políticas anglo-americanas de REAGAN e THATCHER, sob os mais variados chavões: neoliberalismo, reforma do Estado, choque de gestão, eficiência administrativa, parceria público-privado. Em curiosa sinfonia com o esquerdismo hegemônico, proclamam melodicamente a prevalência da sociedade civil sobre o Estado, substituindo o conceito de governo político pela putrefata governança social, termo britânico que ganha força nas últimas décadas e, ápice da despolitização, encobre quaisquer contradições ideológicas, esvazia o Estado e parasita os recursos públicos”⁹⁸

O conceito de *Estado Poiético* que possibilita a curiosa sinfonia entre forças neoliberais e o esquerdismo hegemônico a que se referem os autores foi elaborado por Joaquim Carlos Salgado, em seu texto “*O Estado Ético e o Estado Poiético*” –, contribuição fundamental para a reflexão proposta neste texto.

O *Estado ético*, verificada as suas bases teóricas e concepções contextualizadas no decorrer da história, compreendida desde o período clássico até o moderno, se apresentaria ao contemporâneo Estado de Direito como aquele:

⁹⁸ HORTA, José L. B.; FREIRE, Thales M. ; SIQUEIRA, Vinicius de. A Era Pós-Ideologias e suas ameaças à Política e ao Estado de Direito. *Confluências*, Niterói, 2012, v. 14, p.126.

“(...) que se funda na legitimidade do poder, ou seja, que se justifica pela sua origem, segundo o princípio ontológico da origem do poder na vontade do povo, portanto na soberania; pelo exercício, segundo os princípios lógicos de ordenação formal do direito, na forma de uma estrutura de legalidade coerente para o exercício do poder do Estado, que torna possível o princípio da segurança jurídica em sentido amplo, dentro do qual está o da legalidade e o do direito adquirido; e pela finalidade ética do poder, por ser essa finalidade a efetivação jurídica da liberdade, através da declaração, garantia e realização dos direitos fundamentais, segundo os princípios axiológicos que apontam e ordenam valores que dão conteúdo fundante a essa declaração.”⁹⁹

O *Estado Poiético*, por sua vez, se fundamenta em uma base diversa daquela que fundamenta a ética e toda sua construção através da moral, religião, direito, etc., tendo como denominador comum a conduta humana *racional*.

Ao utilizar o conceito *Poiético*, Salgado esclarece – apoiado em Lima Vaz – que

“O poiético é o fazer humano para conseguir um resultado, um produto. Exemplo: fazer um móvel. Esse ato que resulta num produto é a *poiésis*; o meio (como tal) é que é a técnica. Uma razão poiética é uma razão servil; o fato, a coisa conduz a razão. Ex: a construção de uma parede. Quando se pensa "como fazer" há o comando do intelecto. Quando, porém, se põe a fazer, se coloca cada tijolo, mecanicamente, a razão é determinada pela realidade; se se desmancha a parede, então se vê com mais clareza como a razão é determinada pela coisa. A razão serve ao fazer, às mãos, que seguem a coisa; não é determinante como nas ciências, na Ética. É instrumental. É a razão servil.”¹⁰⁰

O *Estado poiético*, portanto, é “a ruptura no Estado Ético contemporâneo que alcançou a forma do Estado de Direito”¹⁰¹.

Esclarecida a cisão promovida na razão que fundamenta o Estado de Direito contemporâneo, importante, para este trabalho, a conclusão apontada por Joaquim Salgado, que, após constatar a divisão entre Estado e sociedade civil – operada pela lógica neoliberal

⁹⁹ SALGADO, Joaquim Carlos. O Estado Ético e o Estado Poiético. *Revista do TCE*, Belo Horizonte, Tribunal de Contas do Estado, v. 27, n.2, 1998, p. 08.

¹⁰⁰ SALGADO, O Estado Ético e o Estado Poiético, *cit.*, p. 03.

¹⁰¹ SALGADO, O Estado Ético e o Estado Poiético, *cit.*, p. 09.

que supunha realizar sua autonomia fora do Estado – concluiu pela criação de dois Estados distintos que convivem dentro de uma mesma narrativa pseudodemocrática: o Estado ético e o Estado poiético.

“(...) o estado poiético do domínio burotecnocrata e o estado ético do domínio da sociedade política, enquanto Estado Democrático de Direito. É fácil verificar isso no fortalecimento do aparelho burocrático denominado Banco Central, em todo o Ocidente, das bolsas de valores e da massificação globalizada do consumo das mercadorias, mas com a concentração da produção de tecnologia de ponta e do controle do capital financeiro.”¹⁰²

E, finaliza

“No Brasil, isso ocorre de modo mais grave. O político (que tem a dimensão do ético), o jurídico e o social entram em choque com o técnico de dimensão econômica divorciada da dimensão ética do social. O órgão do Estado encarregado da realização de sua política econômica passa a decidir politicamente. Tal Estado passa a ter um organismo paralelo de decisão política, o que traz como consequência uma dissimulada usurpação do poder, com o alijamento do povo, pela submissão dos seus representantes, das decisões fundamentais, por não ser conveniente a sua participação.”¹⁰³

Os mecanismos de controle que foram desenvolvidos para a estruturação da chamada *Governança Global* – estruturada sob uma razão neoliberal –, perpassam pelos diversos organismos de controle internacional que vêm produzindo a despolitização responsável pela gestão *burotécnicocrática* a que aludem os professores Joaquim Carlos Salgado e José Luiz Borges Horta.

Ao descrever a lógica e os efeitos de uma razão neoliberal que alcançou a forma de Estado – para permanecer em Salgado – a pesquisadora Wendy Brown, no artigo denominado “*O Frankenstein do neoliberalismo: liberdade autoritária nas “democracias” do século XXI*”, explica a novidade desta forma de enxergar o Estado e sociedade civil.

¹⁰² SALGADO, O Estado Ético e o Estado Poiético, *cit.*, p. 10.

¹⁰³ SALGADO, O Estado Ético e o Estado Poiético, *cit.*, p. 11.

“O neoliberalismo é comumente entendido como um conjunto de políticas econômicas que promovem ações irrestritas, fluxos e acumulações de capital por meio de tarifas baixas e impostos, desregulamentação das indústrias, privatização de bens e serviços anteriormente públicos, desmonte do Estado de bem-estar social e a dissolução do trabalho organizado. Foucault e outros também nos ensinaram a entender o neoliberalismo como uma racionalidade governamental que gera tipos distintos de sujeitos, de formas de conduta e de ordens de significado social e valor. Diferentemente da ideologia – uma distorção ou mistificação da realidade – a racionalidade neoliberal é produtiva, formadora do mundo: ela economiza todas as esferas e os esforços humanos, e substitui um modelo de sociedade baseada em um contrato social produtor de justiça por uma sociedade concebida e organizada como mercados, e com estados orientados pelas necessidades do mercado. À medida que a racionalidade neoliberal se torna nosso senso comum generalizado, seus princípios não governam apenas por meio do Estado, mas também se espalham pelos locais de trabalho, pelas escolas, pelos hospitais, pelas academias, pelas viagens aéreas, pelo policiamento e por todas as formas do desejo e das decisões humanas. A educação superior, por exemplo, não é apenas reconfigurada pela racionalidade neoliberal como um investimento do capital humano em sua valorização futura; esta transformação torna literalmente ininteligível a ideia e a prática da educação como um bem público democrático. Tudo nas universidades é afetado por isto – níveis de ensino e prioridades orçamentárias, é claro, mas também os currículos, o ensino e as práticas de pesquisa, os critérios de admissão e de contratação, e as questões administrativas e de conduta. As coordenadas das nações democráticas ostensivamente liberais são reformadas de maneira semelhante. Por exemplo, logo após sua eleição em 2017, o primeiro-ministro francês Emmanuel Macron declarou sua determinação de fazer da França uma nação que “pensa e se move como uma *startup*” (CHARLTON, 2017). Do outro lado do oceano, Jared Kushner, líder do Escritório da Casa Branca para Inovação Americana (*House Office of American Innovation*), encarregado de “consertar o governo com ideias de negócios”, proclamou: “O governo deveria ser administrado como uma grande empresa americana. A nossa esperança é que possamos alcançar sucesso e eficiência para os nossos clientes, que são os cidadãos” (PARKER; RUCKER, 2017). Qual é a formulação específica de liberdade promovida pela razão neoliberal? Isto varia um pouco entre diferentes pensadores e instâncias do neoliberalismo, mas algumas generalizações podem ser feitas. A mais óbvia é a de que na medida em que a liberdade é submetida aos significados do mercado, ela é despida das valências políticas que a ligam à soberania popular e, por conseguinte, à democracia. Em vez disso, a liberdade é completamente equiparada à busca de fins privados, é

apropriadamente desregulada, e é amplamente exercida para aumentar o valor, o posicionamento competitivo, ou a participação no mercado de uma pessoa ou firma. Seu único significado político é negativo - florescer onde a política e, especialmente, o governo estão ausentes. À medida que a razão neoliberal reconfigura desta maneira o significado, os sujeitos e os objetos da liberdade, ela mancha a esquerda como uma oposição *tout court* à liberdade, não apenas na economia.”¹⁰⁴

No plano interno, estes mecanismos se manifestam em diversos âmbitos da institucionalidade que estrutura o pretense Estado de Direito. A Constituição de 1988 – à título de exemplo – nas palavras de Paulo Bonavides, “*convive com um verdadeiro cavalo de Tróia*”¹⁰⁵, conduzindo por medidas provisórias de profundo teor autoritário e autocrático, herança¹⁰⁶ de um sistema presidencialista que também será responsável por absorver esta razão neoliberal de Estado e reconfigurar todo o projeto pensado na constituinte.

Ao refletir sobre a teoria e a prática do neoliberalismo no Brasil, Christian Lynch define a apropriação que cada espectro político – à esquerda, ao centro, à direita etc. – faz do termo e seus desdobramentos nas práticas que cada um deles anuncia ao *respeitável público*:

¹⁰⁴ BROWN, Wendy. O Frankenstein do neoliberalismo – liberdade autoritária nas ‘democracias’ do século XXI. In: ALBINO, Chiara; OLIVEIRA, Jainara; Melo, Mariana. (Org.). *Neoliberalismo, neoconservadorismo e crise em tempos sombrios*. Recife: Seriguela, 2021, v. 1, p. 98.

¹⁰⁵ BONAVIDES, Paulo. A globalização e a soberania: aspectos constitucionais. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Porto Alegre, RS, v. 67, n. 1, p. 126-141, jan./mar. 2001.

¹⁰⁶ A especificidade do sistema presidencialista brasileiro e sua carga histórica de cunho autocrata também é descrita por Christian Lynch em seu texto sobre a “Cultura Política Brasileira”, oportunidade em que o autor aponta – à direita e à esquerda do espectro político – a apropriação da lógica presidencialista no Brasil: “Sintonizado com os ideais do reformismo ilustrado, o mais antigo discurso “vanguardista” da burocracia do Estado prescreve que o próprio chefe de governo, apoiado por um grupo de tecnocratas esclarecidos, deveria agir como o motor por excelência da modernização nacional, devendo-se lhe delegar o poder necessário para derrotar os obstáculos à sua promoção. No século dezenove, integraram este grupo políticos conservadores como José Bonifácio, o Barão de Santo Ângelo e o Visconde de Uruguai, que reivindicaram o poder da Coroa de criação e manutenção da ordem nacional, mas também liberais como Joaquim Nabuco e positivistas como Miguel Lemos e Teixeira Mendes, que apelaram ao poder pessoal do chefe de Estado para que o empregassem como um instrumento de modernização da sociedade brasileira. No século vinte, a apologia do poder pessoal do governante voltaria pelas mãos dos intelectuais que davam sustentação à direção impressa por Getúlio Vargas durante o Estado Novo, como Monte Arrais, Oliveira Viana, Francisco Campos e Azevedo Amaral. Como se percebe, a tese de que o governante seria o principal agente da modernização na periferia não é necessariamente autoritária, nem privativa da direita. Ela permanece nos regimes democráticos dos países periféricos, expressa na defesa do sistema de governo presidencialista, justificado como instrumento indispensável para o enfrentamento com uma classe política comprometida com os interesses conservadores, encastelada no poder legislativo. Neste sentido, a tese do governante como vanguarda transpôs as fronteiras da burocracia para tornar-se, no período de democratização do sistema político brasileiro, a pedra de toque do sindicalismo e do corporativismo brasileiros, conforme demonstram o prestígio que junto aos trabalhadores gozaram Getúlio Vargas, João Goulart e, recentemente, Luís Inácio Lula da Silva.” LYNCH, Cultura política brasileira, *op. cit.*, p. 1.002.

“A “querela dos liberais” gira essencialmente em torno de duas concepções diversas de liberalismo. A primeira é inimiga do autoritarismo político e mantém historicamente relações pragmáticas com a economia. A segunda defende a dependência da liberdade política frente à econômica e descreve o autoritarismo como produto da intervenção do Estado na economia. No campo socialista, por sua vez, o conceito de “liberalismo” é unívoco. A partir de uma perspectiva tão materialista ou economicista quanto a neoliberal, os socialistas apagam a diferença entre “liberais” e “neoliberais”. São todos qualificados como “neoliberais”, entendidos como “liberais ressurgentes”, e definidos genericamente por seus supostos compromissos oligárquicos e plutocráticos. Os socialistas assim preservam sua tradicional crítica do “liberalismo” como ideologia comprometida como os interesses da classe burguesa, assegurando para si o monopólio da etiqueta “progressista”. Já o campo conservador reconhece positividade apenas ao “liberalismo” sinônimo de “neoliberalismo”. O “liberalismo” aberto à participação democrática e à emancipação das minorias é descartado pelos atuais conservadores como “socialdemocrata” ou parte integrante do “esquerdismo”.”¹⁰⁷

No plano externo, os países que foram acomodados no arranjo econômico conduzido por americanos e ingleses propagavam um discurso de separação entre políticas de Estados e forças econômicas como a única chave de acesso para o patamar produtivo das nações que foram inseridas na nova ordem global após a queda muro de Berlim e o fim da ordem bipolar.

“A adoção das políticas ortodoxas de ajuste fiscal e a implementação das medidas de redução do papel do Estado na economia e de atração de investimentos estrangeiros fez com que se tornasse necessário garantir determinadas medidas de política econômica mesmo contra as maiorias políticas, gerando um processo de reformas constitucionais em vários países, cujo objetivo foi “constitucionalizar a globalização econômica”. Com a garantia dos investimentos constitucionalizada e a retórica sobre “segurança jurídica”, “regras claras”, “respeito aos contratos”, “Estado de direito” (ou “rule of law”) sendo utilizada contra qualquer atuação estatal que contrarie os interesses econômicos dominantes, instituiu-

¹⁰⁷ LYNCH, Christian Edward Cyril. Nada de novo sob o sol: teoria e prática do neoliberalismo brasileiro. Rev. *Insight inteligência*, Rio de Janeiro, ed. 91, Jan/Fev/Mar. 2021, Disponível em: <https://inteligencia.insightnet.com.br/nada-de-novo-sob-o-sol-teoria-e-pratica-do-neoliberalismo-brasileiro/>. Acesso em: 9 nov. 2021.

se um fenômeno que denominei “blindagem da constituição financeira”, ou seja, a preponderância das regras vinculadas ao ajuste fiscal e à manutenção da política monetária ortodoxa que privilegia os interesses econômicos privados sobre a ordem constitucional econômica e as políticas distributivas e desenvolvimentistas.”¹⁰⁸

O contexto em que as políticas ortodoxas anglo-saxã foram implementadas foi chamado de “*Horror Econômico*” pela ensaísta francesa Viviane Forrester, ocasião em já se anunciava, nos idos de 1997, o que o projeto neoliberal reservava para os mecanismos e instituições que haviam sido concebidos, ao menos aparentemente, em prol de um avanço em termos de proteção e desenvolvimento dos direitos fundamentais.

“Essas redes econômicas privadas, transnacionais, dominam então cada vez mais os poderes estatais; muito longe de ser controladas por eles, são elas que os controlam e formam, em suma, uma espécie de nação que, fora de qualquer território, de qualquer instituição governamental, comanda cada vez mais as instituições dos diversos países, suas políticas, geralmente por meio de organizações consideráveis, como o Banco Mundial, o FMI ou a OCDE. Um exemplo: as potências econômicas privadas geralmente detêm o controle das dívidas de Estados que, por essa razão, dependem delas e elas os mantêm sob seu domínio. Esses Estados não hesitam em converter as dívidas de seus protetores em dívidas públicas, que tomam assim a seu cargo. Elas serão então honradas, sem compensação nenhuma, pelo conjunto dos cidadãos. Ironia: recicladas para o setor público, essas dívidas do setor privado aumentam muito a dívida que compete aos Estados, colocando estes últimos ainda mais sob a tutela da economia privada. Essa dívida, assumida aqui (como em geral) pelo Estado e, portanto, pela comunidade, nem por isso é tratada como... “assistida”! Eis então a economia privada solta como nunca em plena liberdade – essa liberdade que ela tanto reivindicou e que se traduz por desregulamentações legalizadas, por anarquia oficial. Liberdade provida de todos os direitos, de todas as permissividades. Desenfreada, ela satura com suas lógicas uma civilização que está se acabando e cujo naufrágio ela ativa.”¹⁰⁹

¹⁰⁸ BERCOVICI, Gilberto. A Soberania Econômica e o Desmonte do Estado no Brasil. In: *ARCA (Articulação de Carreiras Públicas para o Desenvolvimento Sustentável)*. (Org.). Desmonte do Estado e Subdesenvolvimento: Riscos e Desafios para as Organizações e as Políticas Públicas Federais. 1ed. Brasília: Associação dos Funcionários do IPEA, 2019, p. 260.

¹⁰⁹ FORRESTER, Viviane. *O horror econômico*. São Paulo: UNESP, 1997, p. 31.

No período em que o Brasil iniciava o seu caminho para a construção de um Estado Democrático de Direito, os países mais avançados em políticas sociais e democráticas já sofriam os primeiros abalos da mudança econômica promovida pelas reformas neoliberais vencedoras do conflito ideológico que havia orientado os projetos políticos até o fim do século XX.

A Constituição de 88, inserida neste contexto, carecia de uma maturidade política que o Brasil não se propôs a construir. A saída encontrada pelo poder político e econômico se deu através das emendas ao texto constitucional. Em 1998, após dez anos de vigência, a Constituição já contava com dezoito emendas. No momento de elaboração deste trabalho, já possuía cento e onze emendas ao seu texto original¹¹⁰.

Os debates que são promovidos para discussão da crise política e econômica vivenciada no Brasil estão sendo direcionados ao ataque de um modelo de Estado que a Constituição de 88 se propôs a construir, quando, na realidade, o que deveria estar em debate é aquilo que se escondeu nas emendas ao texto constitucional.

A saída para a crise que o país enfrenta está sendo vendida como novidade, mas a razão neoliberal de Estado está completamente absorvida e implementada no país há muito tempo, apesar da responsabilidade da crise – em discurso idêntico ao ocorrido em outros países – seja colocada no modelo de Estado que se propõe a intervir para dar uma resposta aos problemas sociais que convulsionam as sociedades há pelo menos quatro séculos.

Gilberto Bercovici, em artigo publicado juntamente com Enzo Bello e Martonio Barreto, questiona se chegamos ao “fim das ilusões constitucionais de 88?”. Os autores utilizam a Emenda Constitucional nº 95, responsável por congelar em vinte anos os investimentos do Governo Federal em políticas públicas de direitos sociais, especialmente relacionadas à saúde e à educação, em comparação aos trinta e dois bilhões em emendas parlamentares que foram liberadas para conter o avanço de processos de impeachment do ex-presidente Michel Temer no Congresso Nacional.

“A Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu o “Novo Regime Fiscal” e suspendeu a Constituição de 1988 por vinte anos,

¹¹⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/quadro_emc.htm. Acesso em 22/10/2021.

se insere neste fenômeno, que ocorre em um contexto de estado de exceção econômico permanente. Nele, utilizam-se medidas emergenciais a todo o momento para salvar os mercados, caracterizando uma subordinação do Estado ao mercado, com a exigência constante de adaptação do direito interno às necessidades do capital financeiro, o qual busca reduzir a deliberação democrática ao mínimo necessário, como se esta fosse uma mera formalidade.”¹¹¹

Curioso notar – e sem demérito algum em relação ao imenso brilhantismo dos autores, considerando que o texto lista outras características que os levaram à pergunta sobre o fim das ilusões da Constituição de 88 – que o fato do congelamento de gastos ter se dado após noventa e quatro emendas, já não denota, por si só, que o fim destas ilusões já havia se dado há muito tempo?¹¹²

4. A ordem na desordem da institucionalidade brasileira: Razão, Estado e neoliberalismo

Contemporaneamente, parece ter se firmado um consenso entre diversos círculos sociais e acadêmicos de que a institucionalidade brasileira teria se rompido com os desdobramentos políticos ocasionados com a deposição da ex-presidente Dilma Rousseff (2010-2016) – eleita pelo Partido dos Trabalhadores para suceder o ex-presidente Luís Inácio Lula da Silva (2002-2010), eleito pelo mesmo partido.

Curiosamente, esta retórica de que a institucionalidade brasileira – até então *brilhando em raios fúlgidos no pleno céu de liberdade desta pátria*¹¹³ – fora abalada a partir de ações

¹¹¹ BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? *Revista Direito e Práxis*, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2018, p. 261

¹¹² Paulo Arantes, tratando dos levantes populares que tomaram o Brasil em junho de 2013, dá o tom do que vinha sendo a ordem constitucional brasileira, embora o alarme só tenha sido definitivamente soado quanto um dos pilares desta ordem havia sido descartado: “Como sugerido em mais de uma ocasião ao longo destas páginas, Junho foi, antes de tudo, sobre isto: como somos governados, como nos governamos e como agora não queremos mais saber disso. Salvo, é claro, o secular progressismo brasileiro, justamente porque há governo, sempre uma benção numa sociedade que precisa dar certo, pois sempre haverá um resíduo inorgânico a ser absorvido pela máquina civilizatória. Ingratidão? Está certo o ministro. Do alto, é sempre isso que se vê. No dia 24 de janeiro de 2014, no Fórum Social em Porto Alegre, o ministro-chefe da Secretaria Geral da Presidência da República declarou que houve perplexidade no governo federal e até um sentimento de “ingratidão” em relação aos manifestantes de junho de 2013: “Nós ficamos perplexos”, esclarecendo que o “nós” abrangia governo e “movimentos sociais tradicionais”. Retratou-se no dia seguinte, afirmando que fora mal compreendido ao dizer “Fizemos tanto para essa gente, e agora eles se levantam contra nós”. Não é preciso recorrer às costas largas de nossas raízes coloniais. Não é mero ressentimento da gente de mando desapontada com a legião de clientes mal-agra-decidos. Mas como essa multidão de ingratos governou-se e foi governada até agora?” ARANTES, Paulo. Depois de junho a paz será total, *In: O novo tempo do mundo...*, *op. cit.*, p. 453.

¹¹³ DUQUE-ESTRADA, Joaquim Osório. *Hino Nacional Brasileiro*.

deliberadas e coordenadas por parte de setores políticos que teriam brotado na sociedade brasileira a partir do resultado das eleições presidenciais de 2014, ainda não assimilou a erosão dos pactos políticos que estruturavam a República após, e antes, da promulgação da Constituição de 1988.

Oculto-se, nos falaciosos diagnósticos que se fazem do contexto político vivido pela sociedade brasileira, a dança sincronizada – muito mais do que anacronizada, diga-se de passagem – que os principais grupos políticos, dos mais variados espectros políticos, aprenderam a dançar e que, aparentemente, ninguém soltará a mão de ninguém.

Duzentos e cinquenta artigos no texto constitucional estão para cento e doze emendas feitas ao texto original – sem contabilizar, claro, as que aguardam em tramitação –, como o artigo 5º está para a sociedade brasileira. Ou seja, sabe-se que há uma Constituição. Não se sabe, contudo, se ainda resta força normativa e retórica para dar conta do presente: “*Mais importante, talvez, do que saber como as democracias morrem, talvez seja mais urgente entender como elas nascem.*”¹¹⁴

À propósito, cumpre-se, nesta altura da reflexão e antes de se adentrar aos meandros da formação econômica e política do Brasil contemporâneo, a recapitulação da pretensão de se produzir, a partir deste texto, uma observação *astuciosamente* hegeliana sobre a razão neoliberal de Estado, retirando o seu caráter regional e imperialista para apontar a erosão social que se manifesta desde a periferia até o núcleo do sistema capitalista.

No ensaio intitulado “*A fratura brasileira do mundo*”, Paulo Arantes reflete – a partir da constatação feita pelo americano Michael Lind, para quem, contemporaneamente, estaria ocorrendo a “*brasilianização*” daquela sociedade –, a exportação de um tipo de racionalidade comum às periferias do capitalismo e que, espantosamente, passou a se apresentar no eixo das sociedades economicamente mais prósperas.

“Aqui e ali pipocam exemplos de subdesenvolvimento à brasileira, mas nada de sistematicamente novo. É possível mesmo que o primeiro enunciado explícito da tese se deva a Michael Lind, para o qual a verdadeira ameaça pairando sobre o século XXI americano não é a escalada da violência étnica nos moldes da fragmentação balcânica, mas a brasilianização da sociedade: “por brasilianização eu não entendo a separação das culturas pela raça, mas a separação das raças por classe. Como no Brasil, uma cultura americana

¹¹⁴ HORTA, José Luiz Borges. Notas de aulas, especialmente em sede de pós-graduação.

compartilhada poderia ser compatível com um rígido sistema informal de castas, no qual a maioria dos que estão no topo é branca, enquanto a maioria dos americanos pretos e mulatos ficaria na base da pirâmide – para sempre.” Uma outra característica “brasileira” deste quadro consistiria na dimensão horizontal da guerra de classes. No entender de Michael Lind, o domínio da oligarquia branca na política americana está na verdade sendo fortalecido e não ameaçado pela crescente polarização da sociedade; numa sociedade mais homogênea, a atual concentração exponencial de poder e riqueza certamente provocaria alguma reação da maioria; na atual situação porém, em que uma oligarquia confronta uma população diversificada e separada por raças, malgrado a cultura nacional comum, o ressentimento provocado pelo declínio econômico se expressa muito mais na hostilidade entre os grupos na base do que numa rebelião contra os do topo – tal como se viu no último motim em Los Angeles, quando pretos, hispânicos e brancos amotinados se voltaram contra os pequenos comerciantes coreanos em vez de marcharem sobre Beverly Hills. A brasilianização estaria patente ainda nos novos usos e costumes dessa overclass entrincheirada num país retalhado por enclaves privatizados, uma nação dentro da nação, desfrutando de uma sorte de extraterritorialidade que a imaginação política local costumava atribuir às oligarquias latino-americanas. A rigor, a novidade aqui reside no batismo brasileiro dessa revolução dos ricos e do futuro sombrio que ela estaria encubando.”¹¹⁵

A pretensão deste texto, portanto, além de situar os problemas domésticos a partir das transformações mundiais, também aspira à uma reflexão dialética e situa as transformações mundiais a partir dos desdobramentos que a periferia do capitalismo produz e que – como se observa pelo menos desde a catástrofe econômica da crise financeira de 2008¹¹⁶ – irá *perifêrizar* o mundo.

¹¹⁵ ARANTES, Paulo. A fratura brasileira do mundo. In: *Zero à Esquerda*. São Paulo: Conrad, 2004, p. 20-21.

¹¹⁶ “Os Estados enfrentem, desde 2008, com maior ou menor perplexidade, a tarefa de limpar as ruínas da crise financeira e de restabelecer alguma ordem – tarefa que não pode ser, obviamente, privatizada. É cada vez mais inútil fazer distinção entre dinheiro público e dinheiro privado, sobretudo nas medidas tomadas pelos governos e seus bancos centrais para salvar o sistema bancário privado: depois de os Estados terem assumido o crédito público e o privado. Atualmente, é quase impossível distinguir o que é Estado e o que é mercado e se os Estados nacionalizaram os bancos ou se os bancos privatizaram o Estado.” STREECK, Wolfgang. *Tempo comprado: a crise adiada do capitalismo democrático*. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 87.

4.1. Ao topo, o Estado; à base, o mínimo.

Nos capítulos anteriores, a partir de uma reflexão das principais transformações da política mundial para o tema aqui proposto, cuidou-se de expor as estruturas que legitimam o atual estágio do neoliberalismo e sua colonização do Estado de Direito, importando, agora, a contextualização desta razão *poiética* na cultura política brasileira.

Em que pese toda a contribuição que as *teorias do subdesenvolvimento e da dependência* trouxeram para o amadurecimento político no país, resgata-se – para o enfrentamento do capitalismo que se produziu¹¹⁷ no Brasil – os estudos do pesquisador Sergio Giovanetti Lazzarine, que trouxe, em seu livro “*Capitalismo de laços - Os donos do Brasil e suas conexões*”, uma profunda análise dos círculos empresariais do país e suas íntimas conexões com o Estado, lançando um novo olhar sobre o protagonismo que a elite financeira doméstica exerce em detrimento do capital estrangeiro.

No início do livro, Lazzarine utiliza um fato político muito celebrado no país para exemplificar o seu argumento da existência de “capitalismo de laços”, que demanda a ampla citação

“Quem quer que estivesse nas ruas do Rio de Janeiro naquela tarde de 2 de outubro de 2009 não deixaria de notar os repentinos gritos de comemoração quando foi anunciado que a cidade sediaria os Jogos Olímpicos de 2016, após intensa disputa com Chicago, Madri e Tóquio. Muitos brasileiros haviam acompanhado, atentos, o desempenho do presidente Luíz Inácio Lula da Silva perante o Comitê Olímpico Internacional na cidade de Copenhague. Em um

¹¹⁷ Sergio Lazzarine acrescenta à Teoria da Dependência a especificidade do capitalismo de laços brasileiros para demonstrar que não há exclusão mútua entre as lógicas de funcionamento do capitalismo. Há, antes de tudo, junção “O capitalismo de laços tende a se disseminar em um jogo de influências que se estabelece e se desenrola na arena doméstica. De forma irônica, uma obra muito citada por teóricos de dependência é, na verdade, precursora da discussão aqui presente sobre capitalismo de laços: o livro *Dependência e desenvolvimento na América Latina*, de Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto, de 1969. Os autores vão além da noção de dependência estrita, pela qual empresas e governantes de países em desenvolvimento se curvam às demandas e agendas dos países industrializados, para propor um contexto de associação interdependente entre capital estrangeiro e nacional. Em vez de ficarem passivos à entrada do capital externo, os atores locais agem estrategicamente para se beneficiar de ligações com empresas estrangeiras. Formam-se alianças, consórcios e emaranhados comerciais entre governo, grupos privados domésticos e multinacionais em torno de projetos empresariais nascentes. Cerca de 25 anos após a publicação do livro, Fernando Henrique iria eleger-se presidente do Brasil e executar esse modelo associativo durante os leilões de privatização. Os já citados consórcios mistos envolvendo grupos domésticos, multinacionais, BNDES e fundos de pensão ilustram bem esse ponto. Fernando Henrique, longe de “esquecer o que escreveu”, na realidade ajudou a sedimentar o capitalismo de laços no Brasil. E criou as bases para o seu reforço no governo subsequente (Lula).” LAZZARINI, Sérgio Giovanetti. *Capitalismo de laços: os donos do Brasil e suas conexões*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 14.

discurso empolgante, Lula ressaltou a importância de eleger, pela primeira vez na história, uma cidade da América do Sul como sede dos jogos, e garantiu que o governo havia aprovado “financiamentos significativos e abrangentes” para acomodar o evento. Um dos brasileiros que mais celebrou a vitória do Rio foi justamente um dos que mais contribuíram para esses financiamentos citados por Lula: o empresário Eike Batista. Dono de uma fortuna estimada em torno de 7,5 bilhões de dólares, impulsionada por uma série de novas empresas lançadas em bolsa nos setores de mineração, transporte e petróleo, Eike foi apontado pela revista *Forbes* em 2009 como o homem mais rico do Brasil. Em abril daquele ano, doou 10 milhões de reais à campanha olímpica do Rio. Antes disso, não somente despontou como o maior doador individual da campanha presidencial de Lula em 2006, como também foi o maior patrocinador privado do filme *Lula, o filho do Brasil*, do cineasta Fábio Barreto, sobre a vida do presidente. Em cada um desses casos, aportou um milhão de reais. Para Eike, a notícia da escolha do Rio veio em um momento de intensa apreensão sobre quem ficaria com o controle da Vale, a gigante mineradora brasileira. Resultante da privatização da Vale do Rio Doce em 1997, a empresa passou a ser controlada por um heterogêneo consórcio de proprietários públicos e privados. O conglomerado financeiro Bradesco e a multinacional japonesa Mitsui representavam atores privados. Mais ligados ao setor público, participavam o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) e um conjunto de fundos de pensão de empresas estatais (como o fundo Previ, dos funcionários do Banco do Brasil). Dez anos após a sua privatização, a Vale tornou-se a segunda maior produtora global de minério, com receitas totais da ordem de US\$ 38 bilhões de dólares, sendo quase 60% dessas vendas para *tradings* e siderúrgicas asiáticas. A empresa apostava suas fichas no crescente apetite internacional por minério de ferro – em grande parte, devido às compras maciças da China – e seguia com uma agressiva expansão internacional. Lula, entretanto, demonstrava insatisfação com essa estratégia. Para ele, a Vale não deveria apenas “abrir buracos e exportar”: havia espaço para a empresa investir em novas plantas siderúrgicas no Brasil de forma a “agregar valor” ao seu minério e gerar produtos de aço mais acabados. A reboque desses investimentos, segundo Lula, viriam mais empregos. Em setembro de 2009, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, ecoando as preocupações de Lula, afirmou que a Vale “é exportadora e paga pouco tributo” e expressou a insatisfação do governo com as demissões realizadas pela empresa naquele ano. Segundo Mantega, a Vale deveria “olhar mais para os interesses nacionais”. Atento a esse debate, Eike alinhou-se ao governo. Em um encontro com Lula, reforçou o seu interesse em adquirir participações societárias da Vale – que, curiosamente, havia sido comandada pelo seu pai, Eliezer Batista, durante as décadas de 1960 e 1970. Em agosto de 2009, Eike

já havia encaminhado ao Bradesco proposta de compra das ações da Vale sob controle do banco. Com a recusa da sua proposta, Eike tentou cooptar o fundo Previ. Em outubro de 2009, afirmou que o Brasil “não pode ser eterno exportador de matéria-prima” e que a sua entrada no controle da empresa iria “ajudar o Brasil”. Passou então a defender a substituição do então presidente da Vale, Roger Agnelli (indicado pelo Bradesco), pelo presidente da Previ, Sérgio Rosa. Mas por que o foco de Eike na Previ e em Sérgio Rosa? Funcionário do Banco do Brasil e ex-sindicalista, Rosa assumiu o comando da Previ em 2003, logo após participar da equipe governamental de transição que ajudou a instalar Lula como novo presidente do Brasil. A Previ, juntamente com outros fundos de aposentadoria complementar de funcionários públicos, detinha maciços e diversificados investimentos em uma ampla gama de empresas brasileiras. O fundo, em 2009, abarcava uma carteira de renda variável da ordem de 80 bilhões de reais. Muitos desses investimentos se alavancaram especialmente durante o programa de privatização de empresas brasileiras, sob o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), ao longo da década de 1990. O próprio Sérgio Rosa afirmara que o estímulo à participação dos fundos de pensão como acionistas das empresas recém-privatizadas foi uma forma de o governo FHC minimizar as críticas de que estaria vendendo empresas estatais “a qualquer um”. Ou seja: o governo privatiza, mas preserva um pé nas empresas resultantes. Ressaltando a participação dos fundos de pensão e do BNDES como membros do capital controlador da mineradora, um ministro do governo Lula chegou a sugerir que “o principal acionista da Vale é o governo”. Não por acaso, Rosa endossou o discurso de Lula e de Eike, afirmando que a Vale deveria, sem dúvida, expandir-se por meio de investimentos em siderurgia. Roger Agnelli, presidente da Vale, rebatia essas críticas dizendo que já existiam muitas siderúrgicas no mundo; investir nesse segmento apenas aumentaria a capacidade ociosa da indústria. Lula, entretanto, continuava insistindo que a Vale não deveria apenas exportar produtos pouco acabados. Em meados de outubro de 2009, visando aplacar a agitação do governo e as movimentações de Eike, Roger Agnelli em pessoa reuniu-se com Lula, alguns dos ministros do governo e representantes de acionistas da Vale (incluindo Sérgio Rosa) para anunciar um plano de investimentos da ordem de 20 bilhões de reais. Nesse plano, foram previstas, não surpreendentemente, duas plantas siderúrgicas nos estados do Pará e Ceará. Ao final de tudo isso, em meio a discussões sobre como e onde a cidade do Rio de Janeiro deveria investir para acomodar os Jogos Olímpicos de 2016, os telespectadores se deparavam com peças publicitárias da Vale dizendo que é “a empresa que mais investe no Brasil”. Ao mesmo tempo, embora tivesse desistido do controle da Vale, Eike seguia com os seus negócios, muitos deles pleiteando ou já com aportes financeiros do BNDES –

segundo o empresário, “o melhor banco do mundo”. E, em dezembro de 2009, após toda essa movimentação, os gestores da Vale recebiam a notícia de que investidores internacionais – dentre eles, o famoso bilionário George Soros – venderam ações da empresa devido a indícios de “interferência política”. Esse emaranhado de contatos, alianças e estratégias de apoio gravitando em torno de interesses políticos e econômicos é o que eu denomino *capitalismo de laços*.¹¹⁸

Nunca é demais lembrar – dada à celebração com que as trajetórias de *sucesso* de empresários como Eike Batista é recebida no Brasil – o “X da Questão” que convive, lado a lado, com a afirmação de que o BNDES é o melhor banco do mundo. Na contracapa do livro que celebra a trajetória do empresário, é apresentado aos leitores a seguinte anedota

“Eike Batista é um ícone do sucesso no mundo dos negócios. O “x” presente no nome de cada uma de suas empresas é símbolo da multiplicação de riqueza, ousadia, criatividade e capacidade de execução. Da venda de seguros de porta em porta na Alemanha, da mochila nas costas atrás do sonho dourado nos garimpos da Amazônia ao êxito das aberturas de capital em série, tudo em Eike é superlativo, único e surpreendente. Em O X da questão, o maior empreendedor brasileiro narra com sinceridade ímpar suas aventuras de desbravador, desde os maiores sucessos até as experiências que não deram certo e os erros cometidos no curso de projetos vitoriosos. Há lugar também para o que ele qualifica como estresses que o fizeram crescer, a começar pela asma na infância. Eike Batista expõe ainda o arsenal teórico que está na origem de tantos negócios bem-sucedidos e que é hoje uma cartilha no Grupo EBX: a Visão 360 graus, bússola que norteia as ações do grupo e permite que cada empresa seja uma peça num grande mosaico integrado. É hora de conhecer em detalhes a saga empresarial do homem que ajudou a colocar o Brasil no mapa-múndi dos negócios e que entende que o lucro se mede em números, mas que o valor de uma empresa se reflete no bem-estar da comunidade em que atua.”¹¹⁹

O X da Questão é uma estória que envelheceu mal. A *sinceridade ímpar narrada pelo maior empreendedor brasileiro* no ano de 2011 vai de encontro, como se sabe, à uma das tantas fases e desdobramentos da chamada Operação Lava-Jato, que teve início em meados de 2014 e bateu às portas da mansão do empresário para prendê-lo, em 2017, sob as

¹¹⁸ LAZZARINI, *Capitalismo de laços...*, op. cit., p. 1-3.

¹¹⁹ BATISTA, Eike. *O X da Questão*. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.

acusações de corrupção ativa e lavagem de dinheiro. Posteriormente, o empresário voltaria a ser preso após os desdobramentos da operação “*Segredo de Midas*”, deflagrada para apurar a manipulação do mercado de capitais e lavagem de dinheiro utilizadas pelo empresário para multiplicar a bonança dos seus negócios.

Além do “*Capitalismo de Laços*”, outros autores cuidaram de refletir sobre a especificidade brasileira em um sistema econômico em que, habitualmente, o sócio majoritário é o Estado. O sociólogo Francisco de Oliveira denominou de “O *Ornitorrinco*”¹²⁰, a sociedade capitalista que impera no Brasil.

“Como é o ornitorrinco? Altamente urbanizado, pouca força de trabalho e população no campo, *dunque* nenhum resíduo pré-capitalista; ao contrário, um forte agrobusiness. Um setor industrial da Segunda Revolução Industrial completo, avançando, tatibitate, pela Terceira Revolução, a molecular-digital ou informática. Uma estrutura de serviços muito diversificada numa ponta, quando ligada aos estratos de altas rendas, a rigor, mais ostensivamente perdulários que sofisticados; noutra, extremamente primitiva, ligada exatamente ao consumo dos estratos pobres. Um sistema financeiro ainda atrofiado, mas que, justamente pela financeirização e elevação da dívida interna, acapara uma alta parte do PIB, cerca de 9% em 1998, quando economias que são o centro financeiro do capitalismo globalizado alcançaram apenas 4% (Estados Unidos), 6% (Reino Unido), 4% (Alemanha), 4,2% (França)'. Em contrapartida, os créditos bancários totais sobre o PIB foram de apenas 28% em 2001 e já haviam caído para 23% no primeiro trimestre de 2003; países desenvolvidos têm proporções que vão dos 186%, no Japão, 146% para os Estados Unidos e até 80% para a Itália. Como o crédito financia a circulação de mercadorias, e por essa via, indiretamente, a acumulação de capital, é fácil perceber o significado de um sistema bancário fraco'. Em termos da PEA ocupada, fraca e declinante participação da PEA rural, força de trabalho industrial que chegou ao auge na década de 1970, mas decrescente também, e explosão continuada do emprego nos serviços. Mas esta é a descrição de um

¹²⁰ “Ornitorrinco - s.m. (Do gr. *ornis*, *ornithos*. ave + *Rhynchos*. bico.) *Ornithorhynchus anatinus*. Mamífero monotremo, da subclasse dos prototérios, adaptado à vida aquática. Alcança 40 cm de comprimento, tem bico córneo, semelhante ao bico de pato, pés espalmados e rabo chato. É ovíparo. Ocorre na Austrália e na Tasmânia. (Família dos ornitorrinquídeos). Encicl. O ornitorrinco vive em lagos e rios, na margem dos quais escava tocas que se abrem dentro d'água. Os filhotes alimentam-se lambendo o leite que escorre nos pelos peitorais da mãe, pois esta não apresenta mamas. O macho tem um esporão venenoso nas patas posteriores. Este animal conserva certas características reptilianas, principalmente uma homeotermia imperfeita. (*Grande Enciclopédia Larousse Cultural*. vol. 18. São Paulo, Nova Cultural, 1998.)” OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista; o ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2013.

animal cuja "evolução" seguiu todos os passos da família! Como primata ele já é quase *Homo sapiens*!”¹²¹

Ao longo do livro, Franciso de Oliveira antecipa um dos eixos argumentativos do “*Capitalismo de Laços*” de Sergio Lazzarine e dá vida ao seu “Ornitorrinco”, explicando, não sem espanto, já no paradigmático ano de 2003, as transformações que até mesmo a *representação de classe* sofreu com a ascensão e combinação entre elos políticos aparentemente antagônicos e que se complementariam¹²² nos anos seguintes.

“A estrutura de classes também foi truncada ou modificada: as capas mais altas do antigo proletariado converteram-se, em parte, no que Robert Reich chamou de “analistas simbólicos”: são administradores de fundos de previdência complementar, oriundos das antigas empresas estatais, dos quais o mais poderoso é o Previ, dos funcionários do Banco do Brasil, ainda estatal; fazem parte de conselhos de administração, como o do BNDES, a título de representantes dos trabalhadores. A última floração do Welfare brasileiro, que se organizou basicamente nas estatais, produziu tais fundos, e a Constituição de 1988 instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) - o maior financiador de capital de longo prazo no país, justamente operando no BNDES. Tal simulacro produziu o que Robert Kurz chamou de “sujeitos monetários”: trabalhadores que ascendem a essas funções estão preocupados com a rentabilidade de tais fundos, que ao mesmo tempo financiam a reestruturação produtiva que produz desemprego. Sindicatos de trabalhadores do setor privado também já estão organizando seus

¹²¹ OLIVEIRA, *Crítica à razão dualista...*, *op. cit.*, p. 150.

¹²² Phillippe Oliveira de Almeida, na introdução ao seu livro “Crítica da razão antiutópica”, reflete, a partir das contribuições feitas por Paulo Bonavides e Roberto Mangabeira Unger, o predomínio, no Brasil, de um ideário conservador que permeia os projetos de reconstrução institucional [ainda que a Constituição de 1988 se pretenda a bússola para o Estado de Direito almejado], “No Brasil, em específico, é notório o predomínio do ideário conservador, que impede o despontar de projetos de reconstrução institucional. Vivemos, como já observou Paulo Bonavides, uma “crise constituinte permanente”, haja vista que não nos reconhecemos nas instituições tal como estão formatadas; entretanto, não aventamos alternativas, mas nos aferramos a um modelo de constitucionalismo liberal protodemocrático. Estamos mais do que cientes da natureza instável do presidencialismo de coalizão, que se encontra sempre às voltas com a paralisia decisória, a ameaça de ruptura da ordem democrática e os riscos de submissão do congresso ao governo (ou vice-versa). No entanto, não temos coragem de, reconhecendo a “plasticidade” da vida social, arriscar transformações radicais. Como Roberto Mangabeira Unger destaca, é preciso que nós, brasileiros, comecemos a enxergar o Estado como processo de descoberta e aprendizagem coletivas. Nessa tomada de consciência, os juristas podem ocupar papel central, abandonando a prática de apologia da realidade – “a idealização das normas vigentes” – e contribuindo para estimular, junto à população, a “imaginação das instituições alternativas”. O Brasil (e o pensamento jurídico nacional), em um cenário de crise política, deve meditar sobre o utopismo e o experimentalismo democrático.” ALMEIDA, Phillippe Oliveira de. *Crítica da razão antiutópica*. São Paulo: Loyola, 2018, p. 15.

próprios fundos de previdência complementar, na esteira daqueles das estatais. Ironicamente, foi assim que a Força Sindical conquistou o sindicato da então Siderúrgica Nacional, que era ligado à CUT, formando um “clube de investimento” para financiar a privatização da empresa; ninguém perguntou depois o que aconteceu com as ações dos trabalhadores, que ou viraram pó ou foram açambarcadas pelo grupo Vicunha, que controla a Siderúrgica. É isso que explica recentes convergências pragmáticas entre o PT e o PSDB, o aparente paradoxo de que o governo de Lula realiza o programa de FHC, radicalizando-o: não se trata de equívoco, nem de tomada de empréstimo de programa, mas de uma verdadeira nova classe social, que se estrutura sobre, de um lado, técnicos e economistas *doublés* de banqueiros, núcleo duro do PSDB, e trabalhadores transformados em operadores de fundos de previdência, núcleo duro do PT. A identidade dos dois casos reside no controle do acesso aos fundos públicos, no conhecimento do “mapa da mina”. Há uma rigorosa simetria entre os núcleos dirigentes do PT e do PSDB no arco político, e o conjunto dos dois lados simétricos é a nova classe. Ideologicamente também são muito parecidos: o núcleo formulador das políticas de FHC proveio da PUC-Rio, o templo do neoliberalismo, a começar pelo inarredável ministro Pedro Malan, e o núcleo formulador do PT passou pela Escola de Administração de Empresas da FGV em São Paulo, a começar pelo primeiro coordenador do programa de Lula, o ex-prefeito de Santo André, Celso Daniel, barbaramente assassinado, que com toda a certeza teria sido o ministro da Fazenda de Lula. Palocci tomou seu lugar na coordenação do plano e, sem surpresas, transformou-se no ministro da Fazenda de Lula, e provavelmente também será inarredável. Palocci não passou pela escola da FGV, mas o ministro do Planejamento é professor da Eaesp-FGV, e os ministros Gushiken e Berzoini se diplomaram pela escola, que tem, também, muitos professores e ex-alunos entre os assessores do primeiro escalão do Governo. A nova classe tem unidade de objetivos, formou-se no consenso ideológico sobre a nova função do Estado, trabalha no interior dos controles de fundos estatais e semiestatais e está no lugar que faz a ponte com o sistema financeiro. Aqui não se trata de condenação moral, mas de encontrar as razões para o que, para muitos, parece uma convergência de contrários despropositada e atentatória contra os princípios do Partido dos Trabalhadores. (...) Olhando de outro ângulo, o ornitorrinco apresenta a peculiaridade de que os principais fundos de inversão e investimento são propriedades de trabalhadores. É o socialismo, exclamaria alguém que ressuscitasse das primeiras décadas do século XX. Mas ao contrário das esperanças de Juarez Guimarães, o ornitorrinco está privado do momento ético-político, pela combinação da permanente aceleração da estrutura material de produção e “propriedade” dos fundos de acumulação. A hegemonia, na fórmula gramsciana,

elabora-se na superestrutura, e nas suas específicas condições o ornitorrinco não tem "consciência", mas apenas replicação superestrutural: seu teórico antecipatório foi Ridley Scott, com *Blade Runner*. O ornitorrinco é isso: não há possibilidade de permanecer como subdesenvolvido e aproveitar as brechas que a Segunda Revolução Industrial propiciava; não há possibilidade de avançar, no sentido da acumulação digital-molecular: as bases internas da acumulação são insuficientes, estão aquém das necessidades para uma ruptura desse porte. Restam apenas as "acumulações primitivas", tais como as privatizações propiciaram: mas agora com o domínio do capital financeiro, elas são apenas transferências de patrimônio, não são, propriamente falando, "acumulação". O ornitorrinco está condenado a submeter tudo à voragem da financeirização, uma espécie de "buraco negro": agora será a previdência social, mas isso o privará exatamente de redistribuir a renda e criar um novo mercado que sentaria as bases para a acumulação digital-molecular. O ornitorrinco capitalista é uma acumulação truncada e uma sociedade desigualitária sem remissão. Vivam Marx e Darwin: a periferia capitalista finalmente os uniu. Marx, que esperava tanto a aprovação de Darwin, que não teve tempo para ler *O capital*. Não foi aqui, nas Galápagos, que Darwin teve o seu "estalo de Vieira"?"

Em "Capitalismo de Laços" – publicado no ano de 2011, ou seja, com o mandato presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva separando os dois textos –, Lazzarine aprofunda o estudo sobre as estratégias políticas e financeiras criadas a partir do uso dos fundos de pensão dos trabalhadores e sua estreita ligação com o setor privado no país.

Segundo o autor, ao revés do que se poderia supor, as privatizações realizadas no país na década de noventa não diminuíram a influência do governo na economia. Muito antes pelo contrário.

Utilizando como exemplo as privatizações do setor elétrico e as investigações do jornalista Josias de Souza – responsável pela elaboração do artigo "*Reestatiza-se sob Lula o que FHC fingiu privatizar*"¹²³ –, Lazzarine demonstra como consórcio *Lightgás* recebeu 1,2 bilhão de dólares do BNDES para a compra da Eletropaulo e, posteriormente, quando o grupo de empresas que adquiriu a estatal não conseguiu honrar com o pagamento, o mesmo BNDES ingressou na estrutura societária com a dívida reconvertida em ações.

¹²³ SOUZA, Josias de. Reestatiza-se sob Lula o que FHC fingiu privatizar. *Folha de São Paulo*,

8 mai. 2005. Disponível em < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0805200519.htm> >, Acesso em 12 nov. 2021

Além da imprescindível presença do governo nas estruturas societárias pós privatizações por meio do banco público, Lazzarine explica o mapa da mina de que Francisco Oliveira falava ao tratar dos fundos de pensão

A influência do governo também se observa, indiretamente, pela ascendente centralidade dos fundos de pensão de estatais. A diretoria desses fundos é, em geral, composta por representantes eleitos dos funcionários (contribuintes) e executivos indicados pelas empresas patrocinadoras (estatais). Como o alto escalão das estatais normalmente envolve “pessoas de confiança” (leia-se: integrantes da coalizão política reinante), o canal de influência do governo sobre os fundos é facilmente estabelecido. Esse entrelaçamento é ainda maior quando a coalizão política do governo tem penetração junto a sindicatos e associações de trabalhadores, como foi o caso do governo Lula. Por exemplo, Sérgio Rosa, ex-presidente da Confederação Nacional dos Bancários e diretor eleito da Previ, foi indicado por figuras proeminentes do PT (como Luiz Gushiken e Ricardo Berzoini) para assumir a equipe de transição do governo Lula e, posteriormente, a presidência do fundo. Ao final, o contato do governo com os fundos tornou-se quase direto. É só relemburar o caso da Vale, discutido no capítulo anterior, quando um membro do executivo afirmou que “o principal acionista da Vale é o governo, devido à presença de fundos de pensão e do BNDES no quadro societário da empresa.” (...) Fernando Henrique Cardoso, em um artigo publicado em O Estado de S. Paulo em novembro de 2009, registrou sua percepção pessoal de todo esse processo: Estes [os fundos de pensão] são “estrelas novas”. Surgiram no firmamento, mudaram de trajetória e nossos vorazes mas ingênuos capitalistas recebem deles o abraço da morte. Com uma ajudinha do BNDES, então, tudo fica perfeito: temos a aliança entre o Estado, os sindicatos, os fundos de pensão e os felizardos de grandes empresas que a eles se associam. Só esqueceu de mencionar que essa “aliança” se reforçou no seu próprio governo e que, essencialmente, é puro reflexo do íntimo e histórico entrelaçamento entre Estado e capital privado no Brasil (o qual ele próprio antecipara nas suas discussões teóricas sobre “desenvolvimento dependente”). Os fundos de pensão das estatais foram e provavelmente continuarão sendo instrumentos políticos do governo – qualquer governo.”¹²⁴

O “*Ornitorrinco*” que é operado por meio de um “*Capitalismo de Laços*” só seria cogitado se a ordem constitucional de 1988 estivesse “*deitada em berço esplendido*”¹²⁵, ou,

¹²⁴ LAZZARINI, *Capitalismo de laços...*, op. cit., p. 34-38.

¹²⁵ DUQUE-ESTRADA, Joaquim Osório. *Hino Nacional Brasileiro*.

estando em pleno vigor, suas emendas se apresentassem como o verdadeiro espírito do Estado brasileiro.

Encarar a encruzilhada política com que se deparam as classes dirigentes ao enfrentarem o dilema daquilo que vige e orienta a institucionalidade brasileira na contemporaneidade se tornou um filho que nenhum pai quer ter¹²⁶.

Na ausência de um pai, a sociedade brasileira apresentou junho de 2013 e estraçalhou toda a retórica que estruturava os pactos que compuseram a Constituição de 1988 e os acordos que viabilizaram suas emendas.

4.2. O desmoronamento da economia e dos pactos que estruturaram a República pós Constituição de 1988

Para manter uma política de crédito e investimentos que levou o maior empresário deste país a qualificar um banco público como o melhor do mundo, seria preciso um malabarismo institucional que a classe política dirigente e majoritária até meados de 2014 acreditava ser eterno – semelhante à impressão que esse mesmo grupo político tinha em relação ao lucro advindo com a exportação das *commodities*¹²⁷ de um país que, como se sabe, é “*gigante pela sua própria natureza*”¹²⁸.

Ao analisar as medidas que levaram ao desastre econômico que o país começava a se deparar a partir de 2015 – logo após o início do segundo mandato da ex-presidente Dilma Rousseff – a economista Monica Baumgarten de Bolle, em seu livro “*Como matar a borboleta-azul. Uma crônica da era Dilma*”¹²⁹, faz um retrospecto dos fatos políticos e escolhas

¹²⁶ Nas eleições presidenciais ocorridas no ano de 2018, por exemplo, candidatos de partidos políticos antagônicos, com propostas diametralmente opostas, titubearam quanto à proposta política para liderar uma nova constituinte. Ventilou-se a ideia em ambos os adversários e, rapidamente, a questão foi colocada fora da pauta.

¹²⁷ Idelber Avelar, em obra que será aprofundada nos próximos parágrafos, aponta que “No Brasil, em geral, a direita tem sido cega à finitude dos recursos naturais e a esquerda tem sido cega à finitude dos recursos orçamentários.” AVELAR, Idelber. *Eles em nós: retórica e antagonismo político no Brasil do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2021, p.52.

¹²⁸ DUQUE-ESTRADA, Joaquim Osório. *Hino Nacional Brasileiro*.

¹²⁹ Ao explicar o título do livro, Monica de Bolle esclarece a referência a um experimento biológico realizado na Inglaterra, ocasião em que, para solucionar um problema, foram criados tantos outros “Final dos anos 1970, sul da Inglaterra. Uma infestação inédita de coelhos ameaçava os prados verdejantes e as plantações das fazendas da região, levando os produtores a declarar que uma crise ambiental estava prestes a ocorrer e a pedir socorro ao governo. Para evitar um massacre possivelmente infrutífero de coelhos, já que a taxa de reprodução dos animais é quase inigualável na natureza, as autoridades encontraram uma solução “brilhante”: inocularam os bichinhos com o vírus da mixomatose, uma doença que ataca sobretudo os coelhos, deixando-os letárgicos, mais suscetíveis aos seus predadores naturais, menos inclinados a se

econômicas que obrigaram a ex-presidente à nomeação do economista Joaquim Levy, em 27 de novembro de 2014, um mês após sua reeleição, para ocupar o cargo de Ministro da Fazenda em seu governo, com uma proposta de trabalho que refutava, integralmente, o discurso adotado na sua campanha.

Era o anúncio, para aqueles que estavam atentos ao que se passava por trás do seu *slogan* de campanha em 2014: “*Para o país seguir mudando*”, que a *marolinha* com que o ex-presidente Lula se referia à crise financeira global de 2008, se tornara, inevitavelmente, um verdadeiro tsunami no país¹³⁰.

A bola de neve que vinha se formando na economia de um país estruturado sob um “capitalismo de laços”, com tarefas grandiosas no que tange aos compromissos sociais e democráticos que *orienta(vam)* a Constituição de 88, passaria a contar com termos e expressões cuidadosamente elaborados para renomear medidas neoliberais e encaixá-las em um programa político que se orientava por estratégias inomináveis publicamente.

Na falta de um nome adequado para medidas neoliberais que o partido ocupante da cadeira presidencial à época podia acolher, foi-se criando uma realidade econômica paralela que recebeu a alcunha de “*medidas macroprudenciais*”

“A ideia da inflação do bem no início do governo Dilma recebeu ajuda de países que flertavam com o mesmo princípio: Rússia, Turquia e Índia. Experimentalismos proliferavam em meio aos efeitos da expansão monetária dos Estados Unidos e de suas repercussões sobre as cotações das moedas emergentes. Era a época da valorização cambial renitente, o princípio da guerra cambial alardeada pelo fiel escudeiro da presidente, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, que substituíra Antônio Palocci ainda durante os anos Lula e haveria de se tornar não só o mais longo a ocupar o

reproduzir. Inicialmente, o experimento foi um sucesso. A população de coelhos caiu vertiginosamente, preservando as plantações e evitando a temida catástrofe. Contudo, a estrada para o inferno é pavimentada de boas intenções, como diz o famoso aforismo. Com menos coelhos a morder a vegetação, ervas daninhas proliferaram e a grama cresceu mais do que o normal. O crescimento da grama acabou aniquilando a população de um tipo de formiga que só sobrevivia alimentando-se da grama mais baixa. Infelizmente, essa formiga tinha laços estreitos com a borboleta-azul que ilustra este artigo, carregando seus ovos para o formigueiro e cuidando de suas larvas até que se tornassem lagartas adultas. Sem a proteção das formigas, os ovos da borboleta azul ficaram expostos aos predadores. Um dia, a borboleta-azul sumiu para sempre do sul da Inglaterra.” DE BOLLE, Monica Baumgarten. *Como matar a borboleta-azul. Uma crônica da era Dilma*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016, p. 121.

¹³⁰ Lula: crise é tsunami nos EUA e, se chegar ao Brasil, será marolinha!. *O Globo*, Rio de Janeiro, 4 out. 2008. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/economia/lula-crise-tsunami-nos-eua-se-chegar-ao-brasil-sera-marolinha-3827410>> Acesso em 12 nov. 2021.

cargo da Fazenda na recente história econômica brasileira, como também um dos mais falastrões. A expressão “guerra cambial”, usada para criticar a entrada maciça de recursos que vinham para o país do exterior, ficou indelevelmente associada a ele, tantas foram as citações nas imprensas local e internacional. O dinheiro criado nos principais centros financeiros do mundo – as compras de títulos do Tesouro americano financiadas pela criação de moeda – encontraria nos países emergentes destino certo. Nessas regiões, a taxa de juros não fora reduzida a zero e a remuneração dos investimentos continuava atraente. O Brasil dos juros mais altos do mundo era ímã para os investidores estrangeiros, cuja alternativa era estacionar o dinheiro nos Estados Unidos, na Europa e no Japão quase sem rendimento. O problema é que grandes deslocamentos de recursos para a compra de ativos brasileiros e a procura por reais que disso resultava pressionavam o câmbio, valorizando nossa moeda. Os produtos brasileiros ficavam mais caros em dólares, o que prejudicava as exportações, principalmente da indústria. É a guerra cambial, bradava Mantega. O termo pegou, afinal o dinheiro em excesso criado pelos grandes Bancos Centrais do mundo para combater os riscos de uma recessão mais severa desalinava moedas de modo bastante prejudicial para os países emergentes. Como grandes canhões de moeda, o FED, o Banco da Inglaterra e o Banco do Japão lançavam suas balas de papel e metal sem qualquer consideração sobre o impacto que teriam mundo afora. Para combater a guerra cambial, uma palavra esquisita foi introduzida no vocabulário econômico. Todos falavam em medidas “macroprudenciais”, termo hermético, terrível e de gosto duvidoso. A ideia resumia-se à necessidade de dar aos Bancos Centrais uma forma mais eficaz de contornar os problemas gerados pelo excesso de recursos externos que entravam nos diferentes países. Dinheiro em excesso, além de valorizar o câmbio, estimula a tomada imprudente de risco nos mercados de crédito – quando se tem mais dinheiro para emprestar, o cuidado com o destino desses recursos naturalmente diminui. As medidas macroprudenciais eram uma forma de tornar os Bancos Centrais mais atuantes e capazes de preservar a estabilidade financeira, impedindo que crises como a de 2008 voltassem a ocorrer. Não há até hoje, porém, uma definição clara do que seja uma medida macroprudencial. No Brasil, assim como na Rússia e na Turquia, várias formas de intervenção direta nos mercados foram usadas sob essa denominação. Eram medidas antigas, como controles instituídos sobre o ingresso de certos tipos de capital estrangeiro – no nosso caso, a introdução de impostos sobre operações financeiras (IOFs). O governo resolveu taxar alguns fluxos de investimento que se de um lado financiavam o país, de outro podiam entrar e sair a qualquer momento, provocando grandes oscilações na cotação do real. A adoção do imposto tinha por objetivo estancar a entrada desse dinheiro. Também

participavam desse arsenal macroprudencial outras medidas, como a elevação de requerimento de capital sobre certos tipos de empréstimo bancário – o Banco Central tem a prerrogativa de exigir que os bancos mantenham um colchão de capital mais volumoso sempre que prevalecer o julgamento de que os empréstimos concedidos excedem um nível de risco aceitável, o que elevaria os riscos de uma crise financeira. Na ocasião, os bancos estavam concedendo financiamentos excessivamente lenientes para a compra de automóveis e eletrodomésticos – compras, em parte, estimuladas pelo próprio governo na tentativa de manter o consumo das famílias brasileiras em alta. No caso dos automóveis, era possível obter empréstimos por prazos tão longos que, muitas vezes, o carro virava ferro-velho antes de o devedor encerrar o pagamento das parcelas.”¹³¹

Sobre o uso e abuso de termos ressignificados para fazerem com que o programa da Constituição de 88 coubesse no programa econômico criado e aprimorado por partidos políticos – que, como se viu, muito antes de antagonizarem, se completam –, foi escrita uma obra dedicada exclusivamente para a reflexão da “*retórica e antagonismo político no Brasil do século XXI*”, oportunidade em que Idelber Avelar expõe o mecanismo que sustentou a política do país até junho de 2013.

Ao explicar uma das técnicas retóricas bastante utilizada na política brasileira, o autor aprofunda e expõe aquilo que causou estranheza na economista Monica de Bolle ao se deparar com a expressão “*medidas macroprudenciais*”:

“O capítulo 3 está estruturado em torno de uma das minhas categorias retóricas favoritas, talvez a mais brasileira delas, o *oximoro*. Como a antinomia e a contradição, o oximoro lida com polos de um antagonismo, mas, enquanto naquelas os polos se enfrentam a partir de lugares separados (de forma irresolúvel na antinomia, de forma talvez superável em uma síntese no caso da contradição), no oximoro eles ocupam *o mesmo lugar semântico*. Trata-se aqui de todas aquelas expressões conhecidas e que sugerem uma espécie de enlouquecimento da linguagem: “água seca” ou “círculo quadrado”. A história brasileira sempre foi um desfile incessante de oximoros: a República foi proclamada por um monarquista, a transição pós-ditatorial foi feita por um homem da própria ditadura e o auge das privatizações ocorreu sob o príncipe dos sociólogos de esquerda. A vocação brasileira ao oximoro encontra seu emblema na Praça Tiradentes do Rio de Janeiro, onde não há uma estátua sua, e sim de

¹³¹ DE BOLLE, *Como matar a borboleta-azul...*, op. cit. p. 29-31.

Dom Pedro I, neto da mesma Dona Maria que ordenara a morte do alferes mineiro. Uma das propostas deste livro é que o lulismo refinou essa vocação do país ao oximoro, atualizando-a em uma sinfonia curiosa, composta de apelos recorrentes e simultâneos aos dois polos. Insuflar a base contra o Grupo Globo enquanto nomeava-se Hélio Costa ministro das Comunicações ou costurar acordos com José Sarney e Romero Jucá enquanto utilizava-se do discurso bolchevique para demolir Marina Silva como “neoliberal fundamentalista”: estas não eram simples contradições entre o que lulismo fazia e o que ele falava. *Ele fazia e dizia as duas coisas ao mesmo tempo*. Não se tratava de uma mera contradição entre discurso e prática, mas de um discurso-prática atravessado pelo oximoro, pela afirmação simultânea dos opostos. Foi a fórmula com que o lulismo gerenciou os antagonismos políticos de 2005 a 2013, com sucesso nada desprezível. O capítulo 3 descreve o funcionamento dessa retórica oximorônica e o seu colapso, sob o impacto das multidões insurretas de Junho.”¹³²

Além de expor o funcionamento de uma retórica que possibilitou a reeleição da ex-presidente Dilma Roussef e a posterior nomeação de um Ministro da Fazenda que propunha a adoção de um programa rigorosamente contrário ao que fora prometido aos eleitores responsáveis por sua vitória, Idelber Avelar também expõe os fiadores e sócios dessa estrutura política que foi se deteriorando e levando as energias – ainda que programáticas – da Constituição de 88 para o abismo precipitado com o *insurgência*¹³³ dos movimento de junho de 2013.

Partindo dos estudos sobre o presidencialismo de coalização, produzidos por Marcos Nobre na obra *“Imobilismo em movimento”*¹³⁴, voltada para a compreensão do *pemedebismo*¹³⁵ na política brasileira, Idelber Avelar refaz o caminho percorrido pelo PMDB

¹³² AVELAR, *Eles em nós: retórica e antagonismo...*, *op. cit.*, p.23.

¹³³ “As avaliações provenientes das mais diversas fontes oscilam entre 10 e 15 milhões de manifestantes em mais de quinhentas cidades. Enquanto não dispusermos de uma razoável coleção de relatos de todas as procedências, sobretudo das mais improváveis, continuará soterrada a memória viva do maior protesto de massa da história brasileira, com esta peculiaridade igualmente divisora de águas, a de que ele foi rigorosamente autoconvocado, ao contrário de episódios altamente coreografados, como as Diretas Já ou os caras-pintadas. Tão cedo não saberemos quem, quantos, em que circunstância, a que altura dos acontecimentos poderiam se reconhecer no performativo – na sua acepção linguística originária, para início de conversa: fazer coisas com palavras – “insurgente”.” ARANTES, Paulo. Depois de junho a paz será total, *In: O novo tempo do mundo...*, *op. cit.*, p. 378.

¹³⁴ NOBRE, Marcos. *Imobilismo em movimento: Da redemocratização ao governo Dilma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

¹³⁵ “O conceito descreve a natureza da vida política no país transformando em metáfora a sigla do então maior partido brasileiro, a federação de oligarcas locais que está sempre no poder independente de quem

(atualmente MDB) nas estruturas da República e a sua característica camaleônica de um *Leviatã*¹³⁶ às avessas

“Os resultados práticos da primazia do pemedebismo na estrutura partidária são visíveis no Brasil há 25 anos. Da conformação do bloco de governo de FHC em 1994, que juntou um partido então de centro-esquerda moderna (PSDB) à nata dos grotões da oligarquia brasileira (PFL), passando pela aliança de Lula com o PMDB para consolidar suas bases depois do escândalo do Mensalão em 2005, até o vaivém do impeachment de Dilma em 2016 (que mostrou a máquina pemedebista em seu pleno funcionamento), a coalizão oligárquica se manteve no poder ininterruptamente, e seu comando da vida política brasileira só seria abalado na eleição da extrema direita para o Executivo em 2018. Segundo Nobre, essa longevidade do pemedebismo se deve aos vários modos pelos quais a herança autoritária da ditadura impediu que os processos de modernização viessem a ser traduzidos no sistema político. Depois do impeachment de Collor em 1992, com o Brasil ainda cambaleando na esteira da hiperinflação dos anos 1980, o plano de estabilização da moeda deu certo em 1994 porque foi apresentado como um pacto “que não combate de frente a lógica pemedebista da política brasileira, mas propõe a ela uma acomodação”. Esse é um dado inegável sobre o Plano Real. Para além de quaisquer debates econômicos que se possa ter hoje sobre méritos e responsabilidades, ele foi um plano que reconheceu a primazia do pemedebismo na política brasileira e adaptou-se da forma mais maleável e menos antagônica possível a esse arranjo. O pacto proposto pelo Plano Real estava ancorado na proibição de que a dívida pública saísse do controle, na manutenção da inflação em níveis razoáveis por meio do monitoramento das taxas de juros e na ausência de enfrentamento à lógica dos mercados. Esse arranjo macroeconômico manter-se-ia inalterado em governos tucanos e petistas, e apenas daria mostras de desajuste depois que as políticas de subvenções, isenções fiscais e subsídios do governo Dilma levaram à crise econômica de meados da década de 2010. Em todo caso no Brasil, até mesmo a estabilização da moeda rendeu tributo ao pemedebismo. O pemedebismo manter-se-ia pelo menos durante

vença as eleições. (...) O pemedebismo seria o arranjo estrutural, mas informal, que permite o funcionamento desse sistema político obeso, graças a cinco características fundamentais: o governismo (a coalizão de oligarcas é sempre parte do governo, independente de quem ganhe as eleições), a formação de supermaiorias legislativas, um sistema hierárquico de vetos, o bloqueio máximo contra o ingresso de novos membros (de modo que a coalizão conserve o seu poder de barganha), e o deslocamento de todos os conflitos internos da coalização aos bastidores, de forma que os antagonismos, enquanto tais, jamais aflorem em campo aberto.” AVELAR, *Eles em nós: retórica e antagonismo...*, *op. cit.*, p.78.

¹³⁶ “*Non est potestas super terram quae comparetur ei*” HOBBS, Thomas. O Leviatã. Col. Os Pensadores. São Paulo: Ed. Abril, 1984. Tradução nossa “Não há poder na Terra que se compare a ele”

duas décadas e meia, então, como a forma dominante que assumiu a democracia brasileira nos tempos pós-ditatoriais. Como vimos anteriormente, trata-se de um arranjo em que os antagonismos ideológicos são camuflados em prol de acordos de gabinete, vetos a portas fechadas e supermaiorias formadas por meio da chantagem. O Brasil nunca elege um presidente com maioria parlamentar automática e, por outro lado, a oposição jamais está ideologicamente imune a ser atraída para o governo. A cada legislatura, o Congresso termina testemunhando a formação de uma base governista alargada, flutuante e amorfa, que oscila em função do grau de apoio popular ao governo, do poder de barganha da presidência e das condições políticas e econômicas para a chantagem. A estratégia perene do super bloco pemedebista consiste em negociar o apoio a qualquer governo em troca de emendas orçamentárias para projetos locais de valor questionáveis, sinecuras no aparelho estatal, apoios políticos nas eleições seguintes (sobretudo pelo cobiçado tempo na TV a que todos os partidos têm direito e naco proporcional à sua representação parlamentar) e, como o país percebeu com espanto a partir da Lava Jato, a acumulação pessoal de montanhas de dinheiro. Nesse sentido, o pemedebismo é também o arranjo oligárquico que permitiu ao sistema se recompor depois da queda de Collor. Segundo o esquema que se firmou ali, dois blocos antagonônicos, um de centro-esquerda encabeçado pelo PT, o outro de centro-direita liderado pelo PSDB, se alternaram no poder ao sucumbir à chantagem do pemedebismo e cortejar as coalizões oligárquicas aglutinadas ao redor do PMDB e de seus partidos satélites. O lulismo não deve ser visto, portanto, como um antagonista ao pemedebismo, mas apenas como uma acomodação à máquina pemedebista pela esquerda por catorze anos e foi depois expelida por ele. Compreendido do ponto de vista da *longue durée* do pemedebismo, o impeachment de Dilma não seria senão uma reacomodação no interior do sistema, um ajuste que, inclusive, manteve no governo várias das forças políticas e lideranças que já lá estavam. A melhor prova da acomodação do lulismo ao pacto pemedebista é o fato de que, mesmo com toda peroração sobre “golpe”, quando puderam votar para derrubar o já presidente Michel Temer no Congresso, os parlamentares lulistas, representantes da força supostamente “golpeada” escolheram não fazê-lo”¹³⁷

As características políticas e econômicas que tornaram possível o funcionamento destes *laços capitalistas*, envoltos por uma estrutura de Estado de Direito que se apresenta por meio de características amorfas de um animal “*que não é isso nem aquilo*”, só seria possível se cada um dos diversos setores que compõem a estrutura dirigente deste país

¹³⁷ AVELAR, *Eles em nós: retórica e antagonismo...*, op. cit., p. 79-80.

– e o mecanismo pelo qual cada um deles exerce influência – se juntassem, somando à característica do outro, a sua especificidade.

Longe de qualquer equivalência, essa estrutura só se forma e se sustenta enquanto cada grupo político se esmera nas suas capacidades únicas de transitar e perpetuar uma razão de Estado que, como se observa desde as manifestações populares de junho de 2013, continua desmoronando enquanto não absorve os novos atores políticos que emergiram com pretensões de protagonista.

Ao esmiuçar o *modelo oligárquico de federalismo* que o Brasil construiu, Daniel Cabaleiro Saldanha identifica, a partir dos estudos de grandes nomes do pensamento político brasileiro¹³⁸, os diversos mecanismos e retóricas que perpetuam esse modelo por toda a história da república até a contemporaneidade, mantendo-se, assim, o que ele denomina de “*colmeia oligárquica*”. Ao diferenciar as hipóteses que podem conformar as lutas políticas e os sistemas jurídicos desenvolvidos por outras culturas, o autor parte para uma reflexão sobre e a partir do próprio Brasil

“Estamos convencidos (...) de que o Direito brasileiro é fruto de um conflito político inerente à configuração do Estado nacional. A forma federativa de organização do Estado brasileiro é, em si mesma, uma derivação desse conflito. Nossa hipótese encerra a afirmação de que o Direito brasileiro é conformado, em escala nacional, pelo conflito de diversos núcleos de poder locais contra um poder central, que corresponde à aspiração de manutenção da unidade territorial. Ainda, encerra nossa hipótese a asserção de que a solução federativa, enquanto modalidade de forma de organização do Estado, não corresponde, no Brasil, aos anseios democráticos, mas, sim, a um projeto oligárquico. Em outras palavras, é a superposição de camadas de poder, em níveis territoriais distintos, que cria uma balança de poderes, capaz de condicionar sua expressão sob a forma jurídica e a forma jurídico-federativa, tal como vem sendo concebida historicamente no país, corresponde à formação de projeto político oligárquico de poder, mesmo no período pós 1988. Nesse sentido, o embate entre as elites locais e o projeto do centralismo – filho dileto da tradição imperial – constitui o motor de nossa formação jurídica e política, resultando em um modelo federativo que opera antes como um ninho de proteção das oligarquias, que como catalisador do processo democrático. Nesse

¹³⁸ Daniel Cabaleiro utiliza, em sua reflexão, o pensamento político de autores como Joaquim Nabuco; Alberto Torres; Oliveira Viana; Caio Prado Júnior; Gilberto Freyre; Sérgio Buarque de Holanda; Raymundo Faoro; Celso Furtado; Ignácio Rangel; Manoel Correia; Afonso Arinos de Melo Franco; Mangabeira Unger; Víctor Nunes Leal; José Luiz Borges Horta, etc.

passo, não apenas as sucessivas constituições, que evidenciam de modo mais claro o processo de consolidação de um *federalismo à brasileira*, mas, em grande medida, todo nosso ordenamento, exsurge como fruto de um conflito de cariz essencialmente político. Não é um projeto humanista de consolidação dos direitos civis, tampouco um projeto liberal ou social, de estruturação da sociedade e de suas redes de proteção, tampouco um projeto de afirmação regional que pautam o desenrolar do novelo de nosso ordenamento. O *leitmotiv* de nossa história cultural jurídica é urdir um sistema de equilíbrio de poderes, que, garantindo a unidade territorial, possa prestigiar e preservar os âmbitos regionais de poder. Aliás, muito da disfuncionalidade de nosso sistema jurídico-político deriva, em grande medida, dessa tentativa constante de soerguer um edifício pendular, que oscile, mas de modo cadenciado e harmônico. Em apertada síntese, é o conflito entre um federalismo exacerbado e o projeto unitarista – que agasalha o mito do “gigante brasileiro” – que impulsiona, conforma, molda e determina o processo de construção de um Direito genuinamente nacional.”¹³⁹

A partir de toda essa contextualização da formação do Estado brasileiro e das peculiaridades do seu sistema econômico, construída a partir de um retrospecto dos principais fatos que estão na base de diversas instituições desenvolvidas pela cultura ocidental – e sua forma de relacionar com o poder público, sociedade civil e a intersecção entre eles –, acrescenta-se, ainda, o papel exercido pelo judiciário a partir da Constituição de 1988, sendo esta instituição um dos maiores responsáveis por emendar o texto constitucional por meio de julgamentos proferidos por alguns membros *ilustrados*, que possuem a tarefa de “*empurrar a história*”¹⁴⁰.

Emenda-se; remenda-se; suspende-se e aplica-se seletivamente o texto constitucional – em plena vigência de um Estado Democrático de Direito, não custa lembrar – porque há uma tarefa progressista, no sentido ilustrado do termo, como se observa a partir da orientação adotada por parte do judiciário brasileiro, de dirigir a sociedade em direção ao progresso.

“Desde o final dos anos noventa, o direito constitucional brasileiro foi objeto de extraordinária ascensão, tendo desbancado a hegemonia da processualística e do direito civil. Para tanto, concorreram o modelo da Constituição de 1988, disciplinando a

¹³⁹ CABALEIRO, *Organização do Estado Brasileiro...*, *op. cit.*, p. 42-43.

¹⁴⁰ Cf. LYNCH, *Cultura política brasileira*, *op. cit.* p. 4-19,

quase totalidade da vida social; e a outorga, ao Poder Judiciário, do papel de velar pela constituição, armando-o de competências extras, que afinal restaram exercidas com vigor, tais como a do controle concentrado da constitucionalidade. A autonomia concedida ao Ministério Público, o incremento do acesso à Justiça pela instituição da Defensoria Pública e a multiplicação dos juizados especiais, além do boom das faculdades de direito, familiarizaram os bacharéis com o neoconstitucionalismo. O resultado foi verdadeira avalanche de obras de sobre direito constitucional em perspectiva neoconstitucionalista, o que impactou profundamente a vida jurídica e os programas de pós-graduação em direito. Tal avalanche, no entanto, não teve repercussão equivalente na história constitucional. Até a década de 1980, o prestígio desta acompanhava o do direito constitucional: atingiu seu zênite na Primeira República, manteve algum sucesso no período subsequente, e declinou sob o regime militar. Então, o que surpreende é que, ao renascimento do direito constitucional, nas últimas décadas, não tenha correspondido renascimento equivalente da história constitucional. Na verdade, a leitura de obras paradigmáticas do novo constitucionalismo sugere que, ao contrário do europeu, o neoconstitucionalismo brasileiro – em particular, sua teoria de base, a doutrina da efetividade –, construiu-se deliberadamente contra nossa história constitucional. Os autores comprometidos com a mudança da mentalidade jurídica nas décadas de 1980 e 1990 não se limitaram a apontar a decadência a que o constitucionalismo teria chegado durante o regime autoritário; condenaram, em bloco, toda a história constitucional brasileira. Contra uma suposta tradição constitucionalista anterior, reputada elitista ou inefetiva, os autores do novo constitucionalismo brasileiro enfatizavam a necessidade de romper com o passado a fim de instaurarem, não um novo, mas um verdadeiro regime de constitucionalidade.”¹⁴¹

O texto da Constituição de 1988 está inserido em um momento histórico no qual o país carecia de um programa político ambicioso e a frente do seu tempo. Um tempo que, marcado por um longo período ditatorial e de profundo descompasso com as revoluções energéticas e tecnológicas vivenciadas em outras partes do mundo, exigia do horizonte de expectativas um salto progressista que, historicamente, o país já estava habituado a crer.

¹⁴¹ LYNCH, Christian Edward Cyril; MENDONÇA, João Vicente Santos de. Por uma história constitucional brasileira: uma crítica pontual à doutrina da efetividade / Defense of studies on the constitutional history of Brazil: a critique of the doctrine of the effectiveness of the Constitution. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, p. 957-1007, 2017, p. 980.

O conceito de “horizonte de expectativas”, já mencionado nos capítulos anteriores, é retirado da obra de Reinhart Koselleck: “*Futuro passado. Constituição à semântica dos tempos históricos*”. Nesta obra, Koselleck produz uma profunda reflexão sobre a alteração da percepção do tempo histórico a partir das revoluções do século XVIII e da novidade progressista acrescentada a um horizonte de expectativas que ultrapassou a escatologia cristã. Para Koselleck

“Cronologicamente, toda experiência salta por cima dos tempos, ela não cria continuidade no sentido de uma elaboração aditiva do passado. Utilizando uma imagem de Christian Méier, pode ser comparada ao olho mágico de uma máquina de lavar, atrás do qual de vez em quando aparece esta ou aquela peça colorida de toda a roupa que está contida na cuba. E vice-versa, é mais exato nos servirmos da metáfora do horizonte de expectativa, em vez de espaço de expectativa. Horizonte quer dizer aquela linha por trás da qual se abre no futuro um novo espaço de experiência, mas um espaço que ainda não pode ser contemplado. A possibilidade de se descobrir o futuro, apesar de os prognósticos serem possíveis, se depara com um limite absoluto, pois ela não pode ser experimentada. Isto é ilustrado por uma piada política:

– O comunismo já pode ser visto no horizonte –, declara Khrutchev em um discurso.

Aparte de um ouvinte:

– Camarada Khrutchev, o que é horizonte?

– Procure no dicionário –, responde Nikita Sergeievitch.

Desejoso de esclarecimento, o ouvinte, ao chegar em casa, encontra em uma enciclopédia a seguinte explicação: “Horizonte, uma linha imaginária que separa o céu e a Terra, e que se torna mais distante quando dela nos aproximamos”

Sem prejuízo do chiste político, também aqui se pode mostrar que o que se espera para o futuro está claramente limitado de uma forma diferente do que o que foi experimentado no passado. As expectativas podem ser revistas, as experiências feitas são recolhidas. Das experiências se pode esperar hoje que elas se repitam e sejam confirmadas no futuro. Mas uma expectativa não pode ser experimentada de igual forma. É claro que nossa expectativa do futuro, quer seja portadora de esperança ou de angústia, quer preveja ou planeje, pode refletir-se na consciência. Nesse sentido, a expectativa também pode ser objeto de experiência. Mas nem as situações nem os encadeamentos de ações visadas pela expectativa podem também ser desde já objeto da experiência”¹⁴²

¹⁴² KOSELLECK, *Futuro passado: contribuição... op. cit.*, p. 311.

Transpondo o conceito para a ordem constitucional ambicionada a partir de 1988 e, a partir dela, para as insurgências de junho, a piada política de Koselleck exemplifica, com maestria, o descompasso que sói ocorrer quando há horizonte de expectativas dissociado de uma cultura política que dê conta de suas tarefas.

Ao refletir sobre a difícil relação entre Constituição e Política, Gilberto Bercovici aponta a falha da Teoria da Constituição dirigente conduzida pelo Judiciário brasileiro e sua tarefa, (a)política, de “empurrar a história”:

“A Teoria da Constituição Dirigente é uma Teoria “autossuficiente” da Constituição. Ou seja, pensa-se numa Teoria da Constituição tão poderosa, que a Constituição, por si só, resolve todos os problemas. O instrumentalismo constitucional é, dessa forma, favorecido: acredita-se que é possível mudar a sociedade, transformar a realidade apenas com os dispositivos constitucionais. Consequentemente, o Estado e a política são ignorados, deixados de lado. A Teoria da Constituição Dirigente é uma Teoria da Constituição sem Teoria do Estado e sem política. E é justamente por meio da política e do Estado que a Constituição vai ser concretizada. Será essa maneira totalizante (e, paradoxalmente, excludente) de compreender a Teoria da Constituição, sem política e sem Estado, ao lado do poder crescente dos tribunais constitucionais, que vai favorecer, na expressão de Boaventura de Sousa Santos, a manutenção da “Constituição sem Estado”.”

Ao Judiciário brasileiro foi conferido, paulatinamente, por meio do próprio texto e das emendas constitucionais, a possibilidade de uma atuação pautada pelo protagonismo jus-político, interpretativo e constituinte – atribuições distintas que restaram concentradas em um único guardião, características que surpreenderiam até mesmo as expectativas da dupla Kelsen-Schmitt¹⁴³.

A teoria da Constituição dirigente – ou doutrina da efetividade – conseguiu subverter, a partir de uma atuação deturpada dos poderes judiciais, o “*Estado sem Direito de Schmitt (...) e o Direito sem Estado de Kelsen*”, adotado uma interpretação literal e estritamente

¹⁴³ Hans Kelsen e Carl Schmitt adotaram posições distintas no debate alemão sobre quem deveria ser o guardião da constituição. Cf. KELSEN, Hans. *Jurisdição constitucional*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007; KELSEN, Hans. *Teoria pura do Direito*. 6 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998 e SCHMITT, Carl. *O Conceito de político*. Petrópolis, Vozes, 1992; SCHMITT, Carl. *O guardião da Constituição*. Belo Horizonte: Del Rey, 2007

positivista do texto constitucional para suspender a ordem política quando conveniente ou extrapolando seus limites interpretativos para subvertê-la.

A crítica produzida por Christian Lynch à doutrina da efetividade situa os principais aspectos que nutrem essa tarefa no Estado brasileiro e aponta as inconsistências produzidas por um pensamento progressista cativo da Ordem e do Progresso.

“O objetivo do artigo não foi discutir o mérito da doutrina da efetividade, mas questionar suas teses sobre história constitucional brasileira. Afirmou-se que, na Europa, a distância temporal com a promulgação das constituições fez com que o neoconstitucionalismo, lá, valha-se da história como técnica de atualização constitucional. Aqui, dada a maior proximidade com a data da promulgação, a história não tem sido vista como instrumento hermenêutico tão útil. Quando se afirmou, o constitucionalismo brasileiro da efetividade encontrava-se relativamente próximo do período autoritário. Disso resultou que, ao contrário do europeu, o neoconstitucionalismo brasileiro reste orientado por certa concepção progressista de história. Pela mão de Faoro, ele repetiu Sieyès: condenar o passado de injustiças para louvar uma ordem jurídica nova. Superar o passado é condição para o futuro. Isso se vê, de modo quase literal, quando Barroso afirma que o papel do juiz constitucional no Brasil é o de “empurrar a história”; e, significativamente, quando sugere que a jurisdição constitucional brasileira exerce, hoje, “papel iluminista” (Barroso, 2015, pp. 25 e 42). É o que explica, em boa parte, a dimensão essencialmente filosófica e anti-histórica assumida pelo neoconstitucionalismo brasileiro. É o caso de se indagar se, quase trinta anos depois de promulgada a constituição, já não estaria na hora de rever o ponto. Para tanto, buscou-se demonstrar que houve alguma efetividade constitucional no passado. Da mesma forma, não houve, em 1988, tábua rasa com as tradições anteriores, digam elas respeito ao constitucionalismo dos textos ou dos pensamentos que os orientaram. A Constituição de 1988, para ser bem compreendida, pode e deve ser estudada também à luz de suas antecessoras, sem que isso implique, decerto, nenhuma interpretação retrospectiva. Há, na atual constituição, comandos herdados de constituições anteriores, e que, naturalmente, já foram interpretados no passado. Tais interpretações merecem ser recuperadas e compreendidas. Seu caráter autoritário, oligárquico ou elitista não condena seu estudo. A função científica da história constitucional não é a de ser exemplar ou não-exemplar; é a de mostrar a mutabilidade da noção de constituição; é a de estudar sua relação com o desenvolvimento social e político das sociedades. O papel científico de uma história constitucional brasileira, em especial, deve ser o de revelar como se

desenvolve o constitucionalismo num país periférico, orientado obsessivamente pela modernização. A democracia constitucional de 1988 não nasceu ex novo da constituinte, como Minerva da cabeça de Júpiter. Se a democracia é processo sempre inacabado, a história é seu natural reflexo. Para compreender tais questões, e, antes disso, para exercer um neoconstitucionalismo pleno, é preciso mergulhar na história constitucional brasileira, conhecer seus textos, seus comentadores, seus debates.”¹⁴⁴

Ainda no enfrentamento das circunstâncias e consequências que cercam a atuação do poder judiciário na cultura política e constitucional pós 1988, Lynch se debruça sobre o que chamou “Revolução Judiciária”, tratando-se de um movimento que irrompeu dentro desta instituição – publicamente a partir de 2014 – e que era responsável por corrigir o atraso de uma elite política oligárquica por meio de uma instituição *política e oligárquica*¹⁴⁵.

“O presente ensaio examina a atual conjuntura político-constitucional, a partir de uma interpretação das relações entre o Poder Judiciário, de um lado, e o Poder Executivo e o Legislativo. Ele começará buscando descrever a dinâmica de um movimento que aqui vou chamar de “Revolução Judiciária”. Argumento que, iniciada na academia jurídica na década de 1990 como um fenômeno doutrinário-ideológico, essa “revolução” evoluiu na década seguinte voltada para legitimar a judicialização da política e a atuação política dos operadores jurídicos. Expressão suprema do processo de desprestígio da política profissional, as jornadas de 2013 potencializaram a transformação da “Revolução Judiciária” ainda encubada em aberta. Uma vez que o governo Dilma e a classe política não foram capazes de dar resposta à frustração da população ali manifestada, a “revolução” ganhou corpo através das ações da Operação Lava Jato, apoiadas pela Procuradoria Geral da República, liderada por Rodrigo Janot com a chancela do Supremo Tribunal Federal.”¹⁴⁶

Lynch prossegue, contextualizando o fenômeno a partir de uma longa data na cultura brasileira – em que pese a elite judiciária tenha tentado se afirmar para além do

¹⁴⁴ LYNCH; MENDONÇA, *Por uma história constitucional brasileira...*, op. cit. p. 957-1007.

¹⁴⁵ Cf. ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. *A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil*. 2010. 329p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

¹⁴⁶ LYNCH, Christian. E. C.. Ascensão, fastígio e declínio na Revolução Judiciária. *Insight Inteligência*, n. 79. p.158-168. Disponível em: [<https://insightinteligencia.com.br/ascensao-fastigio-e-declinioda-revolucao-judiciaria/>]. Acesso em: 30/11/2021.

caráter oligárquico presente na política nacional, se socorrendo de um imaginário projeto ilustrado para esconderem as linhas de continuidade que marcam as *camadas de poder superpostas* descritas por Cabaleiro Saldanha.

“(....) Ao contrário do que se pode imaginar, o judiciarismo é fenômeno antigo no Brasil. Tem inspiração no papel de guardião da constituição exercido pela Suprema Corte dos Estados Unidos, descrito e divulgado por clássicos como Tocqueville e James Bryce. Ele aflorou entre nós com a República e a criação do Supremo Tribunal Federal, encarregado de arbitrar as contendas entre os poderes políticos e garantir os direitos fundamentais. (...) O papel desempenhado pelos juízes e promotores, na qualidade de portadores da Revolução Judiciarista, só pode ser adequadamente compreendido na medida em que se entenda o espaço significativo que as “vanguardas modernizadoras” possuem na cultura política brasileira. Em todas as épocas de crise do sistema político-constitucional, sempre que se acreditou difusamente que a classe política se tornou obstáculo ao progresso do país, houve espaço para a emergência de novos personagens, investidos do papel de vanguarda regeneradora da república. Há o tecnocrata apartidário e patriota, engenheiro ou médico; há o bacharel ou o jurista liberal ou libertário, geralmente constitucionalista ou penalista; há o militar positivista, etc. Nos últimos 15 anos surgiu uma categoria nova, a do juiz e a do promotor de justiça que, encrustados no Estado, entendem dever agir no sentido de combater a impunidade política, respondendo apenas à própria consciência iluminada pela Constituição. Por seu perfil ideológico e motivações, os “novos tenentes” são bacharéis ilustrados que, no passado, teriam sido atraídos pela carreira política propriamente dita. Diante das dificuldades opostas pela atual massificação da política, com seu “baixo nível”, porém, esses bacharéis julgaram mais cômodo e eficaz operarem de dentro do próprio Estado, através das instituições e instrumentos judiciários criados pela Constituição de 1988 e fortalecidos no curso das décadas seguintes. Oriunda geralmente da classe média, legitimados intelectualmente pela aprovação em concurso público, e legalmente pelo papel de representantes funcionais da sociedade civil, esses promotores e juízes têm verdadeira ojeriza à política profissional, especialmente os ocupantes de cargos legislativos. (...)”¹⁴⁷

Ao se aprofundar na ética que cerca o progressismo ilustrado da Revolução Judiciarista, Lynch se socorre da obra do Ministro Luís Roberto Barroso – dado o seu

¹⁴⁷ LYNCH, Ascensão, fastígio e declínio... *cit.*

protagonismo como principal mentor dos movimentos revolucionários que irromperam dentro do judiciário – e demonstra sua estreita ligação com os mesmos princípios que inspiram os neoliberais na tarefa de desvincular o mercado e sociedade civil do Estado.

“O pensamento político da “Revolução Judiciária” encontra um bom termômetro na obra de Luís Roberto Barroso, professor de direito constitucional da UERJ e hoje ministro do Supremo Tribunal. Trata-se de um kantiano assumido, que acredita em um processo histórico de avanço civilizacional e aposta no judicialismo, exercido por meio da hermenêutica neoconstitucional, como instrumento de superação do atraso nacional. (...) Do ponto de vista político, Barroso é um “neoliberal progressista”: revela-se tão simpático às reformas de Estado promovidas por Fernando Henrique Cardoso quanto aos programas sociais e às políticas de defesa das minorias adotadas pelo Partido dos Trabalhadores. Em seu diagnóstico das causas do retardo brasileiro, ele parte das interpretações anti-iberistas elaboradas por liberais como Sérgio Buarque de Holanda, Raymundo Faoro e Roberto da Matta. Contra os efeitos nefastos da colonização – patrimonialismo, estatismo, falta de ética e desigualdade perante a lei –, Barroso defende emancipar o mercado e a sociedade civil do estatismo, renovar as universidades públicas pelo financiamento privado, acabar com a impunidade dos ricos pela restrição à liberdade depois do segundo grau de jurisdição, e a dos políticos, pela restrição do foro privilegiado; reduzir as desigualdades raciais, sociais e de gênero; reformar o sistema político pela introdução do semipresidencialismo, do voto distrital misto e do fim das coligações nas eleições proporcionais. Como seria de se esperar, a difusão da doutrina neoconstitucionalista ou, pelo menos, de uma certa interpretação dela, obteve entusiástica repercussão dentro das corporações judiciárias. A doutrina da efetividade e o neoconstitucionalismo puseram a Constituição no centro do sistema jurídico, autorizaram os operadores jurídicos a se orientarem politicamente e promoveram uma revolução intelectual a partir da academia, que dali se propagou às procuradorias de justiça e aos tribunais. Os livros de direito constitucional viraram verdadeiros tratados de hermenêutica eivados de judicialismo, girando basicamente em torno da fundamentação doutrinária dos direitos fundamentais e na descrição das atribuições do Ministério Público, do Judiciário e da Defensoria Pública. A parte dedicada a explicar as atribuições e funcionamento dos outros poderes, especialmente o Legislativo, praticamente desapareceu.”¹⁴⁸

¹⁴⁸ LYNCH, Ascensão, fastígio e declínio... *cit.*

A despolitização do Estado – como esclareceram Horta, Siqueira e Freire – cumpre sempre o seu papel político, ainda que inconfesso. Junho, astuciosamente, impulsionou a Revolução Judiciarista e, ao mesmo tempo, dialeticamente, marcou o seu fim. Lynch se encaminha para o final da sua reflexão sobre a “*Ascensão, fastígio e declínio da Revolução Judiciarista*”, demarcando o limite ainda não transposto na República: o *pemedebismo*.

“A desmoralização da classe política gerada pela degeneração do presidencialismo de coalizão e pelo emprego generalizado da corrupção como meio de governo criaram a partir de 2013 o ambiente propício para que muitos operadores jurídicos, já habituados desde a interferir nas políticas públicas pela judicialização da política, decidissem alterar o *modus operandi* da Justiça para promover a investigação e prisão dos próceres do regime, a fim de refundar a república com base nos princípios republicanos e democráticos consagrados na Constituição. Começou então a “Revolução Judiciarista” que, a partir da Operação Lava-Jato, cujos personagens – como o procurador Deltan Dallagnol e o juiz Sérgio Moro teriam participação nada desprezível no processo de impeachment de Dilma Rousseff e de incriminação pública do ex-presidente Lula. Mas esse protagonismo teria sido impossível sem a chancela do Supremo Tribunal Federal e o apoio decidido do ex-Procurador Geral da República, Rodrigo Janot. Deposta a situação petista, o Procurador-Geral voltou-se agressivamente contra a oligarquia pemedebista que se apoderou da presidência da República, buscando desalojar de seus postos, como criminosos, ministros de Estado, os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado e o próprio presidente da República.”¹⁴⁹

Após junho de 2013, essas forças revolucionárias que se movimentavam dentro do judiciário para inaugurarem uma nova ordem política – a partir de mecanismos contrários ao Estado de Direito vigente e à Constituição a que estavam submetidos – tiveram que se deparar com o erro de cálculo que só um progressismo ilustrado poderia cometer: o erro secular de importar sistemas políticos em detrimento da cultura política que o recebe.

“A oligarquia pemedebista e seus aliados que assumiram o poder depois da queda de Dilma Rousseff têm se mostrado infinitamente mais hábeis na contenção da Revolução Judiciarista. Cedo perceberam que o tenentismo togado da Lava Jato só prosperava

¹⁴⁹ LYNCH, *Ascensão, fastígio e declínio... cit.*

pelo endosso da Procuradoria Geral da República e chancelado pelo Supremo Tribunal Federal. O ponto alto da Revolução Judiciarista havia sido a remoção de Eduardo Cunha da presidência da Câmara, articulada por personagens como Janot, Teori Zavascki e Edson Fachin. De modo que em dezembro de 2016 aconteceu o primeiro tropeço do judiciarismo revolucionário quando idêntica medida, tomada contra o presidente do Senado, Renan Calheiros, trombou com a resistência da Câmara Alta. Diante do receio de desobediência à sua decisão, porque desprovida de força material para se fazer obedecer, o pleno do Supremo recuou da liminar concedida pelo ministro Marco Aurélio. Decidiu contraditoriamente que a decisão que valera para remover Eduardo Cunha não valia para remover Renan. O argumento da “razão de Estado” da estabilidade passou a ser desde então empregado pela oligarquia para refrear o ativismo judiciário ou judiciarismo exacerbado. O objetivo era estabilizar Michel Temer na presidência, que a assumira com o objetivo justamente de proteger a oligarquia política dos expurgos judiciários. A “razão de Estado” passava sobretudo por defender a estabilidade como meio indispensável de superação da crise econômica, pela adoção de medidas como a fixação de um teto de gastos, da reforma trabalhista e da previdência. Haja vista que tais reformas dependiam de aprovação pelo Congresso, alegou-se que a manutenção de Renan Calheiros na presidência do Senado era indispensável ao projeto de emenda constitucional que estabelecia o teto de gastos. Começou então o processo de desmoralizar o Supremo perante a opinião pública.”¹⁵⁰

A armadilha de se arvorar no papel de dirigir uma sociedade a partir de um poder ilusório – posto que o judiciário não se submete à *tudo poder que emana do povo*¹⁵¹, ou seja, sua investidura não é democrática, e, portanto, não possui legitimidade, dentro da estrutura do Estado de Direito vigente, para esta tarefa – é ter de se socorrer dos legítimos poderes da

¹⁵⁰ LYNCH, Ascensão, fastígio e declínio... *cit.*

¹⁵¹ A Constituição de República, em seu artigo primeiro, dispõe que:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.” BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

República para conter a insurreição de forças dentro do próprio Judiciário que desejavam empurrar a história para revogação da própria ordem institucional em que se desdobravam.

“No plano mais eminentemente jurídico, o pensamento de direita sorri cinicamente diante dos avanços do poder jurídico frente ao poder político. Não sendo submetidos (a Magistratura, o Ministério Público e demais órgãos jurisdicionais) ao crivo do voto, estas aristocracias do serviço público podem perpetuar-se facilmente pela via de concursos públicos onde se cobram dos candidatos uma sofisticada adesão ao discurso hegemônico *nos* e *dos* próprios tribunais. Quando não se verifica um espantoso nepotismo sanguíneo, o sistema supersticioso dos concursos (PONTES DE MIRANDA, 1972: 340) cuida habilmente de instaurar um nepotismo intelectual e “neutramente” ideológico. O positivismo jurídico estabelece os marcos de um direito racional, apolítico, a-ideológico, a-histórico: um direito puro, bem ao interesse do pensamento oligárquico e conservador. O sistema jurisdicional, especialmente no Brasil, é, portanto, corrompido estruturalmente, armado de modo a assegurar absoluta preponderância às elites forenses até mesmo na vida política brasileira (reservando-se ao Supremo Tribunal Federal a função, ainda central na cultura constitucional brasileira, de poder moderador). As direitas sabem muitíssimo bem o que fazem.”¹⁵²

Todas estas “*camadas de poder que se superpõem*”¹⁵³ no Brasil – como esclareceu Cabaleiro Saldanha – em uma institucionalidade marcada pelo caráter oligárquico, de laços e amorfa, nunca estiveram à altura da Constituição de 1988.

Junho, em franca negação ao(s) poder(es) que moderava(m) a República, de súbito¹⁵⁴, abriu as *portas* do inferno.

¹⁵² HORTA; FREIRE; SIQUEIRA, A Era Pós-Ideologias..., *op. cit.*, p.127.

¹⁵³ Cf. CABALEIRO, *Organização do Estado Brasileiro...*, *op. cit.*

¹⁵⁴ “Mais que as turcas, gregas, espanholas, egípcias ou chilenas, as manifestações brasileiras produziram estupefação, posto que os olhos de quase todo o exterior e mesmo de parte significativa de seu próprio povo, o Brasil desfrutava de um pacto político estável. Até que uma parcela significativa de seu povo decidiu que não. Produto de uma história recente de crescimento econômico acompanhado de ascensão nos padrões de consumo de algumas camadas dos mais pobres, essa estabilidade foi destroçada em menos de duas semanas de sublevação popular. Por baixo do espetáculo de crescimento com inclusão social, gestava-se uma revolta indivisível para os que se ocupavam de celebrar os resultados do lulismo. Apesar do governo de esquerda, a estabilidade rompida pelos protestos de Junho era, em sua essência, conservadora, já que a ascensão social de uma parcela dos mais pobres durante o lulismo jamais ameaçou de maneira substantiva os privilégios dos mais ricos. O boom das commodities durante os anos 2000 tornou possível o que se consagraria como a fórmula lulista por excelência: fazer crescer o bolo para que os pobres e os miseráveis acendessem a algo a que nunca haviam acedido, enquanto as elites continuavam ganhando como sempre (e, em alguns casos, como do sistema bancário, mais que nunca). É axiomático que a fórmula lulista de garantir

5. Sinal de alerta (1929), alarme de incêndio (1989) e sirene atômica (2008)

Os fatos históricos representados pelas metáforas utilizadas no título deste capítulo constituem o fio histórico que se pretendeu unir para construir uma reflexão que possa pensar a contemporaneidade – brasileira e global – sem descurar de um passado que ainda se faz presente.

“A história não se repete. Continua em espiral e evolui para uma etapa superior, frequentemente aos saltos, assumindo novas formas e novos aspectos, relacionados reciprocamente entre si, porém fragmentos efetivos de épocas passadas se combinam e se preservam no inconsciente social e na cultura dos povos, na alma coletiva, ainda que modificados, qualitativamente, pela dinâmica e pelo desenvolvimento das forças produtivas da sociedade.”¹⁵⁵

Se as aspirações da República de Weimar continuam sendo verificadas em diversos movimentos constitucionalistas – inclusive o brasileiro –, é razoável supor que seus desafios não *suprassumidos*, ainda que abomináveis, continuem se desdobrando juntamente com as suas aspirações mais genuínas.

Se se verifica na contemporaneidade o acirramento de Estados cada vez mais beligerantes por questões civilizacionais, econômicas e geopolíticas, é preciso reaprender a contextualizar – filosófica e historicamente – este contexto político marcado pelo abandono de acordos nucleares; construções de muros por toda parte; rompimento de comunidades políticas consolidadas; reiterados exercícios militares em toda sorte de mares e territórios, em um mundo que não nasceu após a queda do mundo de Berlim.

À primeira vista, se esse fio histórico de um alerta permanentemente acionado no horizonte de expectativas das sociedades prosperas e periféricas não se faz inteligível para o contexto brasileiro, basta rememorar a “*brasilianização do mundo*” percebida por um

algo aos mais pobres sem tirar nada dos ricos era econômica e ambientalmente insustentável por muito tempo, já que não havia redistribuição significativa da porcentagem abarcada por cada classe social, apenas um crescimento constante que permitia melhora continuada para os pobres em relação ao seu próprio estado anterior (mas nunca em relação ao setor mais enriquecido da sociedade). Evidentemente, em um mundo de recursos escassos e ciclos econômicos externos que o país não controla (como o preço e a demanda por commodities), a fórmula iria se exaurir. Junho foi o começo dessa exaustão e ao mesmo tempo seu mais acabado emblema. Junho ofereceu vislumbres de *soluções* para essa exaustão e esse impasse, mas o sistema político não pôde, não conseguiu ou não quis ouvi-los.” AVELAR, *Eles em nós: retórica e antagonismo...*, op. cit., p.187.

¹⁵⁵ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *A Segunda Guerra Fria: geopolítica e dimensão estratégica dos Estados Unidos - Das rebeliões na Eurásia à África do Norte e ao Oriente Médio*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, p. 537.

norte americano e que convive lado a lado com uma Constituição que condensou toda a sorte de esperanças sociais e progressistas. Naomi Klein, neste contexto, percebeu rapidamente que Bagdá, pós “operação liberdade do Iraque”, sucedida pela doutrina de choque que se seguiu com a aterrissagem do mundo corporativo americano no deserto, poderia ser transportada para qualquer lugar.

“Como foi observado por muitas pessoas, poucos dias depois da tormenta [cidade de Nova Orleans, Louisiana – EUA, após a passagem do furacão Katrina, em 2005], era como se a Zona Verde de Bagdá tivesse sido levantada de sua margem do Tigre e pousado sobre o *bayou* do sul dos Estados Unidos. Os paralelos eram irrefutáveis. Para liderar sua operação Katrina, a Shaw empregou o ex-dirigente do escritório de reconstrução do Iraque, do Exército dos Estados Unidos. A Fluor mandou seu diretor de projetos mais experiente do Iraque para a zona inundada. “Nosso trabalho de reconstrução no Iraque está mais lento, o que disponibilizou algumas pessoas para atuar na Louisiana”, explicou um representante da empresa. Joe Allbaugh, cuja firma New Bridge Strategies prometera levar a Wal-Mart e a 7-Eleven para o Iraque, era o lobista de inúmeros negócios. As semelhanças eram tão impressionantes que alguns soldados mercenários, recém-chegados de Bagdá, estavam enfrentando problemas de adaptação. Quando o repórter David Enders perguntou se tinha havido muito combate a um guarda armado na porta de um hotel de Nova Orleans, ele respondeu: “Não. Isso aqui é a Zona Verde.” Outras coisas também lembravam a Zona Verde. Em contratos avaliados em 8,75 bilhões de dólares, investigadores parlamentares descobriram “consideráveis superfaturamentos, desperdícios ou má administração”. (O fato de que exatamente os mesmos erros cometidos no Iraque se repetiram em Nova Orleans, de imediato, deveria colocar em xeque a alegação de que a ocupação do Iraque foi apenas uma sequência de enganos e infortúnios, caracterizados por incompetência e falta de supervisão. Quando as mesmas incorreções se repetem, indefinidamente, é hora de considerar a possibilidade de que não sejam erros de maneira nenhuma.)”¹⁵⁶

A Zona Verde criada em Bagdá para que as corporações se estabelecessem em uma terra arrasada pelos bombardeios da coalização ocidental (2003), e que logo depois foi readaptada na cidade de Louisiana com o objetivo de se reerguer uma estrutura nova e completamente privatizada (2005), resguardadas as suas especificidades, pôde ser

¹⁵⁶ KLEIN, *A doutrina do choque...*, *op. cit.*, p. 489.

encontrada no alto do morro de uma das favelas do Rio de Janeiro, pouco antes do Brasil ser anunciado com a próxima sede da copa do mundo e dos jogos olímpicos.

Paulo Arantes – ao refletir sobre os aspectos que cercavam a sociedade brasileira pré junho de 2013 – resgata as investigações promovidas pelo pesquisador Eduardo Tomazine e sobre o que ele chamou de “A doutrina da pacificação”. Com base nestas pesquisas e nas declarações de um diplomata norte-americano associado ao posto brasileiro, vazadas pelo site de notícia WikiLeaks, o autor refaz o fio que liga a doutrina de justificação das UPPs à mesma Zona Verde de Bagda descrita por Naomi Klein anos antes.

“Segundo *mr.* Hearne [Dennis Hearne, diplomata americano], “o Programa de Pacificação de Favelas compartilha algumas das características da doutrina e da estratégia de contrainsurgência dos Estados Unidos no Afeganistão e no Iraque. O sucesso do programa dependerá, em última instância [...] da percepção dos moradores da favela quanto à legitimidade do Estado [...] assim como na contrainsurgência, a população do Rio de Janeiro é o verdadeiro centro de gravidade [...] um dos principais desafios desse projeto é convencer a população favelada que os benefícios em submeter-se à autoridade estatal (segurança, propriedade legítima da terra, acesso à educação) superam os custos (taxas, contas, obediência civil). O nosso *mr.*, quando reconheceu na abordagem carioca da pacificação reminiscências da doutrina americana da contrainsurgência, resumiu esta última em três comandos: “limpar, manter, construir”. A limpeza dispensa comentários; a manutenção é óbvia, um posto polivalente de PMs *idem*; é na construção que está o *x*: como estamos vendo, uma construção eminentemente política, e portanto envolvendo relações mais ou menos coercitivas de avaliações e controle, de situações de mercado em âmbitos sociais redesenhados para produzir uma falsa mercadoria, que atende por diversos nomes, “cidadania”, “inclusão”, “participação” etc., cotada, vendida e comprada numa bolsa de valores e licitações, em cujos pregões atuam o amplo leque de entidades estatais, empresariais, movimentistas etc. Alguns pesquisadores batizaram essa terra de ninguém de “mercado da cidadania”. A grande novidade agora é dupla: é que a porta de entrada desse mercado é a polícia, que por sua vez passou a ser apresentada, nada mais, nada menos, como um verdadeiro agente de transformação social. Seja de que tipo for – econômico, social, cultural ou uma combinação dos três, preferencialmente –, o empreendedorismo dos pobres não é nenhuma esquina da história nacional, mas uma saída de emergência para o colapso da sociedade salarial no Brasil e no mundo.”¹⁵⁷

¹⁵⁷ ARANTES, *O novo tempo do mundo...op. cit.*, p. 375.

A manifestação de uma razão neoliberal que alcançou a forma de Estado – poiético, como ensina Carlos Salgado – se multiplica e se aperfeiçoa em cada uma das Zonas Verdes que surgem como oportunidade de negócio, especialmente em terras arrasadas por choques sociais, econômicos e bélicos.

A ambição deste texto, portanto, ao propor uma reflexão que pudesse situar, num mesmo horizonte, a Zona Verde de Bagdá, Louisiana e do “*cinturão de segurança pública para os megaeventos*”¹⁵⁸ formados pelas UPPs no Rio de Janeiro, foi especialmente macrofilosófica – no sentido conferido por Gonçal Mayos ao termo.

Tudo se passa de forma aparentemente fragmentada e regional, mas não seria razoável supor que o *megaestado* brasileiro estivesse fora da *nova ordem mundial multipolar*. Geopoliticamente, por sua vez, o fato do país não se assentar em uma das cadeiras da OTAN, por exemplo, não significa que ele não esteja sendo considerado na nova rota da seda chinesa e de todos os conflitos que possam surgir destes dois empreendimentos. Severino Cabral, em uma reflexão imprescindível para este texto, aponta que

“À medida que se aproxima o final do século, a imaginação política das gentes se excita com a possibilidade de emergência de infinitos fatos novos até agora impensados. Sobretudo quando ocorrem fenômenos julgados impossíveis, como a queda do muro de Berlim, seguida do desmoronamento do sistema de estados socialistas liderados pela URSS. Um dos processos que acompanharam a debacle do Leste é o da constituição de megablocos econômicos, verdadeiros polos de concentração de riqueza e recursos de poder. Imensos mercados unidos por uma estratégia global e inseridos na chamada terceira revolução industrial e tecno-científica. Sua transformação em grandes unidades políticas supranacionais, tendência que vem sendo esboçada nesses últimos anos, poderá gerar não só uma estrutura como também uma nova época do poder mundial. Nesse sentido, talvez seja prematuro apostar, como muitos parecem fazer, na realização da utopia liberal. Para os cultores desse sonho milenarista, o acme da realização humana vem de par com a vitória do liberalismo anglo-saxão no confronto ideológico com o socialismo soviético. A uma observação mais ajustada do processo, porém, a universalização e interdependência das economias, sob a égide do mercado global unificado, parecem sinalizar cada vez mais fortemente para contratendências que anunciam a chegada de um novo ciclo de crise e insolvência das economias nacionais. Portanto,

¹⁵⁸ ARANTES, *O novo tempo do mundo...op. cit.*, p. 355.

em certa medida, para restrições futuras da sociedade de mercado. (...) Essa contradição parece definir o novo ciclo de formação de grandes sistemas de poder – os megaestados – que deverão emergir no último quartel do século XX como a síntese do processo resultante da colonização europeia do mundo. Como ele, assistimos ao aparecimento de relações de poder derivadas de uma sociedade pós-liberal e pós-industrial. Rompe-se o ciclo histórico nascido do acontecimento duplo da Revolução Francesa e da Revolução industrial inglesa do final do setecentos.”¹⁵⁹

A profunda reflexão empreendida por Severino Cabral em seu livro “*Brasil megaestado. Nova ordem mundial multipolar*”, com a conjugação de eventos passados que ainda se desdobram no presente, inspira a ambição deste texto em refletir a contemporaneidade a partir de cisões ainda não reconciliadas para que o sinal de alerta acionado no horizonte permaneça como mero alerta.

“Analisando o fenômeno [megaestado] à luz da história da formação do sistema internacional, a partir do concerto europeu baseado no acordo anglo-francês, pós-guerras napoleônicas, vemos que a emergência de alguns interesses conflitantes como os criados pela ascensão da Alemanha bismarkiana e do Japão Meiji, seguidos pela expansão russa e norte-americana, redefiniu o mundo acertado em Viena e abriu caminho para a realidade do século XX. Nesse sentido, pode-se observar uma grande continuidade, antecipada por visões como a de Alexis de Tocqueville sobre o deslocamento do eixo algo-francês para o russo-americano, o que implicou não a subversão, mas a ampliação e extensão do sistema de mando gerado pela expansão europeia. Na verdade, os impulsos revolucionários emanados da revolução anticolonial americana, seguidos em nosso século pela revolução soviética, não resultaram na edificação de um sistema mundial que permitisse a incorporação dos países do hemisfério sul ao mecanismo decisório maior, seja político ou econômico-financeiro. América Latina, África e Ásia continuaram submetidas à hegemonia euro-americana. No final do século XX, em que se descortina a completude do processo de unificação do mercado mundial – iniciado na aurora dos tempos modernos com o clíco de navegações ibéricas –, é a inserção competitiva das antigas áreas coloniais e semicoloniais, submetidas ao euromundo no processo decisório político global, que se faz um nó problemático. Pois um inevitável conflito se instaura no interior do sistema internacional, onde o estatuto de entidade soberana e livre mobiliza os países na busca de emancipação econômica e financeira para consolidar-se

¹⁵⁹ CABRAL, *Brasil megaestado: nova ordem...*, op. cit., p. 115.

como centro de decisão independente e autônomo. De tal maneira que se pode afirmar como princípio que, à época da formação do megaestado, o interesse nacional não só não esmaece, como se fortalece e se amplifica.”¹⁶⁰

O autor finaliza a reflexão reabrindo o mundo que parecia ter encontrado sua síntese final ao fim da guerra fria.

“Daí porque vozes crescentes no hemisfério norte vêm se destacando na defesa de um sistema de poder que imponha o cerceamento do exercício da soberania nacional. Sob diversos apelos, que vão das preocupações com os negócios nos vários cenários do planeta à metafísica angústia com o destino da humanidade, denunciam a ameaça que consiste no avanço irresistível da tecnologia gerada pela ciência e a técnica do nosso tempo, e pelo despertar nos indivíduos e grupamentos humanos de uma vontade cada vez mais primitiva e incontrolável. As últimas versões desse florescer da atividade filosófica política no após Guerra Fria revelaram a prevalência em sua concepção de mundo do eco de reflexões teóricas elaboradas nas décadas de 1920 e 1930. De uma forma cada vez mais acentuada, há uma retomada de grandes sínteses teóricas criadas no contragolpe das transformações do início do século. Nesse sentido, é sintomático que a erudita visão da decadência do Ocidente de Oswald Spengler; as lições históricas que se extraem do desafio mortal com que se depara o Ocidente, segundo Arnold Toynbee; e a imaginativa síntese da tese hegeliana-marxista sobre a finalidade da história universal de autoria do filósofo russo-franco-germânico Alexandre Kojève tenham vindo à baila em livros de autores que se salientaram na conjuntura pela formulação e o debate de ideias sobre o mundo após Guerra Fria.”

161

As percepções que Severino Cabral formulou sobre o contexto político no início do século XX ganharam forma após a crise financeira de 2008, responsável por acelerar a multipolaridade que já se anunciava na ilusória ordem unipolar que os anglo-saxões se encontravam ao fim do século passado, bem como por romper os acordos nucleares existentes e fomentar o desenvolvimento de armamentos nucleares em diversos Estados.

¹⁶⁰ CABRAL, *Brasil megaestado: nova ordem...*, cit., p. 117.

¹⁶¹ CABRAL, *Brasil megaestado: nova ordem...*, cit., p. 118.

Uma multipolaridade que se desdobra com novos Estados e civilizações¹⁶², mas que também traz consigo ruínas que ainda não foram sequer assimiladas em alguns contextos. Não se compreenderá a política econômica adotada no Brasil nos últimos anos – e condensada na figura do atual Ministro da Economia, Paulo Guedes (2019 - atual) –, sem se compreender o que foi a Escola de Chicago e sua ligação com a retórica que nutriu o capitalismo de desastre descrito por Naomi Klein¹⁶³ a partir da segunda metade do século XX.

Da mesma forma que não se compreenderá a proteção chinesa e russa oferecida à vizinha Venezuela enquanto o ex-presidente Donald Trump (2016-2020) rompia com a ordem cosmopolita liberal que os norte-americanos haviam propagado até 2008.

A razão neoliberal de Estado que foi objeto deste trabalho se manifesta em diversas camadas de poder. Seja na relação com os atores políticos internos e a consequente instrumentalização da institucionalidade pensada e desenvolvida na cultura brasileira para possibilitar que essa razão dure tanto quanto for possível, seja na diplomacia exercida com Estados estrangeiros e na forma com que o país é assimilado na geopolítica das civilizações.

Urge compreender, nesta quadra histórica, não a *terceira margem do rio*¹⁶⁴ ainda não revelada, mas as margens – periféricas e cênicas – transformadas por um único rio, de forma simultânea e dialética¹⁶⁵.

¹⁶² Cf. HUNTINGTON, O *Choque de Civilizações...* *op. cit.*

¹⁶³ Cf. KLEIN, *A doutrina do choque...*, *op. cit.*

¹⁶⁴ Cf. ROSA, João Guimarães. *Primeiras estórias*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

¹⁶⁵ HORTA, José Luiz Borges. Notas de aulas, especialmente em sede de pós-graduação.

Referência

ALMEIDA, Frederico Normanha Ribeiro de. *A nobreza togada: as elites jurídicas e a política da justiça no Brasil*. 2010. 329p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

ALMEIDA, Philippe Oliveira de. *Crítica da razão antiutópica*. São Paulo: Loyola, 2018.

ALMEIDA, Philippe Oliveira de; ROCHA, Michael. Guedes. A Filosofia do Direito - isso serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra. *Revista eletrônica da Faculdade de Direito de Franca*, v. 16, p. 233-262, 2021.

ALVES, Adamo. D.; OLIVEIRA, Marcelo A. C.. Carl Schmitt versus Weimar. In: Congresso Nacional do Conpedi- São Paulo/SP, 2009, São Paulo. Anais do XVIII Congresso Nacional do Conpedi- São Paulo/SP. Florianópolis/SC: Fundação Boiteux, v. 1. p. 5632-5647, 2009, p. 5663.

ARANTES, Paulo. A fratura brasileira do mundo. In: *Zero à Esquerda*. São Paulo: Conrad, 2004.

ARANTES, Paulo. Conferência “Sobre a era de emergência em que vivemos”. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=WjQ1mMOmLnc&t=891s>>. Acesso em: 12 out. 2021

ARANTES, Paulo. Crise e Esgotamento. (A conferência integra o Ciclo de Abertura da II Feira Antropofágica de Opinião, em 2015). Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=np5Rz4qPNA>> Acesso em 24 nov. 2021

ARANTES, Paulo. *Extinção*. São Paulo: Boitempo, 2007.

ARANTES, Paulo. *O novo tempo do mundo: e outros estudos sobre a era da emergência*. São Paulo: Boitempo, 2014.

ARANTES, Paulo. Palestra: “Democracia, uma Santa no altar”. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=bADmRiq6TIw>>. Acesso em: 12 out. 2021

ARRIGHI, Giovanni. *Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

AVELAR, Idelber. *Eles em nós: retórica e antagonismo político no Brasil do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2021.

BATISTA, Eike. *O X da Questão*. Rio de Janeiro: Sextante, 2011.

BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? *Revista Direito e Práxis*, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2018.

BERCOVICI, Gilberto. A Soberania Econômica e o Desmonte do Estado no Brasil. In: *ARCA (Articulação de Carreiras Públicas para o Desenvolvimento Sustentável)*. (Org.). Desmonte do Estado e Subdesenvolvimento: Riscos e Desafios para as Organizações e as Políticas Públicas Federais. 1ed. Brasília: Associação dos Funcionários do IPEA, 2019.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e Estado de Exceção Permanente: Atualidade de Weimar*. 2. ed. Rio de Janeiro: Azougue, 2012.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição e política: uma relação difícil. São Paulo: Lua Nova; *Revista de Cultura e Política*, n. 61, p. 5-24, 2004.

BONAVIDES, Paulo. A globalização e a soberania: aspectos constitucionais. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Porto Alegre, RS, v. 67, n. 1, p. 126-141, jan./mar. 2001.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. São Paulo. Editora Malheiros. 8ª Ed. 2007.

BRASIL. *Constituição* (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BROWN, Wendy. *Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente*. São Paulo: Politéia, 2019.

BROWN, Wendy. O Frankenstein do neoliberalismo - liberdade autoritária nas 'democracias' do século XXI. In: ALBINO, Chiara; OLIVEIRA, Jainara; Melo, Mariana. (Org.). *Neoliberalismo, neoconservadorismo e crise em tempos sombrios*. Recife: Seriguela, 2021.

CABRAL, Severino. *Brasil megastado: nova ordem mundial multipolar*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004.

COSTA, Pietro; ZOLO, Danilo (orgs.). *O Estado de Direito; história, teoria, crítica*. Trad. Carlo Alberto Dastoli. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

DE BOLLE, Monica Baumgarten. *Como matar a borboleta-azul. Uma crônica da era Dilma*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

DUQUE-ESTRADA, Joaquim Osório. *Hino Nacional Brasileiro*.

FIORI, José Luis. Consenso de Washington. A construção da matriz neoliberal e suas políticas para a América Latina. 1996. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=LN783p7xdk>>, acessado em 12/09/2019

FIORI, José Luis. Crise e disputa de hegemonia no sistema internacional. Disponível em < <https://www.youtube.com/watch?v=SG6XtHNYnAA>>, acesso em 12 out. 2021.

FIORI, José Luis. Globalização e governabilidade democrática. *PHYSIS – Revista de Saúde Coletiva*, vol. 7. Rio de Janeiro, 1997, p. 144-145.

FORRESTER, Viviane. *O horror econômico*. São Paulo: UNESP, 1997.

FUKUYAMA, Francis. *O fim da história e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

HAN, Byung-Chul. *Hiperculturalidade: cultura e globalização*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019.

HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio*. Volume I. A Ciência da Lógica. Tradução Paulo Meneses com a colaboração do Pe. José Machado. São Paulo: Loyola, 1995.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da filosofia do direito*. Tradução de Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

HENRIQUES, Hugo Rezende. Fenomenologia do poder: o Estado de Direito e seu compromisso com o Poder como liberdade. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2020 (Tese, Doutorado em Direito)

HOBBS, Thomas. *O Leviatã*. Col. Os Pensadores. São Paulo: Ed. Abril, 1984.

HOBBS, Eric J. *A era das revoluções: Europa 1789-1848*. Trad. de. Maria Tereza Lopes Teixeira. Marcos Penchel. 24. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2009.

HOBBS, Eric J. *A Era do Capital: 1848-1875*. Trad. de. Maria Tereza Lopes Teixeira. Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

HOBBS, Eric J. *Era dos extremos: o breve século XX, 1914-1991*. 2. ed. Trad. Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HORTA, José L. B.; FREIRE, Thales M. ; SIQUEIRA, Vinicius de. A Era Pós-Ideologias e suas ameaças à Política e ao Estado de Direito. *Confluências*, Niterói, 2012.

HORTA, José L.B.; SALGADO, Karine. *História, Estado e Idealismo Alemão*. 1. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017.

HORTA, José Luiz Borges. Entre o Hegel racional e o Hegel real. In: BAVARESCO, Agemir; MORAES, Alfredo. (Org.). *Paixão e Astúcia da Razão*; em memória e gratidão a Paulo Meneses, Maria do Carmo Tavares de Miranda e Geraldo Edson Ferreira da Silva. 1ed. Porto Alegre: Editora Fi, 2013, p. 131-2.

HORTA, José Luiz Borges. Hegel, Paixão e Diferença. In: José Alcebiades de Oliveira Junior; Renata Almeida da Costa; José Luiz Borges Horta. (Org.). *Direito, Estado e Idealismo Alemão*. 1ed. Florianópolis: Conpedi, 2015, p. 84-88.

HORTA, José Luiz Borges. *História do Estado de Direito*. São Paulo: Alameda, 2011.

HORTA, José Luiz Borges. Teoria do Direito: a perspectiva do Culturalismo. In: Karine Salgado. (Org.). *Para Além das Palavras; reflexões sobre Arte, Política e Direito*. 1ª ed. Porto Alegre: Editora Fi, 2020

HUNTINGTON, Samuel P. *O Choque de Civilizações; e a recomposição da ordem mundial*. Trad. M. H. C. Côrtes. São Paulo: Objetiva, 1997.

KELSEN, Hans. *Jurisdição constitucional*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do Direito*. 6 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KIRCHHEIMER, Otto [1930]. *Weimar... e então? Formação e atualidade da Constituição de Weimar*. Tradução de Bianca Tavorali. *Direito e Práxis*, n. 2, v. 10, 2019, p. 1527.

KISSINGER, Henry. *Ordem mundial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

KLEIN, Naomi. *A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. Wilma Patricia Mass e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Contraponto, 2006.

LAZZARINI, Sérgio Giovanetti. *Capitalismo de laços: os donos do Brasil e suas conexões*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LOSURDO, Domenico. *A linguagem do império: léxico da ideologia estadunidense*. São Paulo: Boitempo, 2010.

LOUREIRO, Isabel. *A revolução alemã*. São Paulo: Unesp, 2005.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Ascensão, fastígio e declínio na Revolução Judiciária. *Rev. Insight Inteligência*, n. 79. p.158-168. Disponível em: [<https://insightinteligencia.com.br/ascensao-fastigio-e-declinioda-revolucao-judiciaria/>]. Acesso em: 30/11/2021.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Cultura política brasileira. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, Porto Alegre, n. 36, p. 4-19, ago. 2017.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Nada de novo sob o sol: teoria e prática do neoliberalismo brasileiro. *Rev. Insight inteligência*, Rio de Janeiro, ed. 91, Jan/Fev/Mar. 2021, Disponível em: <https://inteligencia.insightnet.com.br/nada-de-novo-sob-o-sol-teoria-e-pratica-do-neoliberalismo-brasileiro/>. Acesso em: 9 nov. 2021.

LYNCH, Christian Edward Cyril; MENDONÇA, João Vicente Santos de. Por uma história constitucional brasileira: uma crítica pontual à doutrina da efetividade / Defense of studies on the constitutional history of Brazil: a critique of the doctrine of the effectiveness of the Constitution. *Revista Direito e Práxis*, v. 8, p. 957-1007, 2017.

MAYOS, Gonçal. A periodização hegeliana da história: o vértice do conflito interno do pensamento hegeliano. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, v. 104, p. 13-52, 1 jan. 2012, p. 46-48.

MAYOS, Gonçal. *Macrofilosofia de la Modernidad*. Barcelona: DLibro, 2020

MAYOS, Gonçal. O Iluminismo frente ao romantismo no marco da subjetividade moderna. In: *Ilustración y Romanticismo. Introducción a la polémica entre Kant y Herder*. Trad. de Karine Salgado. Barcelona: Herder, 2004.

MEDEIROS, Carlos. A. Globalização e inserção internacional diferenciada da Ásia e da América Latina. In: TAVARES, M. C., FIORI, J. *Poder e dinheiro, uma economia política da globalização*. Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

MOARES, Alfredo de Oliveira. Tales de Mileto, Hegel e a Teoria do todo. Palestra proferida no I Congresso Internacional de Ciência do Estado disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=Q8iGM0MV-tA&t=1564s>>, acesso em 20 out. 2021.

MORAES, Alfredo Oliveira. A Sociedade Civil é Burguesa?. *Revista Dialectus*, v. 3, p. 48, 2013.

NOBRE, Marcos. *Imobilismo em movimento: Da redemocratização ao governo Dilma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

OLIVEIRA, Francisco de. *Crítica à razão dualista; o ornitorrinco*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.